



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - Nº 143 - SEXTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL 1º Vice-Presidente Tião Viana – PT-AC 2º Vice-Presidente Antero Paes de Barros – PSDB-MT 1º Secretário Efraim Morais – PFL-PB 2º Secretário João Alberto Souza – PMDB-MA	3º Secretário Paulo Octávio – PFL-DF 4º Secretário Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO Suplentes de Secretário 1 ^a - Serys Slhessarenko – PT-MT 2 ^º - Papaléo Paes – PSDB-AP 3 ^º - Alvaro Dias – PSDB-PR 4 ^º - Alton Freitas – PL-MG	
LIDERANÇAS		
MAIORIA (PMDB) – 20 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando Ramez Tebet (vago)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB) – 16 LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32 LÍDER Alvaro Dias – PSDB VICE-LÍDERES (vago) Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL
LÍDER DO PMDB – 20 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Luiz Otávio Valdir Raupp (vago) (vago) Alberto Silva Wellington Salgado de Oliveira	 LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Alton Freitas	LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago)
	LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LÍDER DO PSDB – 16 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago)	LÍDER DO PTB – 5 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)
LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella	LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Ronald Cavalcante Gonçalves Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2006

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para disciplinar a representação partidária nos colegiados, o acesso à palavra, a tramitação em conjunto de proposições legislativas, a retirada de proposições e as decisões tomadas mediante acordo de lideranças.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os arts. 7º, 14, 15, 48, 59, 78, 81, 98, 156, 158, 162, 210, 215, 255, 256, 258, 260 e 412 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Por ocasião da posse, o Senador ou Suplente convocado comunicará à Mesa, por escrito, o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registros da Casa e a sua filiação partidária, observado o disposto no art. 78, parágrafo único, deste Regimento.

.....” (NR)

“Art. 14.

I – nos cento e vinte minutos que antecedem a Ordem do Dia, por dez minutos, nas sessões deliberativas, e nas sessões não deliberativas, por vinte minutos;

II – se líder, uma vez por sessão:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, exceto durante a Ordem do Dia, para comunicação urgente de interesse partidário; ou

.....

III-A – na discussão da proposição em regime de urgência (art. 336), uma só vez, por dez minutos, limitada a palavra a cinco Senadores a favor e cinco contra;

.....

V-A – no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência (art. 336), uma só vez, por cinco minutos, o relator da comissão de mérito e os líderes de partido ou bloco parlamentar ou Senadores por eles designados;

.....

IX – após a Ordem do Dia, pelo prazo de vinte minutos, para as considerações que entender (art. 176);

X –

.....

b) ..

.....

7 – a uso da palavra por cinco minutos;

.....

XII – por delegação de sua liderança partidária, por cinco minutos, observado o disposto na alínea a do inciso II e do § 3º deste artigo.

§ 1º É vedado ao orador tratar de assunto estranho à finalidade do dispositivo em que se baseia para a concessão da palavra.

.....

§ 3º O líder que acumular lideranças de partido e de bloco parlamentar poderá usar da palavra com base no inciso II uma única vez numa mesma sessão.

§ 4º Os vice-líderes, na ordem em que forem indicados, poderão usar da palavra com base no inciso II deste artigo se o líder lhes ceder a palavra, estiver ausente ou impedido nos termos do art. 13.

§ 5º O uso da palavra, por delegação de liderança, poderá ocorrer uma única vez em uma mesma sessão e não poderá ser exercido na mesma fase da sessão utilizada pelo líder para falar nos termos do inciso II deste artigo.

§ 6º O Senador que fizer uso da palavra por delegação de liderança ou para comunicação inadiável não poderá, na mesma sessão, solicitar a palavra como orador inscrito.

§ 7º Aplica-se o disposto no § 1º do art. 17 aos Senadores que fizerem uso da palavra com base no que dispõem os incisos I, VII, IX e XII.

§ 8º Aos membros de representação partidária com menos de um décimo da composição do Senado será permitido o uso da palavra, nos termos dos incisos I, II e XIII, uma única vez em cada sessão.” (NR)

“Art. 15. Os prazos previstos no art. 14 só poderão ser prorrogados, pelo Presidente, por um ou dois minutos, para permitir o encerramento do pronunciamento, após o que o som do orador será cortado, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo ao de que disponha.” (NR)

“Art.48.

.....
§ 1º Após a leitura da proposição, o Presidente verificará a existência de matéria análoga ou conexa em tramitação na Casa, hipótese em que determinará a tramitação conjunta dessas matérias.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica à proposição sobre a qual já exista parecer aprovado em comissão ou que conste da Ordem do Dia (art. 258).

§ 3º Da decisão do Presidente, prevista no § 1º, caberá recurso para a Mesa, no prazo de 3 (três) sessões, contado da sua publicação.” (NR)

“Art.59.

§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participam do Senado (Const., art. 58, § 1º).

§ 2º Para os fins do cálculo de proporcionalidade, as bancadas partidárias são consideradas pelos seus quantitativos à data da diplomação.

§ 3º (atual § 1º)
§ 4º (atual § 2º).....” (NR)

“Art.78.

Parágrafo único. Para fins de proporcionalidade, as representações partidárias são fixadas pelos seus quantitativos à data da diplomação, salvo nos casos de posterior criação, fusão ou incorporação de partidos.” (NR)

“Art.81.

§ 1º A substituição de membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na comissão não alterará a proporcionalidade estabelecida nos termos do parágrafo único do art. 78 e do art. 79 deste Regimento.

.....” (NR)

“Art.98.

.....
VI – apreciar requerimento de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria e o recurso de que trata o art. 48, § 3º, exceto se a proposição constar da Ordem do Dia ou for objeto de parecer aprovado em comissão (art. 258).

.....” (NR)

“Art. 156. A primeira parte da sessão, que terá a duração de cento e vinte minutos, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 17.

.....” (NR)

“Art. 158. O tempo que se seguir à leitura do expediente será destinado aos oradores do Período do Expediente, podendo cada um dos inscritos usar da palavra pelo prazo máximo de dez minutos nas sessões deliberativas e por vinte minutos nas sessões não deliberativas, sendo cabível a intercalação com as comunicações inadiáveis, o uso da palavra pelas lideranças ou as delegações destas.

§ 1º O Período do Expediente poderá ser prorrogado pelo Presidente, uma só vez, para que o orador conclua o seu discurso caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.

§ 2º Se algum Senador, antes do término do Período do Expediente, solicitar à Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração, comunicação inadiável ou explicação pessoal, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra durante o Período do Expediente, sendo cabível a intercalação com oradores inscritos e o uso da palavra por delegação de liderança.

§ 3º No caso do § 2º, somente poderão usar da palavra três Senadores, por cinco minutos cada um, durante o Período do Expediente.

.....
§ 6º Ressalvado o disposto no § 1º e no art. 160, II, não haverá prorrogação do Período do Expediente.” (NR)

“Art. 162. A Ordem do Dia terá início, impreterivelmente, às dezesseis horas, salvo prorrogação nos termos do art. 158, § 6º.” (NR)

“Art.210.

.....
II – quando aprovada pelo Presidente do Senado, a requerimento de qualquer Senador.
§ 1º (Revogado).

.....” (NR)
“Art.215.

I – .

.....
c) de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria, exceto se a proposição constar da Ordem do Dia ou for objeto de parecer aprovado em comissão;

II –

.....
e) de retirada de proposição, desde que não tenha recebido parecer de comissão e não conste de Ordem do Dia (art. 256, § 2º);

f) de publicação de documentos no Diário do Senado Federal para transcrição nos Anais (art. 210, II);

.....
IV – (revogado).” (NR)

“Art.255.

.....
II –

.....
c) ..

.....
2 – (revogado);

.....
8 – tramitação em conjunto, de projetos regulando a mesma matéria, quando houver parecer aprovado em comissão (parágrafo único, **in fine**, do art. 258);

.....
10 – retirada de proposição com parecer de comissão;

.....” (NR)
“Art.256.

.....

§ 1º O requerimento de retirada de proposição que constar da Ordem do Dia só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º Lido, o requerimento será:

I – despachado pelo Presidente, quando se tratar de proposição sem parecer de comissão ou que não conste da Ordem do Dia;

II – submetido à deliberação do Plenário, imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia;

III – incluído em Ordem do Dia, se a matéria já estiver instruída com parecer de comissão.” (NR)

“Art. 258. Havendo em curso no Senado duas ou mais proposições regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto a partir de requerimento de comissão ou de Senador, mediante deliberação da Mesa, salvo as que já foram objeto de parecer aprovado em comissão ou que constem da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Os requerimentos de tramitação conjunta de matérias que já constem da Ordem do Dia ou que tenham parecer aprovado em comissão serão submetidos à deliberação do Plenário.” (NR)

“Art. 260.

....
II –

....
b) o mais antigo sobre o mais recente, quando originários da mesma Casa;

....
§ 1º O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensadas.

§ 2º Em todos os casos as proposições objeto deste artigo serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 3º As proposições apensadas terão um único relatório, nos termos do disposto no art. 268.” (NR)

“Art. 288.

....
III –

....
k) (revogado);

....” (NR)

“Art. 412. A legitimidade da elaboração de norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

....
III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou de decisão do Plenário, exceto quando tomada por unanimidade mediante voto nominal, resguardado o quorum mínimo de três quintos dos votos dos membros da Casa;

....” (NR)

Art. 2º A parte da sessão “Hora do Expediente” passa a ser denominada “Período do Expediente”.

Art. 3º São revogados o § 1º do art. 210; o inciso IV do art. 215; o item 2 da alínea **c** do inciso II do art. 255; e a alínea **k** do inciso III do art. 288 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de agosto de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 135ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE AGOSTO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício

Nº 337/2006, de 17 do corrente, da Senadora Serys Shhessarenko, comunicando a sua renúncia ao cargo de suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.....

27046

1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2006 (nº 2.181/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais..

27046

Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2006 (nº 2.182/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nelson Rocha para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.....

27049

Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2006 (nº 2.183/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.....

27051

Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2006 (nº 2.185/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.....

27053

Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2006 (nº 2.190/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – Aproma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.....

27055

Projeto de Decreto Legislativo nº 392, de 2006 (nº 2.195/2006, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.....

27059

Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2006 (nº 2.199/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.....

27068

Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2006 (nº 2.200/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.....

27071

Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2006 (nº 2.202/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.....

27075

Projeto de Decreto Legislativo nº 396, de 2006 (nº 2.203/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.....

27084

Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2006 (nº 2.206/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.....

27091

Projeto de Decreto Legislativo nº 398, de 2006 (nº 2.207/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.....

27093

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2006 (nº 2.208/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Fidelen-

se de Radiodifusão Comunitária – Afirc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.....	27096	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1999, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Brasil de Cidadania, instituir o conselho deliberativo desse fundo, e dá outras providências. ..	27122
Projeto de Decreto Legislativo nº 400, de 2006 (nº 2.209/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.....	27099	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Piso Salarial Profissional dos Educadores Públicos, na forma prevista no art. 206, V, e 212 da Constituição Federal e dá outras providências. ..	27122
Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2006 (nº 2.226/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Imbuense – Arci a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina. ..	27102	Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2004, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Piso Salarial Profissional dos Educadores Públicos, na forma prevista no art. 206, V, e 212 da Constituição Federal e dá outras providências. ..	27122
Projeto de Decreto Legislativo nº 402, de 2006 (nº 2.230/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – Afasb a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará. ..	27104	Arquivamento dos Requerimentos nºs 233, 234 e 235, de 2006, lidos na sessão de 7-3-2006; nº 291, de 2006, lido na sessão de 20-3-2006; nº 451, de 2006, lido na sessão de 19-4-2006; e nº 507, de 2006, lido na sessão de 3-5-2006. ..	27122
Projeto de Decreto Legislativo nº 403, de 2006 (nº 2.231/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. ..	27107	1.2.4 – Discursos do Expediente SENADOR <i>DEMÓSTENES TORRES</i> – Contrário ao arquivamento de denúncias contra senadores acusados de quebra de decoro parlamentar. .	27122
Projeto de Decreto Legislativo nº 404, de 2006 (nº 2.233/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.....	27109	SENADOR <i>JOSÉ JORGE</i> – Críticas à exibição de fotos de obras não iniciadas, veiculadas pelas emissoras de TV durante o horário eleitoral, na campanha pela reeleição do Presidente Lula. Crítica à retirada da estrela vermelha do PT da propaganda. ..	27126
Projeto de Decreto Legislativo nº 405, de 2006 (nº 2.241/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cândido Garcia para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. ..	27114	SENADOR <i>SIBÁ MACHADO</i> – Comentário sobre o livro “O Relatório da CIA”, que apresenta os cenários desenhados pela agência de inteligência dos Estados Unidos para a situação internacional nos próximos anos. ..	27131
Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2006 (nº 2.268/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cutias, Estado do Amapá.	27116	SENADOR <i>ROBERTO CAVALCANTI</i> – Homenagem ao Desembargador Antonio Elias de Queiroga, do Estado da Paraíba, que se despede da magistratura, ao completar hoje, setenta anos de idade.	27137
Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2006 (nº 2.236/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade da Andradina, Estado de São Paulo.	27119	SENADOR <i>HERÁCLITO FORTES</i> – Os sete meses de Jânio Quadro no governo. Transcrição de informações sobre a relação do Brasil com a Bolívia no episódio do gás.....	27142
1.2.3 – Comunicações da Presidência Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 387 a 407, de 2006, lidos anteriormente, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação...	27122	SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Reflexões sobre o sentido do voto para a democracia, e referências à fala do Ministro Marco Aurélio Mello, Presidente do TSE. ..	27148
		SENADOR <i>PAULO OCTÁVIO</i> – Aplauso às novelas da Rede Globo, por abordagens de assuntos sobre as pessoas com deficiência. Apelo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 90/03, de autoria de S. Ex ^a que, “dispõe sobre a confecção das cédulas de papel-moeda em dimensões diferenciadas, para permitir sua identificação por pessoas portadoras de deficiência visual”. Cumprimento à Empresa Aérea GOL pela aquisição de	

novas aeronaves. Preocupação com o tratamento dispensado aos passageiros daquela empresa.	27151
1.2.5 – Discursos encaminhados à publicação	
SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro da nota publicada na revista Veja , do dia 26 de julho de 2006, intitulada “ <i>O dono das estradas</i> ”.....	27155
SENADOR PAPALÉO PAES – Registro do artigo intitulado “ <i>A cerimônia da hipocrisia</i> ”, publicado na seção Notas & Informações do jornal O Estado de S.Paulo , edição de 5 de julho do corrente.	27156
SENADOR SÉRGIO GUERRA – Registro do editorial intitulado “ <i>Inoportuno</i> ”, publicado pelo jornal O Globo , edição de 4 de agosto do corrente. Comentário sobre a matéria intitulada “ <i>Desconforto para presidente</i> ”, publicada no jornal Correio Brasiliense , edição de 23 de julho do corrente.	27157
SENADORA LÚCIA VÂNIA – Comentário sobre o artigo intitulado “ <i>Constituinte golpista</i> ”, de autoria do ex-presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, publicado no jornal Folha de S. Paulo , edição de 9 de agosto do corrente.....	27160
1.3 – ENCERRAMENTO	
2 – RETIFICAÇÃO	
Ata da 62ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 18 de maio de 2006, e publicada no Diário do Senado Federal nº 79, do dia subseqüente.....	27161
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 17-8-06	
4 – EMENDAS	
Nºs 1 a 6, apresentadas ao Projeto de Lei nº 9, de 2006-CN (Mensagem nº 80, de 2006-CN, nº 649/2006, na origem).	27162

Nºs 1 a 4, apresentadas ao Projeto de Lei nº 10, de 2006-CN (Mensagem nº 81, de 2006-CN, nº 650/2006, na origem).

27169

5 – CERTIDÃO

Referente à Medida Provisória nº 315, de 2006, comunicando que não foi convocada reunião para instalação da Comissão Mista.....

27174

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 1.683 a 1.692, de 2006.

27175

SENADO FEDERAL**7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****– 52ª LEGISLATURA****8 – SECRETARIA DE COMISSÕES****9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR****13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ****CONGRESSO NACIONAL****15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL****16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)****18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)**

Ata da 135^a Sessão Não Deliberativa, em 17 de agosto de 2006

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 52^a Legislatura

Presidência dos Srs. Paulo Octávio e Geraldo Mesquita Júnior

(Inicia-se a sessão às 14 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício GSSS2 nº 337

Brasília, 17 de agosto de 2006

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que resolvi renunciar ao cargo de suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, instituído pela Resolução ao Senado Federal nº 20/1993, encarecendo-lhe as necessárias providências para efetivação imediata deste intento, tendo em vista a citação do meu nome pela CPI dos Sanguessugas.

Na expectativa da melhor acolhida, manifesto a V.Ex^a Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – **Serys Slhessarenko**, Senadora da República.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 387, DE 2006

(Nº 2.181/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 471, de 26 de outubro de 2005, que autoriza

a Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 10 de agosto de 2006.
– **Aldo Rebelo**, Presidente.

MENSAGEM Nº 110, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 471, de 26 de outubro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006. **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 304 EM

Brasília 9 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG, no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000839/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000839/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1340 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG, com sede na Rua Santo Antônio, nº 875-B – Centro, no Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°31'31"S e longitude em 43°41'47"W, utilizando a freqüência de 105,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 88/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000.839/98, protocolizado em 27 de agosto de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG, Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG, inscrita no CNPJ sob o número 01.695.216/0001-81, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Santo Antônio 875-B – Centro, no Município de Ouro Branco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado o motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Adonay de Radiodifusão – Processo nº 53710.000.278/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: constataram algumas pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas nos ofícios nºs 3.875/01 e 6.386/01. Ocorre que, os referidos documentos foram devolvidos pelos Correios pelo seguinte motivo: mudança de endereço e endereço desconhecido, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 8.228, datado de 21 de novembro de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou

solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 1.002 de 7 de março de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Vale ressaltar que até a presente data a Entidade não interpôs recurso.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Conselheiro Lafaete – s/nº – Bairro 1º de maio, no Município de Ouro Branco, Estado do Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°21'31"S de latitude e 43°41'47"W longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 73, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às folhas nº 221.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação

da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c, e, h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004, retificação da denominação da entidade na Ata de Fundação, no Estatuto Social e no CNPJ da entidade, ata de definição da real denominação da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 78 a 257).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 187 e 188, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas nºs 220 e 221. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas nº 1 a 257, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar

nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG;

• quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Raimundo Alves	Presidente
Edílio Rufino Torres	Dir. Operações
Elenice Madalena da Silva	Dir. Administrativa

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Santo Antônio nº 875-B – Centro, Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais;

– Coordenadas geográficas

20°31'31" de latitude e 43°41'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 220 e 221, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 187 e 188 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária de Ouro Branco – MG, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000.839/98 de 27 de agosto de 1998.

Brasília, 27 de abril de 2005. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da Conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 28 de abril de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 388, DE 2006

(Nº 2.182/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Nelson Rocha para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de janeiro de 2006, que outorga concessão à Fundação Nelson Rocha para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 143, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de janeiro de 2006, que "Outorga concessão à Fundação Nelson Rocha, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais".

Brasília, 7 de março de 2006.

MC nº 274 EM

Brasília, 27 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000330/2001, de interesse da Fundação Nelson Rocha, objeto de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e com o art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2006

Outorga concessão à Fundação Nelson Rocha, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000330/2001.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Nelson Rocha, para explorar, pelo prazo de quinze anos, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PARECER Nº 360/2004/DOS/SSCE-MC

Referência: Processo nº 53710.000.330/2001

Interessada: Fundação Nelson Rocha

Assunto: Outorga de concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens com finalidade exclusivamente educativa.

Ementa: Independente de licitação pública a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento às exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

1. A Fundação Nelson Rocha com sede na Rua Tupis, nº 1518, Barro Preto, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30190-062, requer, nos presentes autos, que seja-lhe outorgada permissão para executar Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com finalidade exclusivamente educativa, utilizando o Canal 11+E, disponível no plano básico de distribuição de canais (fls. 69 e 132), na Cidade de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Livro A nº 22, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação específica de radiodifusão (fls. 134/142).

3. De acordo com a Ata de reunião de Diretoria realizada no dia 24-1-2003, deliberou-se, por unanimidade, pela reeleição da Diretoria sendo mantidos os mesmos integrantes e os respectivos cargos:

HORMEZINDA ROCHA	PRESIDENTE
ADRIANA FONSECA GOULART ROCHA	SECRETÁRIA
TÚLIO FREITAS SOUZA	TESOUREIRO

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos encontrando-se às fls. 23 a 49; 76 a 78; 99 a 101; 111 a 121 e 126 a 128.

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora e de Sons e imagens com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra a do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31-10-1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores encontra-se completa e em ordem.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios quer quanto a seus diretores, conforme declarações.

10. A entidade apresentou declaração constante às fls. nº 3, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. Releva ressaltar que a Fundação Nelson Rocha apresentou justificativa para a utilização do canal (fls. nº 2 e 132), na qual pretende incentivar a educação e a cultura.

12. De acordo com os registros existentes nesse Ministério, a entidade abaixo formulou igual pedido de TVE para aquela mesma localidade:

– Fundação Educativa e Cultural João Soares Leal Sobrinho (proc. nº 53710.00099/2001), sobrestado por estar com documentação incompleta.

III – Conclusão

13. Diante do exposto, e estando o presente processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, o pedido poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à dota Consultoria Jurídica para prosseguimento.

14. Posteriormente à decisão da outorga, se for o caso, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para a apreciação do ato, conforme dispõe a Constituição Federal (§ 1º art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 15 de julho de 2004. – **Fernando B. Miranda**, Advogado.

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Em 15-7-2004. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora-Geral de Outorga de Serviços de Áudio, Substituta.

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Comunicação Eletrônica.

Em 15-7-2006. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Encaminhem-se à dota Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em 16-7-2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa*.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 389, DE 2006

(Nº 2.183/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 3.048, de 20 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 146, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.048, de 20 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 7 de março de 2006.

fernanda

MC nº 357 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.003541/2002, de interesse da Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 3.048, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003541/2002, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

PARECER Nº 338/2002 – DOSR

Referência: Processo nº 53000.003541/2002

Interessada: Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Os Fatos

A Fundação Universitária de Pesquisas Econômicas e Sociais de Vila Velha, com sede na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, requer lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Serra, Espírito Santo, mediante a utilização do canal 252 E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. José Luiz Dantas da Silva, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pela Sra. Leonora Dantas da Silva Vescovi e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pela Sra. Adriana Dantas da Silva Siviero

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13.
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 20 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional,

onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 18 de dezembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo.

À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de dezembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 18 de dezembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à dota Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 18 de dezembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 390, DE 2006

(Nº 2.185/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1999, a concessão da Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 156, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9

de fevereiro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Ipiaú, Estado da Bahia”.

Brasília, 13 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 322 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto, para renovação da concessão outorgada a Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município Ipiaú, Estado da Bahia, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 83.122, de 1º de fevereiro de 1979, publicado no **Diário Oficial da União** de 2 de fevereiro de 1979. A concessão foi renovada, a partir de 16 de março de 1989, pelo Decreto s/nº de 15 de agosto de 1994, publicado no **Diário Oficial da União** de 16 de agosto de 1994, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 128, de 1995, publicado no **Diário Oficial da União** de 6 de outubro de 1995.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1999.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.001742/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006

Renova a concessão outorgada à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Ipiaú, Estado da Bahia.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001742/98.

Decreta:

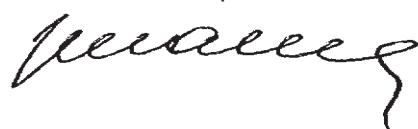
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de março de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Ipiaú, Estado da Bahia outorgada à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda. pelo Decreto nº 83.122, de 1º de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 15 de agosto de 1994, publicado no **Diário Oficial da União** de 16 de agosto de 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 128, de 1995, publicado no **Diário Oficial da União** de 6 de outubro de 1995.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.



PARECER Nº 111/2005/CONEN/CGLO/DEOC/SC/MC

Referência: Processo nº 53640.001742/98

Interessada: Rádio Educadora de Ipiaú Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em ondas médias, cujo prazo teve seu termo final em 16-3-1999.

Pedido apresentado Tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária da entidade.

Conclusão: Pelo deferimento.

1. Rádio Educadora de Ipiaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Ipiaú, Estado da Bahia, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 16 de março de 1999.

I – Dos Fatos

2. Mediante Decreto nº 83.122, publicado em 2 de fevereiro de 1979, foi aprovado o ato que outorga a concessão à Rádio Educadora de Ipiaú Ltda., para explorar, por 10 anos o Serviço de Radiodifusão Sonora em ondas médias, no Município de Ipiaú, Estado da Bahia.

3. A outorga foi renovada por 10 anos, a partir de 16 de março de 1989, através do Decreto Legislativo nº 125, 1995, publicada no **DOU** de 6-10-1995.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 16 de março de 1989, pois começou a vigorar em 2-2-1979, com o advento do Decreto nº 83.122, publicado no **DOU** de 2-2-79.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado na Delegacia do Ministério das Comunicações na Bahia dia 25 de novembro de 1998, portanto, dentro do prazo legal (fl. 1).

8. A requerente tem seu quadro social a composição relacionada às fls. 104/109, tendo em seu quadro diretivo aprovado pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

SÓCIO	COTAS	VALOR NOMINAL EM R\$
Irene Rodrigues Irujo	4.750	4.750,00
Luiz Raimundo Coelho Maia	250	250,00

CARGO	NOME
GERENTE	Irene Rodrigues Irujo

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o Laudo de Vistoria da Anatel à fl. nº 73/80.

10. É regular a situação da concessionária/permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. Nº 141.

11. Consultado o nosso cadastro, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 16 de março de 1999.

III – Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Ao Coordenador das regiões Norte e Nordeste. Brasília, 6 de abril de 2005. – **Silvana Oliveira Moreno**, Advogada, região Norte/Nordeste.

Submeta-se ao Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

Brasília, 8 de abril de 2005. – **Marcelo Fiuza Lima**, Coordenador região Norte/Nordeste.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 391, DE 2006

(Nº 2.190/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA a executar

serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 510, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 51, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 383, de 10 de agosto de 2005 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia (ACRBL), no Município de Belo Horizonte – MG;

2 – Portaria nº 475, de 31 de outubro de 2005 – Associação de Rádio Comunitária Alternativa FM 107,1 MHz, no Município de Jaraguá do Sul – SC; e

3 – Portaria nº 510, de 8 de novembro de 2005 – Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA, no Município de Presidente Sarney – MA.

Brasília, 31 de Janeiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 316 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA –, no Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000601/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 510, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000601/99 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1010 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA, com sede na Rua da Garagem, s/nº, Bairro do Aeroporto, no Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas

com latitude em 2°35'50"S e longitude em 45°21'42"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 72/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.720.000.601/99 protocolizado em 10 de setembro de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA, Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA inscrita no CNPJ sob o número 03.326.580/0001-08, no Estado do Maranhão, com sede na Rua da Garagem, s/nº, Bairro Aeroporto, Município de Presidente Sarney, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de julho de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 11 de dezembro de 2001 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando à distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no Alto Bonito, Bairro Aeroporto, no Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 2°35'50"S de latitude e 45°21'42"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 36, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom as coordenadas são as mesmas do Aviso, conforme folhas 147.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento dás seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **c**, **e** e **i** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, ata de retificação da denominação da entidade, cópia do CNPJ

retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade como disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 41 a 182).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 98, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 146 e 147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 182, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA;

– Quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Raimundo do Espírito Santo Ferreira	Presidente
Eudes Pedro Ribeiro Moreira	Vice-Presidente
Rosimeire Dávila	1 ^a Secretária
Darly de Jesus Pimenta	2 ^a Secretária
Magno César Carvalho Alves	1 ^o Tesoureiro
Rômulo Ribeiro Carvalho	2 ^o Tesoureiro

– Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua da Garagem, s/nº, Bairro Aeroporto, Município de Presidente Sarney, Estado do Maranhão.

– Coordenadas geográficas

2°35'50" de latitude e 45°21'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 146 e 147, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 98 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Presidente Sarney/MA – APROMA, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.720.000.601/99 de 10 de setembro de 1999.

Brasília, 12 de abril de 2005. – **Lídia Souza El-Carab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 13 de abril de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de abril de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 72/2005/RadCom/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de abril de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 392, DE 2006

(Nº 2.195/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 164, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 103, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 164, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

Brasília, 16 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 56 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 53/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Serrote Ltda. (Processo nº 53650.000657/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 164, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000657/2000, Concorrência nº 53/2000-SSR/MC, e do Parecer/Conjur/MC nº 378, de 16 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Antonina do Norte, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

RÁDIO FM SERROTE LTDA

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont nº 7.797 – Aptº 501 - Dunas, portador da identidade profissional nº 5.267, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB/CE, inscrito no CPF sob o número 122.358.143 - 87; e

LUIS MOURA DA COSTA

Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Ratisbona nº 175 - Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 97002597174 – S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o número 041.309.872 - 91.

CONSTITUEM,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 5273, de 31 de outubro de 1963, que



(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO ~~FM~~
SERROTE LTDA - fl. 02)

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **PACATUBA**, Estado do **CEARÁ**, na Avenida José Guilherme nº 566 – Nova Pavuna, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **27 de Março de 2.000**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de **prévia autorização do Poder Concedente**

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, ~~regulamentos~~ ou decisões emanadas do Poder

(Continuação do contrato social de constituição da RADIO FM SERROTE LTDA – fl. 03)

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, é referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários *um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.*

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(RS)
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA	50	50	5.000,00
LUIS MOURA DA COSTA	50	50	5.000,00
T O T A L	100	100	10.000,00

(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 04)

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º "in fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

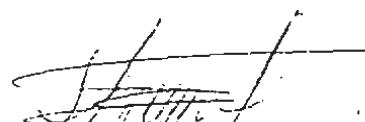
(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO SERROTE LTDA** – fl. 05)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEGUNDA**

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIS MOURA DA COSTA**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Diretor – Administrativo, assinará da seguinte forma:

RADIO FM SERROTE LTDA


LUIS MOURA DA COSTA
Diretor - Administrativo

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO FEN**
SERROTE LTDA - fl. 06)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados *no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual*. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FÁCIL SERROTE LTDA – fl. 07)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO FM SERROTE LDA** – fl. 08).

CLÁUSULA VIGÉSIMA

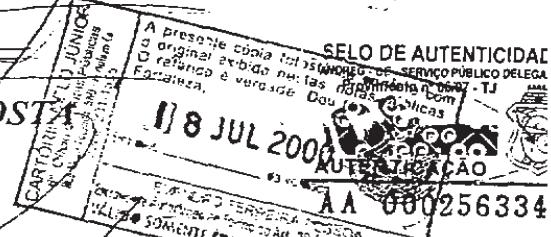
Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios – Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Março de 2.000

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

LUIS MOURA DA COSTA



TESTEMUNHAS:

1.) *CRISTIANO LIMA DE MENEZES*
RG N° 90002160094 – S.S.P./CE

2.) *FRANCISCO FIRMIANO BRAGA*
RG N° 8905002007306 – SSP/CE

DR. SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Advogado
OAB - 8287

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 393, DE 2006**

(Nº 2.199/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 165, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 631, de 14 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de março de 2006. — **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 387 EM

Brasília, 20 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Exceléncia Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Exceléncia, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.000121/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, — **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 631, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000121/99 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1833 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Recreativa Ferrabrás, com sede na Rua Alberto Schmidt, nº 208, sala “E” – Centro, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°37'56"S e longitude em 51°01'21"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Helio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 181/2605/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.790.000.121/99, protocolizado em 3 de março de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Recreativa Ferrabréas, Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Recreativa Ferrabréas, inscrita no CNPJ sob o número 02.862.187/6001-68, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Alberto Schmidt, 208, sala “E”, Bairro Centro, Município de Sapiranga, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de fevereiro de 1999, subscrito por representante legal no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9 de setembro de 1999 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando à distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Assis Brasil, 205, no Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°38'03"S de latitude e 51°00'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se ainda, que as coordenadas do local de instalação participante do Aviso nº 5 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois, em resposta ao ofício nº 9.745 datado de 16-6-2004, ou seja, na apresentação do projeto técnico, foram apresentada as reais coordenadas geográficas do local de instalação do sistema irradiante aferidas pelo profissional habilitado, conforme fls. 231, 240 e 355. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls. 362 e 363.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, b, c, e, f, g, h, i e j** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 108 a 359).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 355 e 356, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas

folhas 360 e 361. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim a documentação, especificamente exigida pela legislação específica e contida nos autos no intervalo de folhas 1 a 359 dos autos, corresponde ao que segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Cultural e Recreativa Ferrabrés;

– Quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Anilton Moacir de Oliveira Pereira	Coordenador Gerak
Joaquim Antônio de Souza Goulart	Vice Coord. Geral
Paulo Renato Vechietti	1º Secretário
Egon Kirchheim	2º Secretário
João Daniel Tasso Carafinni	1º Tesoureiro
Antônio Machado	2º Tesoureiro
Nelson Spalaor	1º Suplente
Deoclécio Gripa da Silva	2º Suplente
Oldair Pagliarini	3º Suplente

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Padre Antônio Vieira, L9, QP 519, Bairro Oeste, Município de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul.

– Coordenadas geográficas

29°37'56" de latitude e 51°01'21" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 360 e 361, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 355 e 356 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Recreativa Ferrabrés, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.000.121/99, de 3 de março de 1999.

Brasília, 24 de agosto de 2005. – **Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária. – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de agosto de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior**, Coordenador-Geral.

Aprovo o Relatório nº 181/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de agosto de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 394, DE 2006**

(Nº 2.200/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 2006, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 9 de fevereiro de 2000, a concessão da Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacobina, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 155, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de fevereiro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Jacobina, Estado da Bahia”.

Brasília, 13 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 321 EM

Brasília, 18 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Jacobina, Estado da Bahia, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga, originariamente, pelo Decreto nº 84.336, de 21 de dezembro de 1979, publicado no **Diário Oficial da União** de 24 de dezembro de 1979. A outorga foi renovada pela última vez, a partir de 8 de fevereiro de 1990, através do Decreto s/nº de 17 de fevereiro de 1997, publicado no **DOU** de 18 de fevereiro de 1997, sendo tal renovação aprovada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 11 de 1999, publicado no **DOU** de 12 de março de 1999.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 8 de fevereiro de 2000

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000153/00, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006**Renova a concessão outorgada à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de Jacobina, Estado da Bahia.**

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000153/00.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de fevereiro de 2000, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Jacobina, Estado da Bahia, outorgada à Rádio Clube Rio do Ouro Ltda. pelo Decreto nº 84.336, de 21 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto de 17 de fevereiro de 1997, publicado no **Diário Oficial da União** de 18 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de fevereiro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

PARECER/MC/CONJUR/GSL/ Nº 1606 – 1.13 /2005

PROCESSO Nº 53640.000153/00

Ementa: Concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias. Pedido de renovação formulado intempestivamente – Aplicação dos princípios da continuidade do serviço público, da mínima intervenção, da boa-fé objetiva e da proporcionalidade. Em caráter excepcional, é de ser relevada a intempestividade da apresentação do requerimento renovatório. Admite-se a apresentação de certidão positiva com efeito de positiva, pela exige-se do art.206 do CTN. Descumprimento do art. 38, **b** da Lei nº 4.117/1962 – irregularidade que não obstaculiza o deferimento do pedido de renovação, que reveste-se de legalidade.

I – Do Relatório

1. Veio a exame desta Consultoria requerimento formulado pela Rádio Clube Rio do Ouro Ltda., concessionária do serviço de Radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Jacobina, Estado da Bahia, solicitando a renovação da concessão outorgada pelo Decreto nº84.336 de 21 de dezembro de 1979, publicado no **DOU** 24 de dezembro de 1979. A última renovação da concessão, para o período compreendido entre 8-2-1990 e 8-2-2000, ocorreu através do Decreto s/nº de 17 de fevereiro de 1997, publicado no **DOU** do dia 18 subsequente e aprovado pelo Decreto Legislativo nº11, publicado no **DOU** de 12 de março de 1999.

2. O pedido de renovação foi protocolado na Delegacia Regional do Ministério das Comunicações na Bahia em 6 de abril de 2000, ou seja, após o término do prazo legal para requerê-lo.

3. O processo foi objeto de análise pelo Departamento de Outorga de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério – DOS/SSCE/MC, nos termos da Informação nº 148/2005/CONEN/CGLO/DEOC (fls. 134/136), tendo aquele Departamento concluído favoravelmente ao pleito, mesmo diante de sua intempestividade

4. Vieram os autos para análise desta Consultoria Jurídica.

II – Da Análise

5. Inicialmente, cumpre examinar a possibilidade de autorizar a renovação da permissão. Embora a interessada a tenha requerido intempestivamente, passa-se a transcrever, por oportuno, a legislação pertinente ao tema.

6. A Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Dec. nº 88.666/83, dispõe, **in verbis**:

“Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.”

7. As condições para a renovação da outorga podem ser divididas em cinco espécies: a) temporal (requerimento entre os 180 e 120 dias anteriores ao término dos respectivos prazos; b) formal (submissão aos requisitos legais, regulamentares e contratuais, durante a vigência da concessão e ao tempo da renovação – art.113, incisos 1 e 2, Decreto nº 52.795 de 31-10-1963); c) técnico-financeira (ostentar as condições de oferta dos serviços em termos técnicos e econômico-financeiros – art.113, inciso 3, Decreto 52.795/1963); d) moral (manter-se em conformidade aos padrões de idoneidade moral – art.113, inciso 3, Decreto nº 52.795/1963); e) finalística (atendimento ao interesse público, particularmente no que se refere à finalidade educativa e cultural da radiodifusão – art. 113, inciso 4, Decreto nº 52.795/1963).

8. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Dec. nº 52.795/63, prevê no parágrafo único do art. 32, **in verbis**:

“A permissão entrará em vigor após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição, publicada em ato competente.”

9. Consultando-se os dados do processo, verifica-se que a requerente deixou transcorrer in albis este prazo. Somente em 06 de abril de 2000, protocolou requerimento manifestando seu interesse em obter a renovação da concessão, cujo termo final ocorreu em 8-2-2000.

10. Analisando-se a legislação pertinente a este ponto, tem-se que a situação da requerente, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 88.066/83 configura, em tese, caso de perempção, cuja consequência é a perda do direito de ter renovada a outorga, pois deixou de cumprir exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço. Não obstante, essa regra deve

ser cotejada com os princípios que regem a Administração Pública, em especial o serviço público, bem como deve ser examinada à luz da intenção do legislador constitucional quando tratou da matéria.

11. O art. 223 da Constituição Federal, em seus parágrafos, dispõe, **in verbis**:

.....
“ § 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

12. Da leitura dos dispositivos depreende-se que a exigência de quórum qualificado e votação nominal apenas no caso de não-renovação, dificultando a aprovação do ato, demonstra, claramente, a intenção do legislador de evitar que a outorga regularmente obtida deixe de ser renovada.

13. Ora, a Constituição Federal ocupa posição de supremacia em nosso ordenamento jurídico, a ela se subordinando todas as demais espécies normativas, do que resulta que seus preceitos devem ser sempre considerados diante do caso concreto.

14. Deste modo, em conformidade com o que foi dito acima, ainda que intempestivamente requerido, não se deve eliminar, de plano, sem examinar todos os fatos envolvidos, a possibilidade de renovação da outorga, tendo em vista que a orientação constitucional é no sentido de propiciar a renovação.

15. Há que se avaliar ainda a regra da perempção em relação ao princípio da continuidade do serviço público. A exploração dos serviços de radiodifusão é serviço público que o Estado tem obrigação de prestar por si ou através de concessão ou permissão, em obediência ao princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal, previsto no art. 223, **in fine**. E, em ambos os casos, deve zelar pelo bom funcionamento do serviço.

16. Nesse sentido, a Lei nº 8.897/95, que trata do regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, estatui:

“Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade,

eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.”

17. Observe-se que o princípio da continuidade subordina o exercício do serviço público, seja ele prestado diretamente pela Administração ou por meio de concessão ou permissão, decorrendo do dever inerente à Administração de desempenhar a atividade pública, não podendo dispor do interesse público.

18. Assim, o princípio da continuidade deve ser considerado no momento de se decidir pela renovação ou não, pois é preciso reconhecer que, no presente caso, a cessação do serviço acarretaria grande prejuízo à coletividade, o que justifica a renovação da outorga.

19. O ilustre autor Augustín Gordillo, em sua obra, Tratado de derecho administrativo. 3ª ed. Bueno Aires: Fundación de Derecho Administrativo, 1998. t.2. p. 52, acentua que:

“La continuidad no significa que la actividad sea ininterrumpida, sino tan sólo que satisfaga la necesidad pública toda vez que dia se presente; pero tampoco es una característica uniforme. Ella residiría en que se satisfaga oportunamente – sea en forma intermitente, sea en forma ininterrumpida, según el tipo de necesidad de que se trate – la necesidad pública. Pero ello no es así, pues no se trata de una determinación abstracta que baga la doctrina en función de la necesidad pública a satisfacer, sino de una decisión concreta del orden jurídico en función de la posibilidad material de prestar el servicio o atender la necesidad pública.”

20. Note-se que a interessada jamais interrompeu o serviço prestado. Inexistiu dano ao usuário, mantiveram-se as finalidades essenciais desse tipo de execução da finalidade pública. É de ser temperada a inobservância de apenas uma das cinco condições para renovação de outorgas, a temporal, mediante o concurso do princípio da proporcionalidade, que se completa por três elementos: a adequação, a necessidade e a proporcionalidade em sentido estrito. A proporcionalidade ou a razoabilidade, como prefere o Supremo Tribunal Federal (HC nº 80.379/SP, HC nº 80.448/RN, ADIMC nº 2.353/ES, AGRAG nº 269.104/RS), é um instrumento essencial à defesa dos direitos fundamentais, aqui se inserindo a prerrogativa de comunicar e de receber comunicação, afetando o radiodifusor e os usuários de seus serviços.

21. Tanto certo quanto evidente que a intempestividade não pode ser negada. No entanto, o Ministério

das Comunicações suprimiu o avoengo, e louvável, proceder de informar os entes radiodifusores, com necessária antecedência, sobre o vencimento de suas concessões ou permissões, o que não ocorreu.

22. Não obstante, remanescendo intacta a prestação do serviço, destaca-se o princípio da mínima intervenção nas outorgas de radiodifusão. Como já salientado na Nota/MC/Conjur/OLRJ/Nº 0550-1.13/2004, importa “acentuar que o constituinte revelou imensa preocupação com o papel social, político e econômico dessas concessões, imputando ao Poder Executivo a responsabilidade por sua outorga e renovação, mas, cometendo ao Legislativo a função de atribuir eficácia àqueles atos.

23. Conservar a possibilidade de renovação da outorga, haja vista existentes todas as demais condições normativas, exceto a temporal, é algo razoável ante o cotejo evidente dos meios e fins. Da mesma forma configura-se o posicionamento adotado na Nota/Conjur/OLRJ/Nº 1710-1.13/2004. Em reforço a esse princípio, note-se que a Constituição Federal somente admite o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, por força de decisão judicial (art. 223, § 4º). Não é por outro motivo que, de modo extremamente revelador quanto à opção por esse príncíprio, “a Constituição Federal ignorou a tradicional diferença conceitual entre os institutos da concessão e permissão, ligada, basicamente, à precariedade da permissão, pois exigiu, em ambos os casos, que a não-renovação dependesse de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal” (MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretado** e legislação constitucional. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2004. p.2.050).

24. Além do que, o interesse da requerente na renovação é patente, pois, pela análise dos autos verifica-se que a requerente juntou a documentação estabelecida no Decreto nº 88.066/83, que deu nova regulamentação à Lei nº 5.785/72, tratando dos requisitos e exigências para obtenção da renovação da concessão do serviço de Radiodifusão de som e imagem, no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei nº 8.212/1991, e na Lei nº 8.036/1990.

25. Está a requerente em dia com o Fistel (fls. 133) e encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme Laudo de Vistoria Técnica da Anatel (fls. 42 a 51 e 73 a 87).

26. Também é regular a sua situação em face das Fazendas Estadual (fls. 39), Municipal (fls. 40), do INSS (fls. 38), e da Caixa Econômica Federal, gesto-

ra do FGTS (fls. 12), destacando-se que as certidões positivas com efeito de negativa apresentadas geram os mesmos efeitos da certidão negativa exigida para a presente renovação, tendo em vista a exegese do art. 206 do Código Tributário Nacional.

27. É preciso registrar que a solicitante deixou de comprovar adequadamente a quitação dos débitos de tributos e contribuições federais, limitando-se a juntar certidão emitida pela Receita Federal (fl. 37) deixando de apresentar certidão negativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Porém, a presente Consultoria, em homenagem ao Princípio Constitucional Explícito da Eficiência na Administração Pública, atesta a quitação dos respectivos débitos, anexando aos autos, juntamente ao presente parecer, a respectiva “Certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União”.

28. Os últimos quadros societário e diretori aprovados pelo Ministério das Comunicações, através das Portaria nº 30 de 2000, têm a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR (em R\$)
Pedro Irujo Yaniz	26.877	R\$26.877,00
Djalma Ribeiro da Costa Lino	123	R\$ 123,00
TOTAL	27.000	R\$27.000,00

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Sócio - Gerente	Djalma Ribeiro da Costa

29. Recentemente, através de seu “Instrumento de Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social”, a requerente alterou seu quadro diretori, investindo ao sócio minoritário Pedro Irujo Yaniz a qualidade de sócio-gerente, juntamente com o sócio majoritário, sem comunicação ao Ministério das Comunicações no prazo de 60 dias, conforme determinado no art. 38, b, da Lei nº 4.117/1962.

30. Quanto a este aspecto, cumpre ressaltar que a exigência prevista no art. 38, b, da Lei nº 4.117/1962 foi acrescentada pela Lei nº 10.610/2002, visando resguardar as normas previstas naquela lei, que dispõem sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, impondo à participação do capital estrangeiro nessas empresas um limite de 30% do capital total ou do capital votante.

31. Observa-se que as alterações efetivadas pela requerente não implicaram em alterações substanciais no seu quadro societário, não havendo alterações das pessoas físicas que detêm seu controle acionário, nem do percentual de quotas pertencentes a cada um, em comparação ao último quadro aprovado pelo Ministério das Comunicações, não implicando em qualquer violação aos limites da citada Lei nº 10.610/2002.

32. Face ao exposto, em atenção ao princípio da razoabilidade, não se pode recusar o direito à renovação da permissão requerida em razão do descumprimento de formalidade legal que não acarretou real prejuízo ao interesse público, considerando-se sanada a irregularidade verificada pela apresentação do atual quadro direutivo e societário da requerente no presente processo.

III – Da Conclusão

33. Diante do exposto, cumpridas as praxes processuais no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, não havendo óbice ao deferimento do pedido, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

34. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

35. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 60 da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

36. É o parecer, o qual submeto à apreciação do Sr. Coordenador Jurídico de Radiodifusão.

Brasília, 17 de outubro de 2005. – **Guilherme Salgado Lage**, Advogado da Unão – Conjur/MC.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 3-11-2005. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídico de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

Em 17-11-2005. – **Marcelo Hobaika Bechara**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2006

(Nº 2.202/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 143, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 83, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 143, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 64 EM

Brasília, 12 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 054/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Jaguaruana, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Serrote Ltda. (Processo nº 53650.000666/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA N° 143, DE 4 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000666/2000, Concorrência nº 054/2000-SSR/MC, e do Parecer/Conjur/MC nº 431, de 20 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jaguaruana, no Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Miro Teixeira.**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

RÁDIO FM SERROTE LTDA

SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA

Brasileiro, Solteiro, Maior, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont nº 7.797 – Aptº 501 - Dunas, portador da identidade profissional nº 5.267, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará – OAB/CE, inscrito no CPF sob o número 122.358.143 - 87; e

LUIS MOURA DA COSTA

Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Ratisbona nº 175 - Fátima, portador da cédula de identidade RG Nº 97002597174 – S.S.P/CE, inscrita no CPF sob o número 041.309.872 - 91.

CONSTITUEM,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **RÁDIO FM SERROTE LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1965, que

(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO RM & SERROTE LTDA - fl. 02)

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **PACATUBA**, Estado do **CEARÁ**, na Avenida José Guilherme nº 566 – Nova Pavuna, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **27 de Março de 2.000**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder

(Continuação do contrato social de constituição da RÁDIO FM SERROTE LTDA – fl. 03)

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários *um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.*

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA	50	50	5.000,00
LUIS MOURA DA COSTA	50	50	5.000,00
T O T A L	100	100	10.000,00

(Continuação do contrato social de constituição da **RÁDIO FM SERROTE LTDA - fl. 04**)

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º “*in fine*” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da,
seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO FM SERROTE LTDA** - fl. 05)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEGUNDA**

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIS MOURA DA COSTA**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Diretor - Administrativo, assinará da seguinte forma:

RADIO FM SERROTE LTDA


LUIS MOURA DA COSTA
Diretor - Administrativo

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO FM SERROTE LTDA** – fl. 06)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no *último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual*. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.

(Continuação do contrato social de constituição da ~~RADIOUVFM~~
SERROTE LTDA - fl. 07)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

(Continuação do contrato social de constituição da **RADIO RM SERROTE LDA** – fl. 08).

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios Cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Março de 2.000

✓ **SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA**
✓ **LUIS MOURA DA COSTA**

TESTEMUNHAS:

1.) **CRISTIANO LIMA DE MENEZES**
RG Nº 90002160094 – S.S.P./CE

2.) **FRANCISCO FIRMIANO BRAGA**

RG Nº 8905002007306 – S.S.P./CE
com o original dou fé.



(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 396, DE 2006**

(Nº 2.203/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 397, de 23 de agosto de 2005, que outorga permissão ao Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 85, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 397, de 23 de agosto de 2005, que outorga permissão ao Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

Brasília, 13 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula Silva.**

MC nº 258 EM

Brasília, 29 de agosto de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 162/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação

de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda. (Processo nº 53103.000154/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologou, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Helio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000154/2002, Concorrência nº 162/2001-SSR/MC e do Parecer Conjur/MC/MGT nº 1263-2.29/2005, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Matriz de Camaragibe, Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA CONTRATO SOCIAL

JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua professor Nabuco Lopes, 63 Apartamento, 304 – Ed. Terra Mar – Jatiúca – Maceió/AL, identidade nº 1.251.714 – SSP/AL e CPF nº 140.494.905 – 44 e **ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado no Condomínio Aldearam, Alfa, D4 – Tabuleiro – Maceió/AL, identidade nº 226.019 – SSP/AL e CPF nº 133.432.544-87, por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob a denominação de **SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (Televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA II – A Sede da Sociedade será na Av. Dona Constância, 205 – Jatiúca – Maceió/AL, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade será o da Comarca de Maceió/AL, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA	50.000	50.000,00
2. ILDEFONSO ANTONIO T. UCHÔA LOPES	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a – 30% (trinta por cento) do capital, ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento;
- b – Os restantes R\$70.000,00 (setenta mil reais) que serão integralizados, com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII – As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiro.

§ Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuárá através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o cotista **JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Públíco Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas, que representem a maioria do capital social, para viger num determinado período de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de alienação, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge superístite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou;
- b - o recebimento do capital e demais bens do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXX - O início das atividades da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL 04 de maio de 2000

JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA

ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA.**

JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA
Sócio-Gerente

André Cesar de Souza
Advogado
OAB/AL 4.315 CPF 448.582.942-0

TESTEMUNHAS:

1^a **VANIA LINHUELA**
CEP 296633934-98

2^a **ELIEDA OMENA DE LIMA**
CEP 29663394-98

CERTIFICO que a presente é igual teor ao original exibido, do que dou fé.

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MACEIÓ
Celso Sarmento Pontes de Miranda
Taboas
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Elizânia Ramalho
Escrivente

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Lumar Fonseca de Machado
Substituto
Luiz Paes Fonseca de Machado



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO

Títulos e Documentos e P. Jurídicas - Maceió - AL

RUA TIBÚRCIO VALERIANO, 101/105 CENTRO - MACEIÓ - AL - CEP 57010-200

OFICIAL: LUMAR FONSECA DE MACHADO
SUBSTITUTO: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB N°
37792
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.
MACEIÓ - AL
8 MAI 2000

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 397, DE 2006**

(Nº 2.206/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 467, de 24 de novembro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo a executar, por 10(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Apicum – Açú, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 109, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 467, de 24 de novembro de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apicum-Açú, Estado do Maranhão.

Brasília, 23 de Fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 293 EM

Brasília, 30 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo, no Município de Apicum-Açú, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000220/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Lopes de Oliveira.**

PORTARIA Nº 467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º do art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000220/01 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 1167 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo, com sede na Rua Principal, s/nº Povoado de Turirana – Centro, no município de Apicum-Açú, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01°33'01"S e longitude em 45°03'24"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira.**

RELATÓRIO N° 186/2004/ RADCOM/DOS/SSCE/MC -APMC

Referência: Processo nº 53720.000220/01 protocolizado em 14-5-01.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária FM do Povo, município de Apicum-açú, Estado do Maranhão.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo, inscrita no CNPJ sob o número 04.390867/0001-51, no Estado do Maranhão, com sede na Rua Principal, s/nº – Povoado de Turirana – Centro, município de Apicum-Açú, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de maio de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 9-4-01 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Principal, s/nº – Povoado de Turira-

na – Centro, no município de Apicum-açú, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 01°33'01"S de latitude e 45°03'24"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 68, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que pôr sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, V, VIII, da Norma nº 62/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 71 a 132).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 96/97, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 127 e 128. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 155 dos autos corresponde aos que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo,

• Quadro direutivo

Presidente: Rozinalva Viana Santos

Vice-presidente: Cláudio Luis Lima Cunha

Secretário-Geral: Manoel de Jesus Lopes Costa

Tesoureiro: Cláudio Jorge Lima Cunha

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

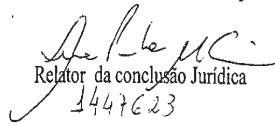
Rua Principal s/nº – Povoado de Turirana – Centro, Município de Apicum-Açu, Estado do Maranhão.

• Coordenadas geográficas

01°33'01" de latitude e 45°03'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 127 e 128, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 96 e 97 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão FM do Povo, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720.000220/01 de 14 de maio de 2001.

Brasília, 24 de junho de 2004.


Relator da conclusão Jurídica
147623


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 398, DE 2006

(Nº 2.207/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação De Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 532, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 112, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 532, de 17 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 23 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 341 EM

Brasília, 23 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM, no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.001196/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 532, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001196/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/ nº 1.836 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto,

nº 167, no Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis-subssequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 32°01'27"S e longitude em 52°05'55"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa**.

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 100/2005/ RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53790.001196/98, protocolizado em 11-9-1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM, Município de Rio Grande – RS, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.712.520/0601-52, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 167, Município de Rio Grande, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 9 de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 5-11-1998 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e.aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 78, Cidade Nova, no município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 32°01'46"S de latitude e 52°06'35"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 110, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando a constar: 32°01'27"S e 52°05'55"W no seguinte endereço: Rua General Bacelar, nº 224 – centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados (fls.315/316).

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a, c, f, g, m, o** da Norma Complementar nº 01/2004, com-

provação de necessária alteração estatutária, Assentamento Prévio, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 112 a 331).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 315/316, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 332 e 333. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 334 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i e j** da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• Nome

Associação de Radiodifusão Comunitária do Rio Grande Studio Livre FM;

• Quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Luiz Carlos Troina	Presidente
Júlio Cézar Pereira da Silva	Vice-Presidente
Jacy Renato Silva da Silva	Secretário Geral
Antônio Braz da Silva Neto	2º Secretário
Maria das Dores Medeiros	1ª Tesoureira
Fátima Rosemary de Lima	2ª Tesoureira
Brasulino Correia da Silva	Diretor de Operações
Darcy Coelho Filho	Vice-Diretor de Operações
René de Souza Miguel	Diretor Cult. Com. Social
Gilmar da Rocha Bastos	Vice-Dir. Cult. Com. Social
Luiz Carlos Moreira Gomes	Diretor Patrimônio

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua General Bacelar, nº 224 – Centro, Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

• Coordenadas geográficas

32°01'27" de latitude e 52°05'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 332 e 333, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 315/316 e que se referem à localização da estação para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790.001196/98, de 11 de setembro de 1998.

Brasília, de maio de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relator da conclusão Jurídica – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de maio de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 0100 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC, Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 30 de maio de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 399, DE 2006

(Nº 2.208/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 160, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 151, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da portaria nº 160, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 9 de março de 2006.



MC nº 162 EM

Brasília, 26 de abril de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC, no Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53770.002016/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Eunício Oliveira**.

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro

de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.002016/98 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 660 – 1.08/2004 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC, com sede na Praça São Fidélis, s/nº – Centro, no município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°38'46"S e longitude em 41°44'49" W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Eunício Oliveira**.

RELATÓRIO N° 127/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.770.002.016198, protocolizado em 1º de setembro de 1998.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC, localidade de Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

I – Introdução

1. A Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC, inscrita no CNPJ sob o número 02.514.756/0001-84 no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Praça São Fidélis, s/nº, Centro, cidade de São Fidélis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de setembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu trans-

missor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça São Fidélis, s/nº, Centro na cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 21°38'46"S de latitude e 41°44'49"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 64 e 65, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, retificação da denominação na ata de fundação e no estatuto social da entidade, certidão cartorária comprovando o registro da ata de fundação

e do estatuto social da entidade, cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social das entidades que apoiaram a iniciativa da entidade requerente, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração de que a entidade requerente não possui vínculos de subordinação com outra entidade e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 70 a 138).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 114 e 115, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 120 e 121. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade (ininteligível) no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 91 a 138 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

• declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC;

– Quadro direutivo

Presidente: João Benedicto Damião Alonso;
Vice Presidente: Luiz Carlos Reis de Amorim;
Secretário: José Nilton Gomes Vieira;
Tesoureiro: Roberto Cabral Lopes;
Diretor de Patrimônio: Luiz Carlos Pontes;
Assessor Jurídico: Antônio Manoel Abreu Sardemberg.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça São Fidélis, s/nº, Centro, cidade de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro.

• Coordenadas geográficas

21°38'46" de latitude e 41°44'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 120 e 121, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 114 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Fidelense de Radiodifusão Comunitária – AFIRC, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.770.002.016/98, de 1º de setembro de 1998.

Brasília, 20 de abril de 2004. – **Lídia Souza El-Calab Moreira**, Relatora da conclusão Jurídica – **Maria Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 400, DE 2006

(Nº 2.209/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2006, que autoriza a Sociedade Hervalense de Artes e Recreação a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 162, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2006, que outorga autorização à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC nº46 EM

Brasília, 17 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no Município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa

demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.004681/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, Interno, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.004681/03 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 2090 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, com sede na Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 778, no município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 32°01'25"S e longitude em 53°23'44"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECCIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 261/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.004681/03, protocolizado em 22 de abril de 2003

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, inscrita no CNPJ sob o número 05.102.846/0001-56, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 778, no Município de Herval, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de abril de 2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-04, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Meridional de Difusão Comunitária, Educativa e Cultural de Herval – Processo nº 53000.008804/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 3,818Km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso, publicado no **DOU** de 28-01-

2004, ou seja está situado além do raio máximo de 1Km, em infringência ao disposto no subitem 5.1 alínea **g** da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 18.772, datado de 18 de novembro de 2004 e 622 de 16 de fevereiro de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-02-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26-1-2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Rafael Pinto Bandeira, nº 778, no município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 32°01'25"S de latitude e 53°23'44"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87 e 88, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de armamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom as coordenadas geográficas são as mesmas que a tomaram selecionada.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do

cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **c**, **d** da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 132 a 205).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 138 e 139, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 167 e 168. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 207, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar 1/2004 e ainda, demais declarações e docu-

mentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Sociedade Hervalense de Artes e Recreação;

– Quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Nataniel Falconiere de Almeida	Presidente
Serlem Costa	Vice-Presidente
Maria Édna da Silva Larré	Secretária e Tesoureira

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rafael Pinto Bandeira, 778 – Centro, município de Herval, Estado do Rio Grande do Sul;

– Coordenadas geográficas

32°01'25" de latitude e 53°23'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 167 e 168, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 138 e 139 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.004681/03, de 22 de abril de 2003.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Vilma de Fátima Alvarenga Faria**, Relatora da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 8 de novembro de 2005. – **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 401, DE 2006

(Nº 2.226/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Imbuiaense – ARCI a executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 650, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Imbuiaense – ARCI a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 216, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 650, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Imbuiaense – ARCI para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 4 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Imbuiaense – ARCI, no Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000489/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

PORTARIA Nº 650, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000489/01 e do Parecer/MC/Conjur/ABM/nº 0265 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Imbuíense – ARCI, com sede na Rua Avelino Ludwig, nº 35, Centro, no Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º29'29"S e longitude em 49º25'19"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

INFORMAÇÃO Nº 1.921/2004 – RADCOM/DOS/SSCE/MC – SLP

Referência: Processo nº 53.740.000.489-61 de 27-7-2001

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Interessado: Associação Rádio Comunitária Imbuíense – ARCI, na localidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Conclusão: Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Imbuia, Estado de Santa Catarina, formulado pela Associação Rádio Comunitária Imbuíense – ARCI.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a Nota/MC/Conjur/MRD/nº 0912 – 1.08/2004, datada de 11-8-2004, foram apontadas as seguintes pendências: necessidade de retificação da denominação no Relatório, alteração do endereço da sede, menção do cargo de vice-diretora cultural e de comunicação social, alteração estatutária e esclarecimento a respeito do item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação, tendo em vista que as coordenadas não são as mesmas do Aviso.

Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da alteração estatutária, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente.

Salientamos que a denominação da Entidade é Associação Rádio Comunitária Imbuíense – ARCI e que está sediada à Rua Avelino Ludwig, nº 35, Centro.

Em relação ao quadro direutivo, está composto da seguinte forma:

Presidente: Adriano da Cunha

Vice-Presidente: Worli José Becker

Secret. Geral: Antônio Oscar Laurindo Junior

2º Secret.: Atair Francisco de Andrade

1º Tesoureiro: Valdecir Luiz Goedert

2º Tesoureiro: Aldori Kreusch

1º Dir. Operações: Élcio José Goedert

Vice-Diretor de Operações: Evanildo Soares

Dir. Cult. de Comum. Social: Nilberto Sezerino

Vice Cir. Cult. e Com. Social: Neuza Sebold Esser

Dir. de Patrimônio: Marcos de Souza.

Esclarecemos que as coordenadas, inicialmente apresentadas não são as mesmas constantes no Roteiro de Instalação da Estação, vez que a Entidade alterou o local de instalação do sistema irradiante, alterando dessa forma as referidas coordenadas, conforme documentos

de fls. 144, 145 e 238. As novas coordenadas apresentadas foram arredondadas, para constarem com dois dígitos inteiros. Os dados foram analisados e acatados por este Departamento, conforme documentos de fls. 296 e 297. Desta forma, entendemos ter complementado a documentação instrutória do processo.

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o Relatório nº 199/2004 – DOSR/SSR/MC, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a Associação Rádio Comunitária Imbuiense – ARCI outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 27 de outubro de 2004. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 27 de outubro de 2004. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo a Informação nº I.921/2004/Radcom/DOS/SSCE/MC – SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 27 de outubro de 2004. – **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 2006

(Nº 2.230/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 537, de 17 de novembro de 2005, que autoriza a Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 208, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 537, de 17 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

Brasília, 4 de abril de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC nº 342 EM

Brasília, 23 de novembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB, no Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000135/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do

presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 537, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000135/02 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/nº 1789 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB, com sede na Rua Antônio Lisboa, nº 213, no Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 1º13'39"S e longitude em 48º17'42"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 157/2005/ RADCOM/DOS/SSCE/MC – LHMB

Referência: Processo nº 53720.000135/02

protocolizado em 25-3-2002.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB. Município de Santa Bárbara do Pará – AFASB, Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB, inscrita no CNPJ sob

o número 04.798.243/0001-78, no Estado do Pará, com sede na Rua Antônio Lisboa, nº 213, Município de Santa Bárbara do Pará, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 22 de março de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28-1-2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos.

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos senão instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Agostinho Gomes, s/nº – centro, no município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 01º10'05,87"S de latitude e 48º18'07,23"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 94/95, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço

proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando a constar: 01°13'39"S e 48°17'42"W no seguinte endereço: Rua Antônio Lisboa, nº 213 – centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme fls. 126.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **g, m, o** da norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede, bem como Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 97 a 224).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 126, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas nº 215 e 216. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 225 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade; e Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h, i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB,

– Quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Antônia Mônica Rodrigues Fortes	Presidente
Davi Salomão Alves Costa	Vice-Presidente
Eunides da Silveira Barbosa	1 ^a Secretária
Kleber Santos dos Santos	2 ^o Secretário
Ana Júlia Leão Soares	1 ^a Tesoureira
Jackson Barata da Silva	2 ^o Tesoureira
Claudinéia Silva Barros	Diretor de Patrimônio
Rubens de Souza Rocha	Diretor Social e Desportivo

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Antônio Lisboa, nº 213 – centro, Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará.

– Coordenadas geográficas

01°13'39" de latitude e 48°17'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 215 e 216, bem

como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 126 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara do Pará – AFASB, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720.000135/02 de 25 de março de 2002.

Brasília, de julho de 2005. – **Lúcia Helena Magalhães Bueno**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, mat. 2312714, SERAC/CORAC/DEOC/SC – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica, Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária, mat. 1320958, SENGR/CORAC/DEOC/SC.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 28 de julho de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 157/2005/Radcom/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de julho de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 403, DE 2006

(Nº 2.231/2006, Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 191, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 617, de 1º de dezembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC nº 388 EM

Brasília, 20 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.007034/2002, de interesse da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que levou este Ministério a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa**.

PORTARIA Nº 617, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007034/2002, e do Parecer/MC/Conjur/MGT/nº 909 – 1.07/2005, de 27 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

PARECER Nº 255/2004/COSUD/CGSA/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.007034/2002

Interessada: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa.

Ementa: Independente de licitação pública a outorga para serviço de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa. Atendimento às exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651, de 15-4-99.

Conclusão: Pelo deferimento.

I – Dos Fatos

1. A Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações com sede na Av. João de Camargo, nº 510, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37540-000, requer, nos presentes autos, que seja-lhe outorgada permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com finalidade exclusivamente educativa, utilizando o Canal 300E disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais (fls. 105), na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos e Registro de Protesto de Títulos, Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Livro A2, preenche os requisitos do Código Civil e se encontram de acordo com a legislação específicas de radiodifusão (fls. 144/161).

3. De acordo com a Ata de Assembléia Extraordinária da Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, registrada no cartório de Santa Rita do Sapucaí – MG, sob nº 6.408 e 8.293 – livro A-02, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí (fls. 36 e 184), o quadro diretor é o seguinte:

NOME	CARGO
Adonias Costa da Silveira	Presidente
Wander Wilson Chaves	Diretor Executivo

CONSELHO DIRETOR:

ADONIAS COSTA DA SILVEIRA	PRESIDENTE
NAVANTINO DIONIZIO BARBOSA FILHO	VICE-PRESIDENTE
JOSÉLIO SOUSA DE SÁ	DIRETOR-VOGAL
JOSÉ FRANCISCO DA ROSA	DIRETOR-VOGAL
JÚLIO CÉSAR TIBURCIO	DIRETOR-VOGAL
JOSÉ PAULO FASARELLA	SUPLENTE
MELQUISEDEC FRANCISCO DA SILVA	SUPLENTE

4. A documentação pertinente aos diretores foi anexada aos autos, encontrando-se às fls. 47/52 e 178/182.

II – Do Mérito

5. A outorga de permissão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra a do inciso XII do artigo 21).

6. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 3-10-1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

“Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

7. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

8. A documentação instrutória referente à entidade e a seus diretores está completa e em ordem.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quer quanto aos sócios, quer quanto a seus diretores, conforme declarações das fls. 16, 22, 28 e 34.

10. A entidade apresentou declaração constante às fls. 46, dos autos, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria interministerial nº 651, de 15-4-1999, perante o Ministério das Comunicações.

11. Releva ressaltar que a Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações (FINATEL), já atua diretamente com o sistema de ensino, voltado à pesquisa e extensão nas áreas de ciência e tecnologia, cooperando com os órgãos governamentais na preparação e formação de pessoal especializado para implantação, operação e desenvolvimento do sistema nacional de telecomunicações, além de possuir sua sede na localidade de Santa Rita do Sapucaí, elementos estes que se identificam com o enfoque previsto no art. 1º da Portaria interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

12. De acordo com os registros existentes neste Ministério, as entidades abaixo formularam igual pedido de outorga para o serviço com finalidade educativa para a localidade de Santa Rita do Sapucaí/MG:

– Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão, Processo nº 53710.000705/2002; atualmente com documentação incompleta.

– Fundação Educativa e Cultural de Radiodifusão, Processo nº 53710.001045/1995; atualmente com documentação incompleta.

– Fundação Brasil Cultural – FUNBRAC, Processo nº 53.830.000466/2002; atualmente com documentação incompleta.

III – Conclusão

13. Diante do exposto, tendo em vista que o presente processo está devidamente instruído, e em conformidade com os dispositivos legais que regem

a matéria, o pedido poderá ser deferido a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à dnota Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

14. Posteriormente à decisão da outorga, se for o caso o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, para a apreciação do ato, conforme dispõe a Constituição Federal (§ 1º art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 28 de maio de 2004. – **Vânea Rabelo**, Coordenadora de Radiodifusão região Sudeste e Distrito Federal – **Rodrigo Mendes de F. Correia**, Estagiário de Direito.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2006

(Nº 2.233/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 644, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 161, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 644, de 22 de dezembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 16 de março de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 8 EM

Brasília, 4 de janeiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu, no Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020204/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Tito Cardoso de Oliveira Neto.**

PORTARIA Nº 644, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020204/03 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1366-108/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu, com sede na Rua Padre Afonso Correa, nº 8, sala 01 – Centro, no Municí-

pio de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º24'00"S e longitude em 53º28'02"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO Nº 130/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53000.020204/03 protocolizado em 27 de julho de 2003.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu, Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu, inscrita no CNPJ sob o número 05.763.232/0001-15, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Padre Afonso Correa, 8 – Sala 1 – Centro, Município de Taquaruçu do Sul, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de julho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 28 de janeiro de 2004, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha I, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 1/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Monsenhor Vitor Batistela, 120, Sala 2, no Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°53'57"S de latitude e 53°27'58"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante Serviço Público Federal de 9 de setembro de 2003.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 351 e 352, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom houve justificativa às folhas 455.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas **a**, **b**, da Norma Complementar nº 1/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 422).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 451 e 452,

firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 1/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 454 e 455. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 457, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98, e pressupostos da Norma Complementar nº 1/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h**, **i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu;

– Quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Alfredo Blanco Alves	Presidente
Abílio Argenta	Vice-Presidente
Edmundo Agustinho Dalla Nora Zanon	1º Secretário
Elino Ficagna	2º Secretário
Vilson Sonchiado	1º Tesoureiro
Airton Inácio Jung	2º Tesoureiro
Marcos Antônio Lazarotto	Diretor de Operações
Ilário Botton	Vice Dir. Operações
Belonir Sponchiado	Dir. Cult. Com. Social
Roselene Marion	Vice Dir. Cult. Com. Social
Ademir Dimas Argenta	Diretor de Patrimônio

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Monsenhor Vitor Batistela, 98 – Centro, Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

– Coordenadas geográficas

27°24'00" de latitude e 53°28'02" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de

Análise de Instalação da Estação" – fls. 454 e 455, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 451 e 452 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.020204/03 de 22 de julho de 2003.

Brasília 4 de julho de 2005. – **Vilma Alvarenga Fanis**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 4 de julho de 2005. – **Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de julho de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

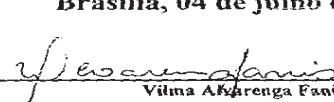
Aprovo o Relatório nº 0136/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 5 de julho de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Comunicação Eletrônica.

RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: TAQUARUÇU DO SUL	UF: RS
SELEÇÃO: Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu	
Nº DO PROCESSO: 53000.020204/03	
<p>Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.</p>	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

Brasília, 04 de julho de 2005	Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE CÓM ORIGINAL 02 JAN 2006
Responsável: <i>Vilma Alvarenga Fanis</i> Vilma Alvarenga Fanis Siape: 1366009	

PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº1.366-1.08/2005**Processo:** 53000.020204/03 – RS**Ementa:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.**I – Introdução**

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência **sub examen**, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo – consubstanciando-se no Relatório nº 0130/2005-RADCOM/DOS/SSCE/MC – (fls. 458 a 462) – opina pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu, no Município de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, “no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)” no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União.

II – Fundamentos Legais e Normativos

3. A requerente manifestou interesse “...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km”, com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a Associação Comunitária de Radiodifusão Taquaruçu do Sul foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele Município, conforme as informações prestadas no item 3, do Relatório, fls. 459;

- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

III – Conclusão

Ex positis concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1988.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Ex^{mo} Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 1º de setembro de 2005. – **Geralda Aparecida Teixeira**, Assistente.

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 2005. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Ex^{mo} Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 20-12-2005. – **Marcelo Bechara de S. Hobaixa**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 405, DE 2006**

(Nº 2.241/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cândido Garcia para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de março de 2006, que outorga concessão à Fundação Cândido Garcia para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 328, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de março de 2006, que “Outorga concessão à Fundação Cândido Garcia, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama, Estado do Paraná”.

Brasília, 9 de maio de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 93 EM

Brasília, 24 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53740.001168/2000, de interesse da Fundação Cândido Garcia, objeto de concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

2. O Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, em seu art. 1º, inciso V, outorgou concessão à Fundação WALPECAR – Waldevino Pereira de Carvalho para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, através do mesmo canal (51+E).

3. No entanto, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.612, de 2002, referente a tal ato de outorga, foi arquivado pela Câmara dos Deputados, em razão de sua anti-juridicidade, conforme comunicado a esta Pasta

pelo Aviso nº 1.031-C.Civil, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

4. Destarte, afigura-se necessária a revogação do supra mencionado dispositivo, a fim de viabilizar a outorga da concessão em questão à Fundação Cândido Garcia.

5. De acordo com o art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

6. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, – **Hélio Costa**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2006

Outorga concessão à Fundação Cândido Garcia, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 13, § 1º, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001168/2000, Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Cândido Garcia para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 1º do Decreto de 6 de setembro de 2001, que outorgou concessão à Fundação WALPECAR – Waldevino Pereira de Carvalho para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de março de 2006; 185º da Independência e 118º da República – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

PARECER Nº 3/2005/CGSA/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53740.001168/2000

Interessada: Fundação Cândido Garcia

Assunto: Outorga de serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens para fins educativos.

Ementa: Independente de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Conclusão: À apreciação da Douta Conjur.

I – Dos Fatos

A Fundação Cândido Garcia, com sede no Município de Umuarama, Estado do Rio Grande do Sul, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de Umuarama/PR, mediante utilização do canal 51-E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira que estipulou, dentre seus objetivos, executar e manter serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação que tutela os serviços de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente registrada junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.222, do livro A/PJ, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

O cargo de Diretor Presidente está ocupado pelo Sr. Cândido Garcia, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

Compõem a Diretoria Executiva da entidade, ainda, a Sra. Neiva Pavan Machado Garcia (Vice-Presidente), o Sr. José de Oliveira (Tesoureiro) e a Sra. Odethe Alves de Oliveira (secretária).

II – Do Mérito

A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está prevista na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo, competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço.

A concessão do canal 51-E, pleiteado pela Requerente, foi outorgada à Fundação WALPECAR – Waldevino Pereira de Carvalho, através de portaria exarada nos autos do processo nº 53000.007612/2000.

Por intermédio do Aviso nº 1.031 – C. Civil, foi encaminhada ao Ministério das Comunicações cópia da Mensagem nº 33 de 2004, através da qual o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados comunica o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.612, de 2002, referente ao ato que outorga a concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos no Município de Umuarama, Estado do Paraná, à Fundação WALPECAR – Waldevino Pereira de Carvalho, em virtude de injuridicidade do referido Projeto.

A Carta Magna, prevê no § 3º, de seu artigo 223, **verbis**:

“Art. 223. (...)
(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação sómente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores”.

Assim, nos termos do dispositivo constitucional, a eficácia do correspondente ato de outorga está condicionada à deliberação do Congresso Nacional.

Não obstante a existência do óbice supra relatado, a documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores encontra-se em ordem, atendendo o determinado pelo artigo 15, do Decreto nº 52.795/63 e aos demais dispositivos legais aplicáveis.

A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

O regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe deu o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado

no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão para fins exclusivamente educativos.

O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração nos autos (fls. 78).

Não há concorrentes para outorga de permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela localidade.

III – Conclusão

Diante de todo o exposto, estando o processo devidamente instruído e relatado, em observância aos dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, sugerimos o envio destes autos à Douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para apreciação.

É o parecer, sub censura.

Brasília, 4 de janeiro de 2005. – **Denise Menezes de Oliveira**, Advogada.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 4 de janeiro de 2005. – **Vanea Ribeiro**, Coordenadora-Geral de Outorga Serviços de Áudio, Substituta.

Encaminhe-se o processo ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 4 de janeiro de 2005. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Encaminhem-se os presentes autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 4 de janeiro de 2005. – **Sérgio Luiz de Moraes Diniz**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À *Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 406, DE 2006

(Nº 2.268/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cutias, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 8 de março de 2006, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Ara-

guari – AP a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cutias, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 355, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 73, de 8 de março de 2006, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cutias, Estado do Amapá.

Brasília, 11 de maio de 2006.

MC nº 99 EM

Brasília, 22 de março de 2006

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP, no Município de Cutias, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000205/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Hélio Calixto da Costa.**

PORTARIA Nº 73, DE 8 DE MARÇO DE 2006

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei Nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000205/04 e do Parecer/MC/Conjur/GAT/Nº 0161 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP, com sede na Rua Manoel Raimundo Pereira, s/nº – Centro, no Município de Cutias, Estado do Amapá, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º59'15"S e longitude em 50º48'12"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Hélio Costa.**

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0004 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53100000205/04 protocolizado em 15-3-04.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP, Município de Cutias, Estado do Amapá.

I – Introdução

1. A Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP inscrita no CNPJ sob o número 06.118.911/0001-02, no Estado do Amapá, com sede na Rua Manoel Raimundo Pereira, s/nº, centro, Município de Cutias, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 5 de Março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU** de 28 janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• Atos Constitutivos da Entidade/Documentos Acessórios e Aspectos Técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em

área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Manoel Raimundo Pereira, s/nº, centro, no Município de Cutias, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°59'15"S de latitude e 50°48'12"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 148, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1, alíneas **c,h,i,j** da Norma Complementar nº01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 154 a 207).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 134, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 150 e 151. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 207, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados

às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas **h,i** e **j** da Norma Complementar nº 1/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP;

– Quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Vili Souto de Melo	Diretor Geral
Hélia Pereira Amoras de Melo	Diretora Administrativa
Altair José Almeida Costa	Diretor de Operações

• Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Manoel Raimundo Pereira, s/nº, centro, Município de Cutias, Estado do Amapá.

– Coordenadas geográficas

00°59'15" de latitude e 58°48'12" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 150 e 151, bem

como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 134 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Rádio Comunitária de Cutias do Araguari – AP, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53100.000205/04 de 15 de março de 2004.

Brasília, 12 de janeiro de 2006. – **Luciana Coelho Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de janeiro de 2006. – **Alexandra Luciana Costa**, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços Substituta.

Aprovo o Relatório nº /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de janeiro de 2006. – **Joanilson L. B. Ferreira**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2006

(Nº 2.236/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.918, de 16 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 94, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Ex-

posição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.918, de 16 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de fevereiro de 2006. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

MC Nº 283 EM

Brasília, 5 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.008091/2000, de interesse da Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

PORTARIA N° 2.918, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.008091/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Art. 2º A permissão ora outorgada rega-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – Juarez Quadros do Nascimento.

FUNDACÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO **ATA DE REUNIÃO** **DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO.**

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Andradina, Estado de São Paulo, na Rua Homero Rodrigues Silva, 1092 – ANDRADINA/SP, ADELIZ REGINA FERNANDES DA ROCHA, ALEXANDRA FERNANDES ROCHA RICCIARDI, CESAR ANTÔNIO RICCIARDI, MARCELO FERNANDES ROCHA, CAROLINA EMATNE RANGEL ROCHA, MÁRCIO FERNANDES ROCHA, ADÉLIA VIANNA PARANHOS FERNANDES, MANUEL CARLOS VIANNA PARANHOS, DÉBORA DO ESPÍRITO SANTO PARANHOS, JOSÉ GOMES DA SILVA, WASHINGTON ANTÔNIO GALDINO DA COSTA, SAMUEL FRANCO DA ROCHA, ARNALDO DE JESUS FERNANDES, OLGA MARIA AVERSA FERNANDES, EDMILSON DOURADO DE MATOS, reuniram-se em Assembléia Geral para deliberar sobre a constituição da primeira diretoria da **FUNDACÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO**, conforme dispõe seus Estatutos. Dando início aos trabalhos foi indicada para presidir os trabalhos da sessão a Sra. ADELIZ REGINA FERNANDES DA ROCHA, que, por sua vez, nomeou a Sra. ALEXANDRA FERNANDES ROCHA RICCIARDI para secretariar. A seguir submetidos à votação os nomes dos presentes para a constituição da primeira Diretoria da Fundação, foram eleitos para Diretora Presidente – Sra. ADELIZ REGINA FERNANDES DA ROCHA, brasileira, casada, professora, identidade nº 5.644.539-SSP/SP e CPF nº 004.680.218-50, Diretor Vice-presidente MÁRCIO FERNANDES ROCHA, brasileiro, radialista, solteiro, identidade nº 18.713.764 e CPF nº 165.485.478-61, Diretor Secretário – Sra. CAROLINA EMATNE RANGEL ROCHA, brasileira, casada, dentista, identidade nº 26.436.002-3 e CPF nº 213.382.048-58, Diretor Administrativo e Financeiro – Sr. MARCELO FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, radialista, identidade nº 18.713.765 – SSP/SP e CPF nº 252.885.138-30, montada a Diretoria, ficou deliberado que a investidura dos eleitos nos referidos cargos se dará após a aprovação de seus nomes pelo Ministério das Comunicações e pelo Ministério Público, conforme determina a legislação específica que rege a matéria. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Sra. ADELIZ REGINA FERNANDES DA ROCHA, Diretora Presidente, colocou em votação a eleição dos membros do **Conselho Fiscal**, tendo sido eleitos, por unanimidade, como Membros efetivos o Sr. WASHINGTON ANTÔNIO GALDINO DA COSTA, brasileiro, casado, funcionário público, identidade nº 3.999.587 e - CPF Nº 311.511.088-04, Sr. ARNALDO DE JESUS FERNANDES, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Santos Dumont, 1.937 Aptº 92 – Toledo/PR, identidade nº 6.452.570-SSP/PR e CPF nº 827.516.848-15, ALEXANDRA FERNANDES ROCHA RICCIARDI, brasileira, casada, administradora de empresa, residente na Rua Mato Grosso – 101 – Bl. 1 Aptº 42 – Andradina/SP, identidade nº 18.713.763-SSP/SP e CPF nº 067.346.638-84, e como Membro suplente Sr. SAMUEL FRANCO DA ROCHA, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Silveira Martins, 418 – Vila Falcão – Bauru/SP, identidade nº 3.868.454-SSP/SP e CPF nº 639.926.558-49. Logo após colocou também em votação a eleição dos Membros do **Conselho Curador**, tendo sido eleitos, como efetivos o Sra

ADÉLIA VIANNA PARANHOS FERNANDES, brasileira aposentada, viúva, residente na R. Antônio Alves, 25-25 Aptº 701 – Bauru/SP, identidade nº 4.800.762 e CPF Nº 120.143.688-56. MANOEL CARLOS VIANNA PARANHOS, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Graúna, 148 Aptº 41 – Moema – São Paulo, identidade nº 2.794.234, e CPF 026.107.368-00, DÉBORA DO ESPIRITO SANTO PARANHOS, brasileira, casada, aposentada, residente na Rua Graúna, 148 Aptº 41 – Moema, identidade nº 232.956, e CPF Nº 026.107.108-44, como Membro Suplente Sra. OLGA MARIA AVERSA FERNANDES, brasileira, casada, do lar, residente na Rua Santos Dumont, 1937 Aptº 92 – Toledo/PR, identidade nº 6.061.580-2 e CPF nº 048.052.888-84,. A seguir foi colocado em votação os Membros do Conselho de Programação, sendo eleitos Sr. CÉSAR ANTÔNIO RICCIARDI, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Mato Grosso, 101 Bl. 1 Aptº 42 – Andradina/SP, identidade 18.357.811 e CPF nº 045.667.868-97, MÁRCIO FERNANDES ROCHA, brasileiro, solteiro, radialista, identidade nº 18.713.764, CPF nº 165.485.478-61, EDMILSON DOURADO DE MATOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Projetada 138 – CECAP – Andradina/SP, identidade nº 12.667.815, CPF nº 004.685.358-88, MARCELO FERNANDES ROCHA, brasileiro, casado, radialista, residente na Av. Saudade, 999 Aptº 32 – Araçatuba/SP, identidade nº 18.713.756 e CPF nº 252.885.138-30. Finalmente, a palavra foi dada a quem quisesse e não houve manifestação, portanto deu-se por encerrada a Assembléia. Lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, devendo ser publicada no Diário Oficial, para que produza seus efeitos legais.

Andradina/SP, 14 de outubro de 1999

Adeliz Regina F. Rocha
ADELIZ REGINA FERNANDES DA ROCHA
CPF Nº 004.680.218-50

Alexandra F. Rocha Ricciardi
ALEXANDRA FERNANDES ROCHA RICCIARDI
CPF Nº 067.346.638-84

Cesar Antônio Ricciardi
CESAR ANTÔNIO RICCIARDI
CPF Nº 045.667.868-97

Marcelo Fernandes Rocha
MARCELO FERNANDES ROCHA
CPF Nº 252.885.138-30

Carolina Ematne Rangel Rocha
CAROLINA EMATNE RANGEL ROCHA
CPF Nº 213.382.048-58

18.08.2002
CAROLINA EMATNE RANGEL ROCHA
ADM. EUGÉNIA JANNINI
FON. AUTORIZADA
Andradina - SP

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 387 a 407, de 2006**, que acabam de ser lidos, tramarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do **Parecer nº 34, de 2003**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, inciso II, alínea **b**, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1999**, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo Brasil de Cidadania, instituir o conselho deliberativo desse fundo, e dá outras providências; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2004**, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Piso Salarial Profissional dos Educadores Públicos, na forma prevista no art. 206, V, e 212 da Constituição Federal e dá outras providências.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos e de Educação, respectivamente, os projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que os Requerimentos:

Nºs 233, 234 e 235, de 2006, lidos na sessão de 7-3-2006;

Nº 291, de 2006, lido na sessão de 20-3-2006;

Nº 451, de 2006, lido na sessão de 19-4-2006; e

Nº 507, de 2006, lido na sessão de 3-5-2006;

Foram despachados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entretanto, antes da manifestação daquele Órgão técnico, os seus objetivos foram atendidos.

Nestas condições, os requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as instituições brasileiras passam por um momento delicado, não propriamente pela estabilidade institucional que adquirimos e que a crise ou as crises não conseguiram abalar, mas porque vários membros, especialmente do Congresso Nacional, têm sido sistematicamente atingidos pelos mais variados escândalos.

A importância do mandato parlamentar é inquestionável. Não podemos, de forma alguma, ter um desencanto por parte da população em relação à atuação parlamentar, em relação à importância do Parlamento. O Parlamento é soberbo e tem funções vitais como a de fiscalizar o Poder Executivo, de manter a estabilidade, com a elaboração de leis e com a revogação de outras, e até de promover investigações quanto a seus próprios membros e quanto a irregularidades praticadas nos Poderes da União.

Por isso, a perda de um mandato é de uma gravidade extraordinária. Primeiro, porque quem faz a escolha do Parlamentar é o eleitor. É aquele que vota em um conjunto de proposta e de idéias esperando que o Brasil possa ir adiante e melhorar. E muitos Parlamentares têm se desculpado dessa verdadeira missão que a Constituição nos confia e que também devemos trilhar.

Sr. Presidente, sempre digo que foram os políticos que atolaram o Brasil, serão os políticos que vão retirar o Brasil desse mar de lama em que ele se encontra. Por isso, sou contra todo tipo de campanha que vise colocar o Parlamentar na vala comum. Dizer que não vai votar, que vai votar em branco, que vai votar nulo é um descompasso terrível, porque alimenta a idéia de que a instituição do Poder Legislativo é fracassada e falida; alimenta a idéia do golpe; alimenta a idéia do totalitarismo. E, na realidade, o Parlamento é imprescindível para que o País possa funcionar muito bem.

Dentro do Senado Federal e dentro dos Parlamentos de maneira geral, temos algumas Comissões funcionando. No Senado, propriamente dito, temos, em relação ao comportamento dos Senadores, a Corregedoria, que fiscaliza o comportamento do Senador na Casa, se ele está dando bom exemplo, se ele foi des cortês, se ele faltou com o relacionamento que lhe é devido, se ele

cometeu alguma falta. A Corregedoria, que tem aqui no Senado como Corregedor-Geral o nosso querido Romeu Tuma, tem esse papel vital para manter a urbanidade, a serenidade dentro da própria Casa. E temos o Conselho de Ética. Ele existe para cumprir uma determinação da Constituição Federal, que diz claramente, no seu artigo 85, que perderá o mandato o Senador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar. Então, a função da Corregedoria é distinta da função do Conselho de Ética.

Alguns Senadores nossos foram acusados por uma pessoa, o Sr. Vedoin, de participar de um esquema fraudulento, de um esquema que macula a imagem do Parlamento e dos próprios Senadores. Esse Sr. Vedoin disse que três dos nossos Senadores participaram desse esquema de ambulância superfaturada.

Quero dizer a todas as senhoras e a todos os senhores que tenho boas referências dos três Senadores. Em relação à Senadora Serys Slhessarenko, minha vizinha de gabinete, posso dizer que tive oportunidade de viajar com S. Ex^a, representando o Brasil. Nós fomos à Antártica para conhecer a importância das pesquisas, a importância de termos ali uma base brasileira, e temos um relacionamento muito bom. O Senador Magno Malta, que tem um procedimento parlamentar cuja referência é muito boa, também é um homem que combate aqui sistematicamente o crime organizado e pugna corretamente pelo endurecimento das leis penais. E, em relação ao Senador Ney Suassuna, confesso que não tenho com S. Ex^a um relacionamento tão estreito quanto com os demais. Mas também, sempre que exerço a Liderança do PFL, o Senador Ney Suassuna tem sido correto no aspecto de acertarmos, fazermos os entendimentos parlamentares, e ele cumprir sempre com esse entendimento.

Mas nada disso pode fazer com que os interesses privados se sobreponham aos interesses públicos. Daí por que me pareceu e souu bastante estranha a declaração do Presidente do Conselho de Ética do Senado Federal de que iria arquivar, sem passar pelo Conselho de Ética, todos os procedimentos, a representação encaminhada pela Mesa do Senado, que tem origem na chamada CPI dos Sanguessugas.

O Presidente do Conselho, qualquer que seja ele, não tem essa atribuição. O poder majestático dado ao Presidente do Conselho é para verificar se não existe alguma picuinha contra um Senador, para verificar se não estão trazendo para cá questões estaduais, ou questão relativa à vida privada do Senador, ou se não diz respeito a um passado, quando esse Senador não era Parlamentar, ou se o fato imputado, de cara, não implica quebra de decoro parlamentar.

Portanto, não pode, de maneira alguma, pensar o Presidente do Conselho de Ética que ele substitui esse Conselho. O Conselho de Ética tem atribuições claríssimas. E a mais grave delas, a mais solene delas é permitir que os Senadores façam a investigação sobre um colega seu, o que é difícil.

Hoje, pela manhã, quando vim para cá, tive oportunidade de ligar para o nosso Presidente, Senador Jorge Bornhausen. Disse a ele: Presidente, estou indo a Brasília neste momento, praticamente em um recesso branco, porque minha posição pessoal é a de que não podemos aceitar esse arquivamento. Temos que recorrer ao Plenário e, se for o caso, ir ao Supremo Tribunal Federal. E eu não esperava outra atitude do nosso Presidente, que disse: "É a posição do PFL, Demóstenes. O PFL também pensa da mesma forma. E mais, editei uma resolução dizendo que todos aqueles envolvidos sequer terão a oportunidade de disputar as eleições pelo PFL".

Então, Sr. Presidente, qual é o meu objetivo ao utilizar a tribuna hoje?

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Demóstenes Torres?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois não, Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Demóstenes Torres, ouço com atenção V. Ex^a, como sempre faço em todas as questões, até em função do nosso relacionamento desde a época em que V. Ex^a era Secretário de Segurança do seu Estado. Aliás, que Secretário de Segurança! Fez um ótimo trabalho e, por isso, hoje, disputa o Governo do Estado e fala ao seu povo, a quem prestou um serviço dos mais significativos. Quando presidia a CPI do Narcotráfico, estando em seu Estado, corroborando com V. Ex^a, disse-lhe que, em combate ao crime organizado, ao narcotráfico, encontrava em V. Ex^a uma referência ética, moral para o seu Estado. V. Ex^a nos acolheu durante aqueles dias. A partir dali, travamos esse conhecimento. A partir de sua chegada ao Senado, ao mesmo tempo, com as questões que envolvem segurança pública que requerem esse tipo de enfrentamento, tendo em vista seu conhecimento técnico e jurídico, V. Ex^a ganhou respeito rapidamente nesta Casa e na Comissão de Justiça, e travamos os nossos melhores entendimentos. Sempre concordei com V. Ex^a e não discordaria em momento algum, principalmente neste, quando vi, com muita surpresa e, naquele primeiro instante, com muita tristeza e uma dose exacerbada de indignação, o meu nome ser citado, e de forma muito leviana, porque CPI se constitui com um fato determinado, e o

fato determinado dessa CPI era investigar fraude no Orçamento para favorecer compra de ambulância e superfaturamento para a Planam. Nunca apresentei emenda alguma, nunca favoreci a Planam – ouvi falar em Planam em jornal –, não conheço o Sr. Vedoin, não há uma emenda sequer deste Parlamentar. Não me enquadrão aí, mas eles diziam que tinham me dado um carro. Num primeiro momento, não entendi nada disso; fiquei extasiado. Depois, deram a referência. Mas tudo isso está nos documentos que já enviei à Corregedoria e à Comissão de Ética, apresentando minha defesa. E a estou mandando ao gabinete de V. Ex^a, Senador Demóstenes Torres, como membro dos mais significativos do Conselho de Ética. O tal carro que me foi emprestado pelo Deputado Lino Rossi era de sua propriedade. Não havia empresa alguma, carro de terceiro, e nunca me falaram em Orçamento nem em corrupção. Devolvi esse carro há um ano e três meses e, ontem, apresentei aqui no plenário um recibo da empresa que levou esse carro e o devolveu ao seu verdadeiro dono. O carro está lá na porta do seu verdadeiro dono, que se apresentou com um documento em que afirma: “É verdade o que o Senador disse, o carro é meu, de placa tal; emprestei porque quis. Ele me devolveu na data tal e não tem absolutamente nada a ver com isso, não tem conhecimento disso. As responsabilidades são minhas porque eu emprestei, e ele me devolveu”. Então, fico me perguntando, Senador Demóstenes, sobre o critério adotado. O Senador Amir Lando falava sempre comigo, inclusive no penúltimo dia, das suas agruras, do seu sofrimento, das pressões que estava sofrendo, e encerrou a conversa comigo no último dia dizendo: “Olha, Magno, graças a Deus, por você ser um homem de bem, essas coisas não pegam em você, não têm nada a ver com você. Durma tranqüilo meu filho”. E, no outro dia, eu o vejo gaguejando, incluindo meu nome na lista e excluindo o nome de pessoas extremamente comprometidas. Eu não entendi e vim à tribuna. Enquanto eu estava discursando, ele ligou para o celular do Senador Tuma pedindo para falar comigo. Ele queria dizer-me que o arrolasse como minha testemunha de defesa, que ele iria me defender em qualquer instância porque não tinha nada contra mim. Só me falta ver chover para cima porque o resto, tudo eu já vi. Como minha história, meu nome, aquilo que construí com tanta dificuldade vai para o lixo, maculado dessa forma tão vil? Pior que isso foi que três critérios foram estabelecidos para incluir ou tirar nomes da lista: primeiro, Parlamentares que tivessem recebido dinheiro, ou seja, apresentado emenda e recebido dinheiro; segundo, aqueles cujos asses-

sores receberam em conta etc.; e terceiro, nos casos em que o próprio Parlamentar recebeu em conta ou em cash. Não me enquadrão em nenhum dos três. Não estou em nenhum deles. Nunca apresentei emenda; estou fora do fato determinado, mas incluíram o meu nome. Quero lembrar que presidi a CPI do Narcotráfico, contrariando interesses. E há muitas afirmações hoje que não são palavras jogadas ao vento, como de que estou pagando o preço de ter sido o autor da CPI dos Bingos. É possível? É, mas tenho três caminhos. Um homem de bem tem três caminhos na vida, Senador Demóstenes Torres – não quero atrapalhar seu discurso, e V. Ex^a está me deixando falar porque entende o meu momento; hoje minha alma está tranqüila, está em paz diante de Deus. Numa situação dessas, o homem tem três caminhos: ou ele confia em Deus e espera esse justo juiz fazer justiça por ele; ou, pela vergonha que tem, ele se suicida, tira sua vida; ou tira a vida de outros. Que caminho seguir? Nenhum dos dois últimos, mas esperar em Deus, porque as minhas mãos estão limpas, Senador. Eu não bebi essa água suja; eu não atolei minhas mãos. É por isso que todo dia estou aqui no plenário, usando o microfone, falando à Nação, porque é o único lugar que tenho para dar essas explicações. Eu não tenho como repercutir nas grandes redes. Este é o meu único lugar. Fico feliz ao vê-lo fazer este pronunciamento, porque V. Ex^a, com o conhecimento que tem, com a sensibilidade e sabedoria que tem, conhecimento jurídico e noção que tem, haverá de ver, nas documentações que este Parlamentar envia ao Conselho e ao seu gabinete, que V. Ex^a não terá nunca de se envergonhar da amizade que sempre devotou a mim.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO)

– Senador Magno Malta, o depoimento de V. Ex^a é a prova maior de que nós temos que abrir o processo de investigação. V. Ex^a tem que ter oportunidade de se defender, e a oportunidade é essa. Se o Presidente do Conselho de Ética determina o arquivamento **a priori**, como é que nós vamos entender que não houve uma atitude corporativista para beneficiar um ou dois, que acaba beneficiando a todos e tolhendo a possibilidade de um homem como V. Ex^a fazer a sua defesa?

Então, este é o momento em que a certeza não existe. Não existe a certeza para se fazer a resolução acusando quem quer que seja e não existe a certeza de que haja o momento certo para o arquivamento. Por isso, o processo é sábio; é o chamado **in dubio pro societate**, em determinado ponto – perdoem-me o latinório –, e o **in dubio pro reo** em outro. Agora é o momento de a sociedade investigar. Depois poderá

ser o momento de promovermos o arquivamento disso. A declaração cabal da absolvição de V. Ex^a é muito melhor do que um acordo de gabinete em que não se permita a V. Ex^a expor o que está expondo agora.

Ouço o aparte do ilustre Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Caro Senador Demóstenes Torres, louvo sua determinação de se deslocar de seus afazeres de campanha no Estado de Goiás e vir aqui cumprir seu dever parlamentar de mostrar, em primeiro lugar o seu descontentamento com matéria publicada hoje na imprensa sobre procedimentos que seriam tomados pelo Senador João Alberto Souza, que, infelizmente, não está no plenário – possivelmente não esteja nem em Brasília.

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Peço a V. Ex^a e ao Brasil que ponderassem sobre essas declarações. Quando o Senador João Alberto disse que não se basearia em depoimento de um bandido, não disse que arquivaria o processo. Além do depoimento prestado pelo Sr. Vedoin, há outras provas; e creio que é exatamente nessas provas que o Presidente do Conselho de Ética se baseará. Quanto ao Senador João Alberto, causa-me estranheza a interpretação dada porque o perfil e a biografia de S. Ex^a não são exatamente esses. O Senador João Alberto foi Secretário de Segurança Pública no Maranhão, foi Governador, e foi implacável na perseguição a bandidos, a pistoleiros, a foras-da-lei. Aliás, nesse período, o Piauí pagou um preço muito alto, porque muitos fugiram para o meu Estado com medo da ação de João Alberto, então tivemos um período de muita dificuldade lá. Quero fazer isso por dever de justiça a um Senador, pois quero crer não tenha sido essa a sua intenção, a de simplesmente dizer que mandaria arquivar o processo, até porque ele sabe que não tem poder para isso. O Senador João Alberto é um homem muito cioso da sua atuação, da sua responsabilidade, é um Parlamentar respeitado na Casa.

(Interrupção do som.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Lamentavelmente, S. Ex^a não está aqui. Eu não tenho procuração para defendê-lo, mas o crédito que ele tem, ao longo da convivência aqui com todos nós, remete-me ao direito de fazer este preâmbulo, que não é uma defesa, mas apenas um testemunho de dor. Gostaria, inclusive, de ouvir uma manifestação mais concreta do Presidente do Conselho sobre essa questão. De qualquer maneira, o pronunciamento de V. Ex^a, baseado no que está escrito na imprensa hoje, é louvável. Nós

realmente precisamos ter cautela com esse fato, até para preservar três companheiros nossos que estão com seus nomes citados, mas que têm o direito de apresentar suas defesas.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Exatamente.

Fico grato com a intervenção de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes, extremamente equilibrada e ponderada, que mostra também nossa confiança e nossa esperança de que o nosso Presidente tenha sido mal interpretado.

Senador Heráclito Fortes, a delação premiada é um instituto do Direito justamente para que aqueles que estão envolvidos no crime tenham oportunidade de falar o que sabem, de apresentar as provas e de, com isso, obter uma diminuição da pena. Desqualificar uma pessoa por ser ela um delinquente não vale, até porque não é o arcebispo de Brasília que sabe do envolvimento desse criminoso com Parlamentares.

Quem, na Itália, ajudou a desmontar a máfia? Um mafioso, Tommaso Buscetta, o homem que tinha a contabilidade dessa máfia. O Sr. Vedoin tem a contabilidade da máfia. A Polícia Federal, o Ministério Público Federal, um juiz federal, no Mato Grosso, chegou a cancelar dez dias de audiência para ouvi-lo. Em decorrência das suas declarações, um Deputado Federal já renunciou. Não pode ser, então, o Senado Federal quem vai dizer que ele não tem a credibilidade necessária, por ser um delinquente, para apresentar as provas.

Então, a nossa obrigação, neste momento, é iniciar as investigações.

Pode ser que amanhã nossa obrigação seja absolver todos os Senadores ou condená-los à perda de mandato. Agora, o objetivo, neste instante, é fazer aquilo que a sociedade cobra de nós, que é nosso dever constitucional, que é nosso dever regimental: promover a investigação para condenar aqueles que foram acusados ou absolvê-los, limpando, de uma vez por todas, suas biografias.

Assim, Sr. Presidente, fico muito feliz com a oportunidade que V. Ex^a me deu.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com muito prazer, Senador José Jorge, futuro Vice-Presidente.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Caro Senador Demóstenes Torres, em primeiro lugar, quero dizer da alegria de nós todos por termos V. Ex^a aqui hoje, saindo da sua campanha a Governador no Estado de Goiás.

Lá estaremos, juntos, na semana que vem. Penso que V. Ex^a tem razão. Na realidade, o Conselho de Ética tem de examinar esse processo e dar oportunidade de defesa aos três Senadores que foram citados pela CPI. No relatório da CPI e nas declarações de seus membros, principalmente do Relator, foi dito que os Senadores e Deputados deveriam defender-se no local específico, que é a Comissão de Ética.

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Então, é necessário que a Comissão de Ética examine cada processo e que dê prazo de defesa para que todos nós possamos, então, analisar o caso. Foram apenas três os Senadores citados, e, portanto, teremos tranquilidade para examinar e, certamente, fazer justiça em relação ao que efetivamente aconteceu. Essa é a nossa obrigação, esse é o nosso dever, e nós iremos cumpri-lo. V. Ex^a tem razão quando vem aqui exatamente para esclarecer algumas declarações, que, a meu ver, foram mal interpretadas, mas que, colocadas no contexto, servirão exatamente para ajudar a esclarecer o fato. Obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem, Senador José Jorge. V. Ex^a é uma espécie de jurista **ad hoc**. Relator da Reforma do Judiciário, teve oportunidade de desempenhar um brilhante trabalho.

Presidente Geraldo Mesquita, tive a oportunidade de ser promotor de júri, e o promotor de júri faz a investigação. Tive a oportunidade também de iniciar minha carreira no Tribunal do Júri pedindo absolvição, o que, aliás, não era um instituto novo. Getúlio Vargas, quando foi promotor de justiça, no início do século XX, também começou a sua carreira – naquela época o cargo se chamava promotor público – pedindo absolvição. Então é nosso dever promover a investigação e é nosso dever, utilizando-se da palavra mencionada pelo Senador José Jorge, praticar justiça. A justiça não pode ser tolhida. A esperança, na verdade, não pode ser abortada; é por isso que temos de fazer as investigações. Espero, sinceramente – aqui vejo a Senadora Serys Slhessarenko, minha amiga, e o Senador Magno Malta, meu amigo –, que os Senadores citados saiam limpos desse processo. Essa é a nossa esperança, é o que queremos que aconteça, mas temos de investigar. Se fizermos o arquivamento agora, o Senado Federal estará envolvido por uma imensa pizza, e isso nós não podemos tolerar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, próximo inscrito.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, um dos tema que eu abordaria neste plenário ontem seria a questão da relação do Presidente Lula com o PT na campanha eleitoral.

O Presidente Lula é o petista mais ilustre, sendo seu Presidente de Honra. Ele concorre à Presidência da República pelo PT pela quinta vez. Quando assumiu o Governo, mandou construir uma grande estrela vermelha do PT nos jardins do Palácio da Alvorada. Seu Governo sempre foi solidário a todas aquelas pessoas do PT que foram, direta ou indiretamente, envolvidas nos escândalos. Vimos que ele foi solidário com o Ministro José Dirceu, envolvido na questão do “mensalão” e que teve, por isso, que pedir demissão. O Presidente disse, Senador Heráclito Fortes, no programa de televisão da Rede Globo, que demitiu o Ministro José Dirceu, o que não é verdade. O Ministro José Dirceu é que pediu demissão quando quis e bem entendeu. Pediu demissão, saiu do Governo e foi, posteriormente, cassado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, foi condenado na CPI, condenado na Comissão de Ética e condenado no Plenário.

Aliás, ele foi um dos poucos condenados pelo Plenário. A partir daí, o Presidente Lula nunca se afastou do Ministro José Dirceu e sempre foi solidário com todas as ações que ele realizou.

O Waldomiro Diniz, que foi filmado pedindo dinheiro de um bicheiro, também não foi demitido; pediu demissão. Está aí o **Diário Oficial**, que pode ser verificado.

O Ministro Antônio Palocci também pediu demissão quando foi pego quebrando sigilo do caseiro. Foi provado e comprovado que ele realmente mandou a Caixa Econômica Federal, uma instituição de 140 anos, um dos maiores bancos do País, entre privados e públicos, quebrar sigilo bancário para atender a uma solicitação do Ministro da Fazenda.

Na realidade, esses casos e outros foram acontecendo durante o seu governo. Muitos Deputados envolvidos no “mensalão” eram importantíssimos. No caso dos “sanguessugas”, a maioria dos Deputados envolvidos são pouco conhecidos, são do chamado “baixo clero” da Câmara. No caso do “mensalão”, eram as estrelas, eram os Líderes, especialmente do PT e dos três Partidos coligados, que estavam envolvidos. Mas praticamente todos foram absolvidos pelo Plenário,

com a ajuda e o apoio do Presidente Lula e do PT. Na verdade, a ligação é grande e permanente.

Agora, na campanha, a estrela do PT desapareceu, sendo que, quando aparece, não está mais pintada de vermelho. Ontem, eu disse ao Senador Sibá Machado – que agora trocou sua estrela por uma maior – que ele está desatualizado na cor, porque a estrela dele ainda é vermelha.

Essa estrela não existe mais, Senador.

Na realidade, ele está desatualizado. A estrela do PT agora é da cor do Brasil, é verde e amarela. Essa aí não é mais para se apresentar.

O Presidente Lula, no seu programa, não apresenta o PT. Quer dizer, ele quer se deslocar do PT, porque ele sabe que o PT, por conta de tudo o que aconteceu... Eles fazem pesquisa qualitativa, e, aparentemente, pelo que as pesquisas qualitativas mostraram, o Presidente Lula deve se apresentar como uma espécie de candidato suprapartidário. É isso que ele quer passar para o povo.

Mas acho que o povo brasileiro não tem tão pouca informação como o Governo acredita. Ele sabe que Lula e PT e PT e Lula são a mesma coisa. Eles teriam mais lucro se ele assumisse isso, apesar de ainda estarmos no começo da campanha, de ter havido apenas dois programas eleitorais e de o Presidente Lula estar na frente e achar que vai ganhar no primeiro turno. Mas não há nada decidido. Basta lembrar o que ocorreu com aquele plebiscito da consulta sobre as armas. O “sim” estava ganhando de 80% a 20%; e, quando começaram os programas de televisão, o “não” ganhou de 70% a 30%.

Na realidade, começa-se agora, e é preciso que o Presidente Lula se apresente com a verdade.

Ontem já falamos aqui sobre o programa eleitoral que ele apresentou no primeiro dia; uma série de questões, de obras inexistentes foram mostradas como feitas, inclusive com foto.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, acho que V. Ex^a ontem não estava aqui, mas apareceu uma foto da refinaria de Pernambuco em que não foi colocado ainda nenhum tijolo. Mas a foto já está no programa eleitoral.

Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Jorge, o Brasil passa, no momento, por uma epidemia chamada rotavírus. Agora mesmo, conversava com uma jornalista que está acamada, com esse mal. Os sintomas são ruins, a pessoa não tem disposição para nada. Parece que temos também outra epidemia, que é o “PTvírus”. Ninguém quer andar com essa estrelinha mais. O que tem de estrela escondida por aí,

Senador Sibá Machado, não está no gabi! Aliás, existe uma loja de vender produtos do PT que, dizem, está indo à falência.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É de Okamoto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não vende nada. Não, Okamoto é infalível, é outra coisa. Senador José Jorge, é incrível a cara-de-pau de um Presidente da República tentar enganar a população brasileira, mostrando ou tentando passar à opinião pública uma gestão que não aconteceu no Brasil. O Presidente, após quatro anos de Governo – Senador Sibá Machado, V. Ex^a é o homem da geografia –, não sabe nem o tamanho da nossa fronteira. Vive no mundo da lua. Não conhece exatamente nada do que se passa no Brasil. É verdade. Ele foi sincero. Ele diz: “Eu não sei de nada”. Mas ele não sabe de nada com relação ao nosso País. Senador Sibá Machado, como pode um Presidente da República fazer programa de ficção, enganando o povo brasileiro? E a revolta é grande. Os e-mails estão chegando aos gabinetes, e V. Ex^a não vai fugir à regra. As pessoas estão revoltadas porque os metrôs de Fortaleza, de Salvador e de Pernambuco mostrados no programa não existem, assim como a usina Abreu e Lima. Dessa forma, a Líder do Governo pode se dar ao luxo de vir para cá toda de branco, para ver obra de asfalto. Ora, de branco, ninguém vai ver estrada, porque, em estrada, há poeira, há lama, há tudo. Se for virtual, sim, porque é em estúdio. É uma brincadeira, é um deboche, é um achincalhe o que se está fazendo com o povo brasileiro. Senador José Jorge, quero louvar o Tribunal Superior Eleitoral pelo aperfeiçoamento das regras de campanha eleitoral, mas é preciso impor maior rigidez com relação à propaganda eleitoral gratuita, a começar pelo fato de que de gratuito não existe nada, não é, Sr. Presidente? Sabemos quanto custa um programa eleitoral, a produção, a maquiagem. Ontem vi um candidato ao Governo de São Paulo branco – ele parecia uma vela de estearina – porque estava usando maquiagem. Para que aquilo? Tentava mostrar o que ele não é por dentro e por fora. Com o atual modelo, meu Presidente, os candidatos usam a cabeça dos outros e protegem a sua, e você termina votando num cidadão que não conhece. A que os candidatos deveriam ser obrigados? Deveriam apresentar-se em cenário fixo, com a legenda do Partido. Se o Partido tem como símbolo a estrela, deveria ser obrigado a mostrar o símbolo, sem escondê-lo, porque isso é uma farsa que se tenta montar com a logomarca partidária. O candidato deveria mostrar a cara, sendo obrigado, inclusive, a participar

de debates. Do jeito que está, não adianta. O Sr. Pitta foi eleito em São Paulo – louvo a genialidade do Sr. Duda Mendonça – com o tal do “fura-fila”, prometendo um trem rápido em São Paulo. Os paulistanos ficaram encantados com aquele projeto e foram à fila votar no homem. Está aí o “fura-fila”. Furou promessa. Pois agora a campanha do Sr. Lula é uma edição do vale-a-pena-ver-de-novo do “fura-fila”, com vários metrôs, com obras. É preciso lembrar ao povo de Missões, no Ceará, que ele foi há um mês nessa cidade e teve a coragem de inaugurar a pedra fundamental da obra da ferrovia Transnordestina. E o que fez, Senador Sibá Machado? Pegou os vagões do trem do metrô de Fortaleza, que não funciona, e passeou nos vagões com ar-condicionado, com a imprensa, tomando drinques, aquelas coisas. V. Ex^a sabe como é, pois acompanha a comitiva presidencial. Durma-se com um barulho desse. Portanto, louvo a atitude de V. Ex^a. Logo mais, se a generosidade do Presidente permitir, uma vez que estou usando o art. 17, vou debater com o Senador Sibá Machado a segunda parte da questão energética brasileira. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço ao Senador Heráclito Fortes.

Eu também gostaria de acrescentar um segundo assunto, sobre essa questão da participação do Duda Mendonça na campanha do Presidente Lula. Ontem, um dos principais jornais do Brasil denunciou que o Sr. Duda Mendonça está acompanhando e examinando toda a propaganda e dando a palavra final em relação à propaganda eleitoral do Presidente Lula.

Ora, o Sr. Duda Mendonça tem duas relações com essa situação. Primeiro, ele confessou, depois de pego pela CPI, ter recebido US\$10 milhões no exterior da campanha anterior do Presidente Lula. Por conta disso, como o processo está correndo, em algum momento ele deve ser punido. Qualquer princípio ético diria que ele deveria ser afastado de prestar serviços ao Governo.

O que o Governo fez, Senador Roberto Cavalcanti? Ele afastou Duda Mendonça. Ele foi afastado da propaganda do Poder Executivo, diretamente do Governo, mas manteve o contrato do Sr. Duda Mendonça na Petrobras, um dos maiores contratos do Brasil. Inclusive, uma das suas duas ou três agências elaboraram a campanha sobre a auto-suficiência de petróleo. Gastou-se – se não me engano – R\$39 milhões nessa campanha de auto-suficiência; dinheiro que daria para construir casa popular, escola, fazer cultura. Pelo menos 30% desse dinheiro é do Governo, porque o Governo é o maior acionista da Petrobras.

Efetivamente, o Sr. Duda Mendonça é quem, por trás do pano, comanda a campanha do Presidente Lula, campanha essa igual à outra: cara e artificial.

Aprovamos um artigo aqui praticamente por unanimidade, inclusive com o apoio do Líder do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, proibindo essas cenas externas. Proibia-se, por exemplo, apresentar a fotografia de uma refinaria que não existisse. Só poderiam aparecer os candidatos, teria de haver debate etc., para o povo se informar melhor. Mas o Presidente Lula vetou esse artigo. Na época, até não entendemos direito por que ele vetou, mas agora já sabemos por que foi: é porque a sua idéia é fazer exatamente o mesmo programa da vez anterior, um programa caro, artificial, para que a população não seja devidamente informada.

Concedo um aparte ao eminentíssimo Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Jorge, sobre a estrela do PT estar ou não sendo veiculada no material de propaganda eleitoral da campanha do Presidente Lula: a mídia de hoje faz uma comparação muito interessante, mas não julgo que esse tema seja o mais importante do nosso debate; não é tão relevante se aparece ou não a estrela, se está vermelha ou se está da cor da Bandeira do Brasil. Para nós, será um honra se o PT concordar em transportar as cores da Bandeira do Brasil para a estrela, mas temos o nosso vermelho garantido. O Presidente Lula reproduziu o que ele mesmo disse em resposta à imprensa nacional. Todos sabem que o Presidente Lula é do PT, é filiado ao partido, foi um de seus fundadores, um dos que idealizou a construção desse partido. Aliás, segundo o comentário que li no jornal, também a campanha de Geraldo Alckmin escondeu, quando fez todo o histórico de vida de Geraldo Alckmin, a imagem do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Volto a dizer que esse não é o tema mais importante a ser tratado. Importante mesmo é a discussão em torno de como será o novo governo, seja sob os auspícios do Presidente Lula, de Geraldo Alckmin ou de qualquer outra pessoa. Precisamos mesmo é construir o Brasil em um cenário de futuro. Ontem, tínhamos iniciado um outro debate importante. Dizíamos estar convencidos de que o Brasil está pavimentando o caminho para um salto de qualidade, para um salto de grande qualidade no cenário mundial. Temos procurado reduzir as distorções internas, as dificuldades e as diferenças entre os mais ricos e os mais pobres que hoje existem. Esse fosso precisa ser reduzido ao máximo. Chamo a atenção também para os investimen-

tos de longo prazo que o Brasil está fazendo para que a alta tecnologia seja criada aqui mesmo, para evitar a nossa dependência de países mais desenvolvidos e assim por diante. Penso ser esse o cenário no qual deveriam se dar os nossos debates. A história do Presidente Lula, a história do PT, todos nós já conhecemos e, com certeza, é uma história que vai continuar contribuindo muito para o sucesso de nosso País, para o seu futuro. É o que todos nós desejamos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – V. Ex^a, como sempre, tem uma resposta para tudo aquilo que acontece. Aliás, V. Ex^a presta um grande serviço ao PT, ao seu partido, pois está sempre presente discutindo, formulando etc. No entanto, creio que mesmo não sendo a discussão mais importante aparentemente, já que as discussões mais importantes seriam em torno das obras, dos programas e dos projetos, também é importante porque o eleitor vai decidir o seu voto basicamente a partir dessas informações.

O eleitor decide a partir das informações veiculadas pela televisão, pelo rádio e pelos jornais, mas principalmente em função das veiculadas pela televisão, que correspondem a praticamente 80% do que é transmitido por todas as mídias nas eleições, ou seja, é por meio dessa mídia que o eleitor decide. É necessário que os programas eleitorais permitam que o eleitor saiba a verdade. Sob esse ponto de vista, a discussão é importante. Quer dizer, como estamos no primeiro dia do programa eleitoral, e a tendência, com o desenrolar do programa, não só do Presidente Lula como de outros, é que eles se afastem mais da verdade por conta do acirramento das posições, seria bom que no programa todos os candidatos fossem um exemplo de verdade. Infelizmente, o do Presidente Lula, por conta daquelas obras que não existiram, esteve muito longe de um programa que facilitasse a decisão do eleitor.

Concedo um aparte, se o Presidente me permitir, ao Senador Heráclito Fortes antes de encerrar o meu pronunciamento.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O compromisso que o Senador Geraldo Mesquita tem com a democracia faz com que, às vezes, interprete o Regimento de maneira a permitir que o Brasil participe desse debate. Mas, Senador Sibá Machado, V. Ex^a quer falar de coisas importantes. Vamos deixar a estrela de lado! Jogue a estrela no lixo! Não é lá que V. Ex^a quer? Vamos colocar a estrela no lixo, pronto! Ninguém fala mais na estrela, a estrela vai para o lixo, aí, fica só a sua como símbolo de um passado que ninguém quer mais que retorne. Pronto! Vamos falar de gastos

de campanha. Senador Sibá, entre na *Internet* e veja os gastos de campanha do Partido dos Trabalhadores na eleição passada e compare-os com os de agora. Escolha o Estado. Em qualquer um deles V. Ex^a vai ver como é cristalina a tese do caixa dois desavergonhado que o partido usou na campanha passada. Um Deputado Estadual do Piauí, João de Deus, era Presidente do PT e me denunciou porque eu teria feito gastos altos na campanha para o Senado – segundo ele, dois milhões e pouco –, mas os meus gastos foram todos declarados, sem nenhum problema com os declarantes. Eu gastei um milhão setecentos e pouco, e o João de Deus se elegeu, Senador José Jorge, gastando apenas vinte e seis mil reais.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Esse é bom!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Ele só pode ter andado de jumento, porque não consumiu combustível! Como, salvo engano, ele só fez cinqüenta camisetas, ele deve ter distribuído as mesmas camisetas pelo Estado afora, a cada lugar ele levava as mesmas camisetas: é o milagre da multiplicação dos pães! Não tinha material de propaganda, não tinha nada e nem viajava de avião – devia ser carona. Na primeira declaração parcial, agora, ele já gastou o dobro do que foi gasto na eleição passada. Senador Roberto Cavalcanti, examine São Paulo, compare os gastos dos candidatos a Governador e a Senador em 2002 com os previstos para esta campanha. Os números são semelhantes em todos os Estados. O telespectador que está nos assistindo, se tiver curiosidade, acesse o Tribunal Eleitoral e veja a prestação de contas de 2002 – vai do Lulinha até quem V. Ex^a quiser – para afastar qualquer dúvida que ainda reste de que essa história de “mensalão” foi uma jogada política, que o “mensalão” foi uma acusação irresponsável. Não foi não! O “mensalão” foi um fato grave, mas ainda mais grave é que estavam fazendo arrecadação fora do período de campanha. Estavam enchendo as burras de dinheiro sabe Deus para quê. De forma, Senador José Jorge, que aquele discurso de pureza o PT jogou no lixo muito antes de jogar a estrela. A estrela é agora, simbolicamente, na campanha, mas aquele discurso de pureza, compromisso com a honestidade, preservação do patrimônio público – “no meu palanque não sobe ladrão” – mudou, Senador José Jorge. Parabéns pelo tema que V. Ex^a aborda.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É verdade, eu...

Quer outro aparte?

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Quero.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Rapidinho, porque o Presidente já está olhando de cara feia para mim!

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Jorge, acabamos pegando carona no discurso de V. Ex^a para fazer o debate, mas V. Ex^a não se importa, não é?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Não, fique à vontade.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Quando Delúbio esteve nas CPIs, ele admitiu publicamente a utilização do que ele chamou de “recursos não-contabilizados”, o que oficialmente é caixa dois. Isso foi posto e publicado, ele assumiu isso na CPI. E mais: essa discussão chegou à Justiça, Marcos Valério entrou na Justiça para receber de volta o dinheiro que emprestou, são 55 milhões de reais, e o PT nacional assimila essa dívida.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O PT já pagou?

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Vai ter de pagar esse dinheiro...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Mas pagou alguma coisa?

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não, é impossível pagar tão rapidamente; assumiu a dívida, vai dar um jeito de pagar.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Como é que o PT gasta o que não pode?

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Está trabalhando incessantemente para arrecadar recursos e pagar o que deve. Então, é claro que houve, sim, e isso foi dito nos depoimentos nas CPIs. Então, é claro que houve, sim. Foi dito, nos depoimentos das CPIs, que houve restos de campanha. Houve declaração de valores cujos recursos não foram contabilizados. Isso foi dito e admitido. Agora o PT assume uma dívida de R\$55 milhões. Isso está público.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Mas não estamos dizendo que isso não existe.

O SR. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Estou reiterando por causa de um debate travado com o Senador Heráclito Fortes. Para nós, isso não é problema. Até admitimos que foi um trabalho muito ágil...

O SR. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não é problema, não é?

O SR. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – E devemos concordar com ele e respeitá-lo no sentido de fazermos uma campanha mais enxuta. O próprio Roberto Jefferson disse, em depoimentos à CPI, que acreditava que o único partido que não praticava arrecadação do

chamado recurso não contabilizado ou caixa dois era o recém-criado P-SOL. Os demais o praticavam. O ex-Deputado disse que fazia mais de vinte anos que era Parlamentar e sempre teve que fazer caixa dois para se eleger. Com base nisso, fez uma denúncia daquelas. Ou seja, nivelou todo mundo. O PT ficou sozinho para pagar essa conta. Não fomos atrás de Roberto Jefferson para exigir comprovação de que outros faziam essa prática também. Deixamos isso de lado. Vamos assumir o problema criado dentro do PT que é pagar os R\$55 milhões. Isso é público e notório. Vejam o porquê da minha estrela no peito. Os números lidos ontem pela Senadora Ideli Salvatti mostram que o PT é um Partido respeitado; e que saiu de 850 mil filiados, para mais de um milhão agora. São pessoas que procuram a sede do nosso Partido e que querem se filiar espontaneamente. Isso para mim é motivo de orgulho.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Também, com esse dinheirão todo.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Isso é a turma do cargo de confiança;

O Sr. Siba Machado (Bloco/PT – AC) – O Presidente Lula está no posto desde janeiro de 2003. Se fosse por isso teríamos que ter inchado o partido lá em 2003. Não há inchaço. O que há é um crescimento e esse crescimento tem que ser respeitado. É a democracia. Eu gostaria até de lembrar uma frase que foi muito mal colocada – sei que não expressa o pensamento da pessoa que disse, muito menos do próprio partido –, que o PT precisava ser extinto. Quero dizer que isso foi, digamos, um deslize de expressão. Mas é preciso considerar que para o tamanho da democracia brasileira esse convívio é muito importante. E seja o PT ou qualquer partido que cometer esse tipo de erro tem que ser mesmo punido por tal. Nesse caso nós vamos pagar, sim, os R\$55 milhões.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Quero dar um voto de confiança ao Senador. Os credores podem ficar tranqüilos. Se eu fosse credor do PT, o PT devendo R\$ 55 milhões, Senador, eu não iria dormir tranqüilo. Realmente é um dinheiro muito acima das posses de um partido. A principal fonte de recurso dos partidos políticos é exatamente o fundo partidário, e são valores muito inferiores a esse R\$55 milhões.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Aliás, os credores que estiverem com documentação e habilitados deverão, a partir de segunda-feira, procurar o Senador Sibá Machado, que assume aqui publicamente esse compromisso. E como é homem de palavra, vai honrar; ele vai marcar e fazer um acordo, negociação da dívida tal qual o Palocci fez com relação ao FMI. É o

PT da nova fase, honrando os compromissos. Parabéns, Senador Sibá Machado! É de homens como V. Ex^a que o Brasil precisa. Honre o compromisso que o seu partido assumiu!

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Em vez de procurarem o Senador Sibá Machado, pois se formaria uma fila muito grande no gabinete de S. Ex^a, devem procurar o tesoureiro do PT, que fará diretamente o pagamento.

Eu devo dizer que em Pernambuco aconteceu isso a que o Senador Heráclito se referiu. Na minha eleição para Senador, o candidato que disputou contra mim, o ex-Ministro Humberto Costa, que agora é candidato a Governador, declarou que tinha gasto na eleição R\$30 mil. Tal valor não daria nem para andar de táxi durante a eleição inteira. Aliás, ele tinha muito mais material do que os outros candidatos, como sempre foi o caso do PT. Pelo menos agora estamos com uma eleição em que as contas e as despesas estão aparecendo, bem como os recursos e de onde vêm as fontes. Dessa maneira o Brasil caminha. Se dependesse do PT, estaria da mesma forma, Senador Geraldo Mesquita.

Então, nós queremos exatamente dizer isto, precisamos de um programa eleitoral verdadeiro em que cada um mostre aquilo que realmente fez e não esconda o que considera que hoje poderia não dar voto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao ilustre companheiro Senador Sibá Machado.

Senador Sibá Machado, V. Ex^a tem a palavra. Está inscrito.

Em seguida, falará o Senador Heráclito Fortes, que propõe a permuta com o Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ontem e na semana passada, tentei aqui fazer o que imagino ser o dever de casa do nosso País frente aos desafios do futuro do mundo, a relação entre os países e os povos. Hoje volto com a avaliação do que foi a leitura que fiz de **O Relatório da CIA**, em que se mostram cenários – segundo a inteligência americana – de como será o mundo em 2020. E o texto coloca: “Onde estará o Brasil em 2020?”, uma pergunta. “Brasil, planejamento e liderança”, isso seria o título de artigo que inclusive pretendo publicar.

Trata da seguinte maneira, Sr. Presidente: “Brasil – o País do futuro”. Um sonho simplório. Cantado e decantado. Repetido resignadamente diante da timidez de nossa presença mundial. Uma ilusionista tentativa

de explicar por que, apesar de toda nossa riqueza natural, continuávamos patinando no interminável lodo do subdesenvolvimento.

Nas livrarias, nesse momento, encontramos um livro intitulado **O Relatório da CIA** – como será o mundo em 2020, da Editora Ediouro, que nos diz que aquele sonho simplório pode deixar de ser apenas uma visão ufanista. Depende de compreendermos e aceitarmos o desafio de iniciar o futuro no presente.

O Relatório, preparado pelo Centro Nacional de Inteligência dos Estados Unidos, é a visão dos americanos do norte de como poderemos encontrar o mundo no ano de 2020. Analisa quatro cenários possíveis.

Em se tratando de Estados Unidos da América do Norte, a preocupação que principalmente norteia o trabalho é a liderança mundial. Quem dominará o mundo? Que países serão os líderes? Como se exercerá essa liderança?

Avaliam o avanço do islamismo e suas consequências. Analisam a possibilidade de problemas regionais se alastrarem para outras regiões e se transformarem em conflitos generalizados. Num outro extremo, avaliam a possibilidade de uma “Pax Americana”, cenário no qual os Estados Unidos da América tentariam ser a polícia do mundo. Mas, fundamentalmente, avaliam cenários intermediários em que prevaleceria a globalização. Nesses cenários, as interdependências entre países seriam muito mais complexas.

Eles até admitem que haverá inevitavelmente uma mudança da globalização e do capitalismo mundial de um rosto mais americano para um rosto mais asiático.

No prefácio, analistas avaliam – e aqui é Heródoto Barbeiro, e gostei muito da sua contribuição – que o mundo de 2020 poderá ser uma combinação dos cenários estudados e outros cenários não avaliados.

Como brasileiro, nossa grande curiosidade é saber como o Brasil estará colocado nesses cenários.

O Relatório prevê que, em 2020, as atuais potências, chamadas de G-8, continuarão a dominar o mundo. A esse pequeno clube deverão ter acesso apenas mais uns poucos países. Além de China e Índia, que certamente estarão entre os líderes mundiais, também são candidatos a Indonésia, a África do Sul e o nosso Brasil.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Só um instante para que eu possa concluir o meu pensamento.

Cito aqui parte do livro:

Da mesma maneira que os analistas se referem ao século XX como 'o século americano', o começo do século XXI pode ser visto como o momento em que alguns países em desenvolvimento – liderados pela China e pela Índia – chegarem à maturidade econômica..."...“As potências ‘novatas’ – China, Índia e talvez outras, como Brasil e Indonésia – podem promover novos alinhamentos internacionais, marcando um rompimento definitivo com algumas práticas e instituições pós-Segunda Guerra Mundial.”...“Apenas um revés abrupto do processo de globalização ou uma crise maior nesses países impediria sua ascensão”.

Sempre segundo o Relatório, em 2020, Brasil, Indonésia e África do Sul, estarão dentre os líderes mundiais dependendo da superação de situações atuais.

Atualmente, ao procurar ampliar seus parceiros comerciais e “promover novos alinhamentos internacionais”, o Brasil já trilha esse novo caminho.

Em determinado momento, o livro avalia o seguinte:

“A distância entre os países ricos e pobres deve aumentar, uma vez que os maiores benefícios da globalização irão para os países e grupos que podem acessar e adotar novas tecnologias. De fato, o potencial de conquistas tecnológicas de um país será definido em termos de investimentos no sentido de *integrar* e *aplicar* as novas tecnologias disponíveis globalmente.”...“As nações que ficarem para trás na adoção de tecnologias tendem a ser as que fracassaram anteriormente na aplicação de políticas que estimulem o uso de novas tecnologias”.

Ouço V. Ex^a.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a está lendo um relatório de autoria de quem?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Da CIA.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Da CIA?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sim.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Outro dia, a Líder do Governo pediu para ouvir opinião de jornalista, sabendo de antemão que jornalista não tem direito de usar da tribuna a não ser que se eleja. Meu caro jornalista Fonseca, decano da imprensa nesta Casa, eu gostaria que V. S^a, como testemunha ocular da

História do Brasil, nos últimos trinta anos, examinasse o que estamos vendo aqui hoje e verificasse a que está reduzido o Partido dos Trabalhadores. O PT, que sempre condenou os americanos, o imperialismo, faz agora apologia de um Relatório da CIA e nele se baseia para os seus próximos passos. Senador Geraldo Mesquita Júnior, não há estrela que se segure no alto com um discurso desses. Senador Sibá Machado, o Palácio não está sendo correto com V. Ex^a. Está lhe mandando, na pauta, discursos que não ficam bem para um revolucionário como V. Ex^a, que, no passado, lutou por terras, subiu no tamborete e correu o risco de ser tragado pelas águas das barragens no Norte do País. V. Ex^a está reduzido a leitor de um Relatório da CIA no plenário do Senado da República. Vou-lhe recomendar: fale baixinho para Fidel Castro não ouvir. O velho está se recuperando da operação, está com a saúde abalada. Quando ele souber que o Governo do companheiro Lula, do camarada Lula está se baseando em Relatório da CIA, mas fale mais baixo ainda...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, permita-me só um instante.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) –..., pois o Presidente Hugo Chávez é truculento. Se ele souber que o Governo do PT se baseia...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito Fortes, só um minuto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Pois não.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – A forma como V. Ex^a está falando está ferindo minha pessoa. Acho que, se mantivermos o debate num nível elevado... Sempre concordei, nunca fui e não fugirei do debate, mas acho que neste momento V. Ex^a me trata de uma forma muito preconceituosa.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não, de maneira nenhuma!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Acho injusta a forma com que V. Ex^a está me tratando neste momento.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não, de maneira nenhuma!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não? Eu estou achando. Eu acho que aí desqualifica demais.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não, de maneira nenhuma!

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Deixe-me concluir meu pensamento.

Podemos voltar ao debate, mas no nível anterior. Aceito o debate, mas no nível anterior.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Então V. Ex^a cassa o aparte que tinha me concedido?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não, só estou lhe dizendo que V. Ex^a está me ferindo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a está lendo o Relatório da CIA ou não está, prevendo o que o Brasil vai ser daqui a 20 anos?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Prefiro concluir minha leitura e voltamos para o debate...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Por que a gente não lê o relatório do Governo Lula sobre as perspectivas brasileiras?

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – ... mas vamos voltar em outro nível, em outro patamar. Nesse patamar é complicado.

Eu quero respeitar todos os Senadores nesta Casa.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me trata de uma forma que não posso aceitar.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu estou preocupado com a saúde do Fidel.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não posso aceitar essa maneira, infelizmente.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Fidel, se souber disso, se zanga, rompe. Por menos disso, Hugo Chávez rompeu com Israel.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a está me tratando aqui como um garoto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não, pelo contrário.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Eu tenho 48 anos de idade e sei da responsabilidade do meu mandato, que me foi conferido pela vontade do povo do Acre...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Da Senadora Marina Silva.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – ... e da nossa aliança política.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – E V. Ex^a tem honrado muito as ceroulas.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Eu quero vir para cá com isso.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – E V. Ex^a tem honrado...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Quero vir para cá com isso. Ao fazer a defesa do Governo, eu o faço por convicções e não recebo recado de ninguém. Aliás,...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a, infelizmente, não está fazendo defesa do Governo.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sou um rebelde por natureza. Se eu sentir que as pessoas querem me ferir...

Podem me enganar à vontade, mas, se eu sentir que é para me ferir, aí sei brigar também.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Eu não posso ser tratado dessa maneira!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Espera aí, V. Ex^a não recebeu do Palácio a incumbência de fazer esse discurso? (Pausa.) Peço desculpa a V. Ex^a se não recebeu do Palácio a incumbência...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Nenhum pronunciamento meu pode ser tratado como menino de recado, porque temos entre nós o princípio do diálogo; nós dialogamos, conversamos, comentamos, mas cada um de nós aqui tem de ser respeitado dentro da sua capacidade pessoal.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá, eu vou fazer...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Eu fiz uma leitura de um livro há 30 dias. Tão logo o vi na livraria – era lançamento –, gostei, li, achei-o, de certa forma, importante para uma avaliação sobre os procedimentos que o nosso País está adotando.

Tenho feito, da maneira que posso fazer, uma defesa da política externa do Presidente Lula, porque a considero uma política soberana e respeitosa com os ideais do nosso povo.

Faço essa defesa por convicção. As relações exteriores do Brasil são as melhores de que tenho conhecimento. Ontem falei a respeito do ex-Presidente Getúlio Vargas, sobre quem tenho duas visões. A primeira, foi a de abominá-lo por ter sido um ditador, aquele que mandou prender Olga Benário e a entregou a Hitler. Depois, aprendi que Getúlio Vargas foi um pensador do futuro do País e que pensou em nunca dar as mãos aos interesses norte-americanos. Faço essa defesa por convicção.

Também sou um leitor, gosto da leitura e leo muito. Tive dificuldade de estudar na minha vida, mas rompi essas amarras e hoje trabalho brilhantemente, fazendo o que posso para honrar o mandato que me foi conferido.

V. Ex^a foi injusto comigo ao me tratar dessa maneira.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Peço desculpas a V. Ex^a. Não tenho compromisso com o erro. Quero pedir desculpas a V. Ex^a. Se V. Ex^a comprou o livro na livraria...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Como faço mensalmente. Ao receber o salário do Senado, compro livros, os leio e os passo a outras pessoas, porque acho que esse intercâmbio é bom para todos mantermos o espírito do diálogo e do respeito.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá Machado, retiro o que disse. O Palácio não lhe mandou nada, foi V. Ex^a quem fez isso.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Foi, por vontade minha.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Veja como o PT mudou. O PT do passado, se visse...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não. Se V. Ex^a faz uma crítica à minha pessoa por estar com a estrela vermelha e comentar um livro que é parte de uma pesquisa do Centro de Inteligência do Governo Norte-Americano, aceito essa observação de V. Ex^a. Essa observação eu aceito.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a tem a sorte de o PT de hoje não ser mais aquele. O PT de antigamente, após um discurso desses dessa tribuna, levaria V. Ex^a para o Conselho de Ética e lhe puxaria as orelhas, porque não iam admitir que se contrariasse, de maneira nenhuma, a luta do Fidel. Aliás, o Fidel foi quem deu proteção a brasileiros do PT e fez treinamento com vários deles, simbolizados pela figura do Sr. José Dirceu. É uma ofensa a Fidel Castro, a Hugo Chávez e a Evo Morales, e aí é uma incoerência. Agora, V. Ex^a perdoar o Getúlio Vargas é a mesma coisa de Lula perdoar o Newton Cardoso. É só questão de tempo e de espaço, de hora e de lugar.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Não, eu não estou aqui dizendo que estou perdoando Getúlio Vargas.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Não! V. Ex^a perdoou. E citou Olga Benário.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Aprendi a ter outra visão sobre ele, o que não o exime das mazelas praticadas contra aqueles que perderam os seus direitos civis e políticos, cassados por ele.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Eu vou encerrar. V. Ex^a falou sobre Getúlio Vargas. Vou falar daqui a pouco sobre Jânio Quadros.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Inclusive, quero até aproveitar a oportunidade para dizer que, por conta do falecimento de um ex-ditador do Paraguai, o nosso País, que acho que já cumpriu com a sua missão cidadã de dar asilo – não sei nem se é político ou qual caráter tem –, já deu a sua cota de respeito à pessoa humana. Agora, espero que não

passe de mais nada disso, porque isso não o exime daquilo que ele praticou...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Olha o que V. Ex^a está dizendo.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – ...como eu acho que o povo chileno, em relação a Pinochet, tudo isso... Não defendo que se faça aqui uma espécie de caça às bruxas, de desenterrar coisas do passado, isso não é preciso. Mas não aceito também que se trate essas pessoas como se nada tivesse acontecido. Isso também não posso aceitar, porque muitos jovens perderam a vida, e não exime Getúlio Vargas de ter cerceado o direito de pessoas que, naquela época, lutaram tanto por um ponto de vista diferenciado de seu modo de pensar.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sibá Machado, cuidado com o que diz a respeito do Pinochet, que o Partido de V. Ex^a pode ter mandado um representante aos funerais – do Pinochet, não; do Stroessner.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Espero que isso não tenha acontecido.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Veja bem o que V. Ex^a está dizendo. Agora, eu estou prejudicando a Nação...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Eu espero que isso não tenha acontecido.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – ... e peço desculpas ao Brasil, que nos ouve. Eu quero me deleitar com essa apologia que V. Ex^a faz da CIA, desse livro que V. Ex^a comprou, como faz todo mês. Eu gostaria que V. Ex^a continuasse esse discurso, pois acho que ele é histórico e mostra exatamente as duas faces do PT. V. Ex^a mostra, com isso, que tem pensamento próprio e que sua linha é essa. Afinal de contas, a CIA é de um país que tem uma freira assassinada barbaramente em terras brasileiras, e o Brasil deve satisfações à opinião pública sobre aquele episódio. Então, eu quero parabenizar V. Ex^a pelo discurso que faz sobre a CIA, aquela que V. Ex^as acusavam que nos fiscalizava e, com um satélite, procurava saber das nossas riquezas. Parabéns a V. Ex^a, um petista do novo tempo, que está com o olho voltado para o futuro. Parabéns! Continue e vou ouvi-lo com muita atenção.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Obrigado. Então, volto ao texto, Sr. Presidente.

Em resumo, a capacidade de desenvolver e apropiar novas tecnologias seria uma espécie de “linha de corte” a dividir os países entre aqueles já desenvolvidos ou com grande potencial de desenvolvimento e aqueles condenados a um eterno subdesenvolvimento.

Dentro da preocupação americana de dominação mundial, dada a avaliação de que China e Índia serão as novas potências, o livro se detém muito a analisar o potencial e a velocidade do crescimento desses dois gigantes. Os outros países são pouco citados.

Em referência explícita ao Brasil, diz o seguinte:

Os especialistas reconhecem que o Brasil é um país-pivô com sua vibrante democracia, uma economia diversificada e uma população empreendedora, um grande patrimônio nacional e sólidas instituições. O sucesso ou fracasso do Brasil em equilibrar as medidas econômicas pró-crescimento com uma agenda social ambiciosa, que busca reduzir a pobreza e igualar a distribuição de renda, terá um profundo impacto no desempenho econômico e político da região (América Latina) nos próximos 14 anos.

Ou seja, mesmo numa análise visando a um mundo cada vez mais globalizado, a probabilidade de o Brasil ascender à liderança mundial dependerá da capacidade de combater as desigualdades sociais e de superar a absurda concentração de riquezas nos próximos anos.

Um outro dado relevante é a importância que o Relatório dá ao poderio militar de cada país. Além do poder econômico e do gigantismo do mercado, no caso de China, Índia e Indonésia, um elemento que muito pesa na análise é o volume dos investimentos na área militar, principalmente na construção de artefatos bélicos nucleares.

O Brasil é o único país incluído entre os possíveis líderes que não é citado por seu poderio ou investimentos militares.

Não se prevê escassez de energia no mundo em 2020. Entretanto, para manter seu crescimento, o consumo de energia dos países desenvolvidos, principalmente China e Índia, deverá crescer em mais de 100% até 2020. São todos países dependentes de energia importada.

Estados Unidos, Europa e Japão já consumiram todas as suas reservas de energia. Queimaram florestas, esgotaram o potencial hidráulico. Exploraram as reservas de gás e petróleo. E as reservas de carvão restantes encontram-se muito comprometidas.

Tem muito pouca insolação anual nesses países e as fontes alternativas de que dispõem, como ventos e combustíveis verdes, ou são muito tímidas ou também estão exploradas quase ao limite de sua capacidade.

China, Índia e Indonésia, dado o ritmo de seu crescimento, também são absolutamente dependentes de combustíveis importados.

O Brasil, por sua vez, tem potencial que o coloca em situação incomparavelmente mais confortável. Apesar de criminosas devastações, ainda possui as maiores florestas do globo. Não explorou todo o potencial hidráulico. Desenvolve e domina tecnologias inovadoras. Tem terras, água e sol em abundância. Conseguiu conquistar uma segura auto-suficiência na área de petróleo que ultrapassará o período do Relatório (14 anos). Tem reservas de gás para garantir o abastecimento de seu mercado por um período de tempo que também ultrapassa os limites do Relatório.

Entretanto, não basta o Brasil ser tão privilegiado pela natureza se não houver determinação política para explorar esse potencial em prol de seu próprio crescimento.

O Brasil sempre foi riquíssimo. Sempre foi destaque mundial em recursos naturais e, no passado, foi líder mundial na produção de produtos da maior relevância, como açúcar, café, cacau, borracha e outros. Mas essa riqueza sempre nos foi saqueada. Nunca foi usada de forma séria e inteligente para desenvolver o País, assim como nunca serviu para melhorar a vida de nosso povo.

Até recentemente, desprezavam e desmontaram todos os órgãos de planejamento do Estado brasileiro. Pregavam que o País deveria privatizar todos os seus recursos.

Se aquela ideologia continuasse a vigorar, teríamos jogado fora a única possibilidade de integrar o restrito clube dos países desenvolvidos.

Atualmente, houve a compreensão da importância do planejamento, do investimento, do domínio e da aplicação de tecnologia de ponta.

Na área energética, o Brasil é destaque mundial no desenvolvimento de tecnologia.

Programas como Biodiesel, H-bio, Álcool Combustível, Proinfa (Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica), de Eficiência Energética e outros, que são programas de governo e/ou da iniciativa privada, incentivados e implementados principalmente no atual Governo, colocam o Brasil em destaque mundial e, definitivamente, abrem as portas para um desenvolvimento sustentado e sustentável.

Assim, enquanto todos os outros países conquistam a posição de líderes mundiais contando com seu poderio bélico, ou seja, por seu poder de destruição, o Brasil conquista essa mesma posição por sua capacidade de produzir energia de forma sustentável, em respeito à vida e ao Planeta Terra.

Não é possível esperar 2020 chegar para se tomar providências para realizar concretamente o potencial

de liderança. Há que se compreender o desafio, *planejar e construir 2020* desde já. Para o Brasil, 2020 é aqui e agora.

Encerrando, Sr. Presidente, e agradecendo a tolerância de V. Ex^a, volto ao seguinte comentário: o Relatório, é claro, foi feito por um grupo de pesquisadores de universidades de vários países. Alguns deles eu já havia lido, como é o caso de Peter Schwartz, que escreveu "A arte da previsão – planejando o futuro e um mundo de incertezas". Eu li esse livro alguns anos atrás, quando ele trabalhava para diversas empresas multinacionais. No livro ele expõe o que acha quais serão os cenários futuros muito prováveis. Trabalhava para a Shell, e, segundo seu estudo, tirou a Shell da oitava posição mundial em petróleo para a segunda ou terceira posição.

Trata-se de pessoas que já trabalham com esse cenário. Se nós levaremos a sério o Relatório da CIA ou não, é outra discussão. Trato aqui de um pensamento de como serão esses cenários, alguns dos quais estão em franco desenvolvimento.

Então, imagino que, no nosso País, onde foi implantado o sistema interligado de energia elétrica, que junta todas as Regiões brasileiras, no momento em que uma região tem chuva, a outra tem sol, ou seja, uma compensando a outra. Com a produção da cana-de-açúcar, podemos usar o bagaço da cana; com uma boa safra da principal agricultura de exportação brasileira, que é a soja, podemos usá-la. Pode ser a mamona, cuja produção está sendo incentivada, ou pode ser o dendê, cuja produção está sendo incentivada lá na Amazônia.

Pode-se ter a compensação de geração com diversas fontes.

Então, o Brasil não precisa recorrer, em nosso entendimento, àquilo que outros países inevitavelmente terão que recorrer. Ou recorrerão a nossas tecnologias limpas de uso de biomassa, ou vão recorrer àquelas tecnologias que em algum momento parecia que não queriam mais, como é o caso da energia nuclear.

Investimento no ensino superior.

Temos que represar aqui no Brasil a nossa própria inteligência. Eu li em algum lugar que, quando os aliados invadiram as ruas de Berlim na Segunda Guerra Mundial, soldados russos perderam tempo indo aos museus pegar peças antigas, enquanto os americanos foram exatamente onde estavam escondidos os grandes inteligentes indivíduos do Exército alemão e os levaram para os Estados Unidos. Daí nasceu o princípio do foguete e tantas outras inovações que marcaram a Era Espacial. Então, reter inteligência é muito importante, e eu vejo hoje o esforço do Governo em potencializar as universidades...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não deixe de citar o combate à fome para seu pronunciamento ficar completo, Senador.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Já chego lá. Vou já conceder o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Solicito que o Senador Sibá Machado conclua seu discurso.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Já vou concluir.

Investimentos sociais.

Os investimentos sociais são para reduzir essas distâncias. Eu também discordo de que o País pare no Bolsa-Família. Eu discordo e acho que todos discordam, mas é uma porta de entrada, nós não temos outro caminho a não ser fazer chegar o pão na mesa de quem não tem. O errado é ficar sempre assim. Então, nós temos que buscar investimentos para que um dia a gente saia disso. O programa não é para manter as pessoas dependentes do Bolsa-Família. O programa é o ponto de partida. Há também a questão do investimento em salário mínimo, investimento em crédito e da facilitação de acesso a esses investimentos.

No desenvolvimento do Brasil – e aí vou encerrar – há um debate muito grande.

Ontem, vi uma reportagem que me chamou a atenção, pois gosto dessa linha de pensamento. Refiro-me aos grandes centros de produção de petróleo no Brasil. A reportagem fez alusão a Macaé, onde existem duas cidades: a dos ricos e a dos pobres. Isso não podemos aceitar como sinônimo de crescimento. Portanto, debater o crescimento pelo crescimento está errado. Crescimento de quem e para quem? O que queremos é um Brasil que se desenvolva e no qual todas as riquezas geradas possam ser espraiadas para todas as pessoas deste País. É neste cenário que volto a dizer: o Relatório da CIA, correto ou incorreto, diz que há um lugar para o Brasil no futuro. Quais são os caminhos? Esses que, no meu entendimento, o Presidente Lula está implementando com tanto brilhantismo e capacidade.

Muito obrigado pela tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Por nada, Senador Sibá Machado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra, pela ordem, a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que remeta cópia do importante discurso proferido há pouco pelo Senador Sibá Machado, como

Líder do Governo, às seguintes pessoas: Fidel Castro, Hugo Chávez e Evo Morales. Estou pensando também em solicitar cópia para Muammar Kadafi. Mas talvez não deva fazê-lo, pois Kadafi, recentemente, está de namoro com os norte-americanos. Então, pelo menos, mande cópia para esses Chefes de Estado que mencionei. Não deixe de também enviar cópia para o Ministro Luiz Gushiken, que foi rebaixado ao segundo escalão do Governo e designado para fazer um estudo estratégico do Brasil. Não é preciso fazê-lo; pode seguir o relatório da CIA.

Solicito também o envio de uma cópia ao General Félix, da Inteligência brasileira, para que veja como os americanos estão dominando os nossos segredos: nosso solo, nosso céu!

Os americanos estão mais avançados nas informações, porque o PT tanto combatia, Senador Marco Maciel, o Projeto Sivam. O PT se voltou contra o projeto Sivam e tentou, por denúncia inclusive, atrasar o projeto – embora hoje o toque – exatamente porque o Governo americano ia ter acesso a dados que são da economia interna, segredos de Estado. Mas, como o PT modernizou-se, peço apenas, Senador Presidente, que essas cópias sejam enviadas a esses Chefes que mencionei, porque servirão, evidentemente, para estudo interno no Brasil.

Para o Fidel e para o Chávez não. Para eles é para que tomem conhecimento de que o PT mudou. Com certeza, vão se decepcionar. O PT não é mais aquele. Tiraram a estrela dele.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB-AC) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, próximo orador inscrito, pelo art. 17.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadoras e Srs. Senadores, presto hoje uma homenagem ao Desembargador Antonio Elias de Queiroga.

É muito gratificante estar na tribuna do Senado Federal falando sobre homens de bem. Neste Brasil de hoje, extremamente fragilizado no tocante aos seus homens públicos, chegar à tribuna para falar sobre um homem de bem é muito gratificante! Nós brasileiros precisamos de momentos positivos, para referenciar coisas boas. Estamos cansados de tanta notícia ruim, falcatrucas e complicações. Como brasileiro e cidadão, todos temos o desejo de ouvir falar sobre notícias boas. Isso é o que me traz hoje a este plenário, a esta tribuna.

Jurista por vocação, apaixonado pela possibilidade de fazer o justo e o certo, que juntos denominamos de “o bem”, o Desembargador Antonio Elias de Queiroga é um humanista. Simples como somente

os sábios conseguem ser, ele é conchedor da alma humana, sabedor de suas fraquezas, mas também da grandeza que pode alcançar.

Como jurista, sempre esteve à frente de seu tempo. Como Desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, revolucionou o Poder Judiciário, informatizando e integrando comarcas, dando transparência ao Judiciário e satisfação e informação ao usuário. Tudo isso há mais de dez anos, quando a máquina de escrever ainda dominava os cartórios e as salas de audiência.

Queiroga, como me permito chamá-lo, completa hoje 70 anos e deixa a magistratura. “Após 42 anos de serviço à magistratura paraibana, sendo 18 anos ao Tribunal de Justiça, venho despedir-me da judicatura, à qual procurei servir com correção, dedicação e ética.” A frase é do Desembargador Antônio Elias de Queiroga, mas não está escrita em nenhum discurso e, sim, em uma carta, enviada ao Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, Desembargador Júlio Paulo Neto.

O Desembargador Queiroga, que deixou a Magistratura após completar 70 anos de idade, preferiu não comparecer à sessão de despedida, ontem, no Tribunal Pleno.

O temor de não suportar a emoção venceu o desejo de dar, ainda de toga, o último abraço a seus colegas desembargadores. Pede ao Presidente do Tribunal que transmita aos juízes e servidores do Poder Judiciário, “com quem sempre tive o melhor convívio, respeito e admiração a minha palavra de despedida”.

Queiroga, em sua despedida, se considera completo. “Realizei-me ao compreender a importância de minha vocação. O Poder Judiciário enriqueceu-me com o exemplo de seus grandes juízes e a amizade de inúmeros deles, bem assim de ilustres membros do Ministério Público e advogados.”

Na carta, fala da carreira, da dedicação: “Doei-me ao meu ofício com amor, com espírito público, com coragem e honestidade. As angústias do mundo presente não me afugentaram. Pelo contrário, animaram-me a escrever uma mensagem de confiança, de igualdade e de fraternidade, inspirado no destino transcendental da criatura humana. Sempre sonhei com uma Justiça que fosse ou que seja a imagem da perfeição, não a perfeição absoluta, que é o dom de Deus, mas aquela que traduza o mais alto grau de beleza a que pode chegar uma instituição humana”.

Na despedida, o abraço aos amigos e a vocação de vida completa: “Adeus a todos os meus pares, adeus aos que me incentivaram, aos que me compreenderam; adeus a todos os que revelaram os meus erros, aos que, de uma forma ou de outra, se inseriram na grande paisagem humana do Poder Judiciário, com que a

vida me gratificou. Peço desculpas por não comparecer, pessoalmente, ao plenário desta Corte. Não suportaria a emoção. Sei dos sentimentos que me dominam no momento em que me despeço do Poder Judiciário do meu Estado. Esse transe é próprio de quem busca uma carreira por vocação".

Um pouco de sua história: em 17/08/1936, Antônio Elias de Queiroga nascia no alto sertão da Paraíba. É um homem de muitas pátrias. Nasceu em Souza, morou em Nova Acauã, aprendeu a ler em São Domingos, viveu em Pombal, estudou em Patos e em Recife. Mas o homem de várias pátrias se completa mesmo voltando aos seus lugares, seus berços, onde em cada lugar, em cada canto, encontra um pedaço de sua vida.

É nesse quebra-cabeça do passado, da saudade, montado a peça, emoção por emoção, encontra a felicidade de homem pleno, da família, dos amigos, da Paraíba, da vida: Antônio Elias de Queiroga, o eterno filho de seu Vicente e D. Olívia, o eterno menino da Nova Acauã.

De 1945 a 1948, estudou em São Domingos, conheceu as primeiras letras na pequenina escola onde funcionava na casa do Chefe da Estação de Trem, sob o comando da primeira professora, D. Júlia.

– 1949 – estudou em Pombal no grupo escolar João da Mata, onde concluiu o primário.

1950 a 1954 – Em 1950, Antônio Elias de Queiroga é levado por seu cunhado José Carneiro Cavalcanti para o Internato de Monsenhor Vieira, em Patos, onde cursou o Admissão e o Ginásio.

1955 a 1962 – Concluído o ginásio, em Patos, foi morar em Recife, onde cursou o Clássico de 1955 a 1957, no Colégio Padre Félix. Em 1958, prestou vestibular e tornou-se acadêmico da tradicional Faculdade de Direito de Tobias Barreto.

– 1962 – Volta a residir em Pombal, onde instala escritório de advocacia, exercendo a profissão de advogado durante dois anos.

– 1963 – Em março, começa a namorar Onélia. Noivaram em 09 de setembro do mesmo ano. Em 1965, uniram-se pelo matrimônio.

– 1964 – Submete-se a concurso público para Juiz de Direito e é aprovado em segundo lugar e nomeado para a Comarca de Bonito de Santa Fé.

– 1965 – Foi removido para Uiraúna e substituiu as Comarcas de Sousa e de Antenor Navarro, hoje, São João do Rio do Peixe. Passou por diversas comarcas, por Campina Grande e depois para João Pessoa, onde foi titular da 5ª Vara Cível.

– 1988 – Foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça da Paraíba, promovido pelo critério de merecimento e nomeado em 09 de março daquele ano.

– 1995 – Chegou ao topo da carreira que escolheu como sacerdócio, a Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba no biênio fevereiro de 1995 a fevereiro de 1997.

– 1996 – Assumiu interinamente o Governo do Estado da Paraíba, por dois períodos, substituindo o então Governador José Targino Maranhão. O primeiro período foi de 13 a 22 de abril de 1996 e o segundo, de 21 a 27 de julho do mesmo ano.

– 1997 – Assumiu a Vice-Presidência e a Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral e, no ano seguinte, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, onde presidiu com maestria as eleições estaduais.

Juiz e professor, sempre buscou repassar os ensinamentos adquiridos ao longo de sua vida. Foi professor do Estado em 1968; professor adjunto da Universidade Federal da Paraíba, sendo titular da cadeira de Direito Civil; professor de Direito Constitucional e Processual Civil da Unipê de 1974 a 1979 e professor da Escola Superior de Magistratura Desembargador Almir Fonseca (Esmaf).

Escritor na área de Direito, publicou mais de 20 trabalhos, sendo ainda, para muito orgulho da Paraíba e nosso, colunista do jornal **Correio da Paraíba**.

O grande advogado e professor paraibano Paulo Américo Maia bem definiu o Desembargador Queiroga na orelha do livro **Responsabilidade civil e o novo Código Civil**:

Apixonado pela mulher, a escritora Onélia, e pela récua de filhos e netos, o desembargador Queiroga dedica à família o resultado final da obra: "por tudo que representam para mim", [dizia o Desembargador]. A dedicatória, como não poderia deixar de ser, se estende à memória do Desembargador Mário Moacyr Porto, outro gigante parido na Paraíba.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, peço a transcrição nos Anais do Senado Federal da carta enviada ao Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba pelo grande civilista paraibano Desembargador Antônio Elias de Queiroga, datada de ontem, 16 de agosto de 2006, em razão da sua aposentadoria compulsória, hoje, 17 de agosto de 2006.

De forma pessoal, dou meu testemunho da vida honrada e virtuosa do Desembargador Antônio Elias de Queiroga.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. Fica nas mãos de V. Exª cópia da carta, enviada ao Presidente do Tribunal, a qual muito nos honraria se estivesse transcrita nos Anais deste Senado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO CAVALCANTI EM SEU PRO-NUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Carta de Queiroga

João Pessoa, 16 de agosto de 2006

Meu caro presidente, Desembargador Júlio Paulo Neto

Após quarenta e dois anos a serviço da Magistratura paraibana, sendo dezoito anos no Tribunal de Justiça, venho despedir-me da judicatura, à qual procurei servir com correção, dedicação e ética, em que pesem as dificuldades originadas de minhas naturais limitações.

Realizei-me, ao compreender a importância de minha vocação. O Poder Judiciário enriqueceu-me com o exemplo de seus grandes Juizes e a amizade de inúmeros deles, bem assim de ilustres membros do Ministério Público e Advogados.

Doei-me ao meu ofício com amor, com espírito público, com coragem e com honestidade. No meu caminhar afanoso, em que como diz São Paulo, “andamos pela fé e não pela vista”, encetei os meus passos.. As angústias do mundo presente não me afugentaram. Pelo contrário, animaram-me a escrever uma mensagem. Pelo contrário, animaram-me a escrever uma mensagem de confiança, de igualdade e de fraternidade, inspirado no destino transcendental da criatura humana. Sempre sonhei com uma justiça que fosse a imagem da perfeição, não a perfeição absoluta, que é dom de Deus, mas aquela que traduza o mais alto grau de beleza a que pode chegar uma instituição humana.

Agradeço, na pessoa de Vossa Excelência, a compreensão e simpatia que recebi de meus colegas, desde o primeiro momento, tanto dos amigos, como dos novos companheiros de jornada, sem exceção, que sempre me honraram com demonstrações inequívocas de apreço e compreensão, provas estas que guardarei como a mais cara lembrança que levo deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Adeus a todos os meus pares; adeus aos que me incentivaram, aos que me compreenderam; adeus a todos os que relevaram os meus erros, aos que, de uma forma ou de outra, se inseriram na grande paisagem humana do Poder Judiciário, com que a vida me gratificou.

Rogo a Vossa Excelência que transmita aos Juízes de Direito do Estado da Paraíba, com quem sempre tive o melhor convívio, respeito e admiração, a minha palavra de despedida, extensiva também aos servidores do Poder Judiciário.

Peço desculpas por não comparecer, pessoalmente, ao plenário desta Corte. Não suportaria a emoção. Sei dos sentimentos que me dominam no momento em que me despeço do Poder Judiciário do meu Estado. Esse transe é próprio de quem busca uma carreira por vocação.

Reafirmo, por último, a Vossa Excelência, a minha afetuosa estima, consideração e amizade fraterna.

Cordialmente

Antônio Elias de Queiroga

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Perfeitamente, Senador.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um registro aqui, porque recebo esta notícia da **Folha Online**, que os reajustes salariais do primeiro semestre são os melhores desde 1996, segundo o Dieese.

Na minha opinião, cabe este registro, porque me leva a acreditar, mais uma vez, que é o acerto na política econômica que acaba dando todas as condições para que a classe trabalhadora brasileira possa galgar melhores ganhos nos seus contratos de trabalho, nas suas relações trabalhistas com seus empregadores.

Portanto, creio ser um registro que vale a pena. Peço a V. Ex^a que publique a íntegra dessa nota nos Anais desta Casa. Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SIBÁ MACHADO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Senhor Presidente e prezados colegas,

Aproveito a oportunidade para ler uma informação publicada hoje pela Folha Online. Essa informação me deixou contente com um ex-sindicalista e como senador da base de apoio do governo. A notícia, entendo, é um reflexo do bom desempenho da economia brasileira e, ao mesmo tempo, a reafirmação do bom desempenho do governo Lula, aliás, confirmada pelas últimas pesquisa que avalia o governo e mede as intenções do presidente da República.

FOLHAONLINE

17/08/2006 - 11h32

Reajustes salariais do 1º semestre são os melhores desde 1996, diz Dieese

da Folha Online

As negociações salariais do primeiro semestre foram as melhores já obtidas pelos trabalhadores no período desde pelo menos 1996, ano em que o Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) iniciou a pesquisa sobre reajuste salarial.

Das 271 negociações para recomposição salarial acompanhadas pelo Dieese nos primeiros seis meses deste ano, cerca de 96% fecharam acordos de reajustes iguais ou superiores à inflação medida pelo INPC (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

O resultado das negociações deste ano mostra um avanço de 10 pontos percentuais em relação a igual intervalo de 2005, quando a proporção dos reajustes capazes de ao menos repor as perdas inflacionárias foi de 85,1%.

Por setores econômicos, o levantamento do Dieese mostra que as negociações acompanhadas no primeiro semestre resultaram em maiores reajustes salariais no comércio, onde 91% das categorias conseguiram recomposições superiores ao INPC.

Na indústria, esse percentual equivale a 84% e no setor de serviços, a 77%.

Segundo o Dieese, vários são os fatores que contribuíram para este bom desempenho das negociações, como a expansão do mercado consumidor interno, estimulada pela maior oferta de crédito, pelo efeito dos programas sociais dos governos estaduais e federal e pelo impacto dos últimos aumentos reais do salário mínimo oficial.

"Além dos esforços empreendidos pelo movimento sindical na busca de ganhos salariais, o crescimento da economia nacional, embora ainda insuficiente para suprir as necessidades que se colocam, tem colaborado para a realização de negociações vantajosas para os trabalhadores nos últimos três anos", avalia o Dieese.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Perfeitamente, Senador Sibá Machado.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, também peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de juntar à transcrição do Senador Sibá Machado o discurso de campanha do Presidente Lula sobre a questão salarial brasileira, quando prometeu dobrar o salário do brasileiro.

Obrigado por ser atendido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Caro Sr. Presidente, Sr.ºs e Srs. Senadores, meu caro Senador Sibá Machado, V. Ex.ª há pouco exaltou e fez a apologia da figura de Getúlio Vargas. Concordo em parte com V. Ex.ª.

O mês de agosto no Brasil é um mês em que perdemos alguns vultos da nossa história. Semana que vem, não vamos reverenciar a morte na data, mas vamos reverenciar um fato que foi muito importante na história do Brasil: a renúncia de Jânio Quadros.

Jânio Quadros, que encantou o Brasil com o seu discurso de renovação, de promessa de mundo novo e de mudanças, no sétimo mês, quando percebeu que estava traindo o povo brasileiro e que não estava cumprindo as promessas feitas e o compromisso assumido com a Nação brasileira, alegando pressões que recebia das chamadas forças ocultas, optou em ficar em paz com a sua consciência. Vendo a impossibilidade de cumprir aquilo que havia criado de expectativa para com esta Nação, em um ato unilateral, renunciou, dando início a uma crise, contornada pela habilidade de brasileiros como Tancredo Neves, Ulysses Guimarães, San Tiago Dantas, que, por meio de uma exaustiva negociação, conseguiram demover opiniões contrárias no Brasil para a posse de um Vice-Presidente que se encontrava na China, mais especificamente em Formosa. Isso permitiu que o Sr. João Goulart fizesse um caminho de volta calculadamente demorado, tomasse posse – aí já com a transformação do regime de presidencialismo para parlamentarismo – e assumisse finalmente o governo brasileiro.

Os sete meses do Sr. Jânio Quadros foram sete meses de factóides: suspensão de briga de galo, proibição de biquíni na praia de Copacabana, pintura de carros públicos. Muitas das medidas eram corretas, mas para cada fato daquele dava-se um destaque tremendo na imprensa. A imprensa procurava, com muita avidez,

saber o conteúdo dos implacáveis bilhetinhos do Jânio. Eu era criança e queria até aconselhar o Senador Sibá, em sua visita mensal às livrarias de Brasília, a procurar encontrar, pelo menos nos sebos, o livro chamado “Os bilhetinhos do Jânio”. Proibiu briga de galo. A briga de galo é proibida no Brasil e é feita apenas na clandestinidade. Anos depois, o marqueteiro-mor do Partido dos Trabalhadores, Duda Mendonça, foi preso exatamente porque descumpria a lei e promovia brigas de galo no Rio de Janeiro.

Mas o Sr. Jânio Quadros pelo menos teve uma coisa na vida, que é a coerência. Não atentou contra as instituições democráticas, não quis cercear a imprensa, não pediu em nenhum momento que a imunidade parlamentar fosse quebrada. O Sr. Jânio Quadros viu que não tinha força para honrar a própria palavra, aquela expectativa criada, e optou pela única saída com que pudesse, posteriormente, ele próprio, acompanhar a consequência dos seus gestos. Em um país que vinha traumatizado de uma crise dez anos antes que culminou com o suicídio de Vargas.

Mas o Sr. Jânio tem um traço fantástico nesse episódio. Ele não teve forças para combater estruturas implantadas no País, mas ele teve força e foi implacável no combate à corrupção. Não se tem notícia de um companheiro de Jânio fazendo caixa dois, fazendo arrecadação paralela. Não se tem notícia, no governo do Sr. Jânio Quadros, da malversação do dinheiro público. Ao contrário, os barnabés, como eram chamados, à época, os funcionários públicos, tremiam de medo de serem pegos em algum desacerto e serem vítimas dos sarcásticos bilhetinhos do Jânio. Muito diferente do que ocorre hoje.

Estou fazendo essa introdução esperando o retorno do Senador Sibá Machado ao plenário, porque quero continuar o debate de ontem sobre o gás da Bolívia.

O Senador Sibá Machado disse aqui que o acordo quanto ao gás da Bolívia ia muito bem, Senador Geraldo Mesquita, que os investimentos seriam aumentados e que o acordo com o Sr. Morales estava de pé. Aí, meu caro Presidente, louvo, mais uma vez, Dr. Carreiro, a força da TV Senado. Ao chegar ao meu gabinete, comecei a receber, inconsistentemente, e-mails e telefonemas de ouvintes do Mato Grosso revoltados com a informação imprecisa sobre a relação entre o Brasil e a Bolívia no que diz respeito ao gás.

Mandaram-me notícias de fatos acontecidos justamente ontem:

Bolívia ameaçou cortar gás, afirma MT.

O governador de Mato Grosso, Blairo Maggi (PPS), pediu a intervenção da ministra Dilma Rousseff (Casa Civil) e do ministro Silas Rondeau (Minas e Energia) para assegurar o

fornecimento de gás à usina termelétrica de Cuiabá (MT) que seria interrompido ontem por “motivação política” do presidente da Bolívia, Evo Morales, segundo avaliou o governo estadual.

Esse artigo conta sobre as humilhações que o Brasil vem sofrendo por parte do governo do vizinho país.

Paralelamente, recebi um artigo de uma brasileira. Baseio-me nas informações originárias de brasileiros. Tenho pavor de informações da CIA, porque estas não são boas para o Brasil, são boas para o governo americano, haja vista as informações que a CIA passa aos Estados Unidos nas questões da violência que toma conta da região do Golfo e circunvizinhança. Portanto, peço aqui a transcrição do artigo da jornalista Sheila Fontes, que escreve especialmente para o Diário de Cuiabá.

Mato Grosso poderá parar. Esse será o reflexo do desabastecimento de gás natural que está caindo a cada dia pelo governo boliviano, e divulgado ontem em tom de alarme pela Usina (...), mais conhecida como Termelétrica de Cuiabá. Responsável por 70% do suprimento de energia do Mato Grosso, a usina é a principal fonte energética do estado.

Mostro também matéria da IstoÉ Dinheiro desta semana:

Diálogo de surdos.

Agravou-se a disputa entre os ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente. O ministro de Minas e Energia, Silas Rondeau, acusa a colega Marina Silva de dar apoio aos radicais do meio ambiente em prejuízo da construção de hidrelétricas. Pelos cálculos de Rondeau, cresce o risco de um novo apagão a partir de 2010, se projetos como Belo Monte (AM), de 12 mil megawatts, e o complexo do Rio Madeira (RO), de 6 mil megawatts, continuarem enterrados por falta de licenças ambientais.

Enquanto o Brasil passa por essa crise seriíssima, o Presidente anuncia como fato consumado e concreto a construção dessas duas unidades, sem que sequer os Ministros do seu Governo cheguem a uma conclusão técnica sobre o episódio. É lamentável, Sr. Presidente, Sr. e Sra. Senadores, que esses fatos aconteçam no País.

O Senador Sibá Machado irritou-se quando eu disse que os discursos pronunciados por ele, tinham origem no Planalto. Longe estou de tentar diminuí-lo ou ofendê-lo. Tenho pelo Senador Sibá Machado a maior admiração, o maior respeito, e nada haveria de incorreto se S. Ex^a aqui, como porta-voz do Governo

– exerce, aliás, um papel de resistência, enquanto os titulares fogem do plenário –, transmitisse essas informações.

Eu mesmo acabo de ler um artigo – de que pedi transcrição – de uma jornalista do Mato Grosso, e não me sinto diminuído em fazê-lo, porque creio que presto um serviço ao País quando divulgo fatos em que acredito.

O lamentável disso tudo, Sr. Presidente, é que, enquanto esses fatos graves acontecem, o Presidente saracoteia nos corredores do Banco do Brasil cantando “Lula lá”. Quando começaram a cantar “Lula lá”, ele pediu: “Cala, cala, cala, cala”. Ficaram pensando, meu caro jornalista Fonseca, que era para cumprimento da Lei Eleitoral. Mas não; ele não queria o “Lula lá” porque aquela música é coisa do passado. Aquele “Lula lá” era da época em que o Partido era inteiro na dignidade de comportamento, quando cantores e artistas brasileiros se juntavam para, de maneira uníssona, cantá-la. Ele agora mudou de música! É uma música sofisticaada. Ele não queria que tocassem a música antiga. Mas passou, desrespeitando a Lei Eleitoral, bom pedaço da tarde, ou da manhã, nas dependências do Banco do Brasil, que, aliás, fez algumas greves este ano, neste Governo, cobrando os maus-tratos do Presidente da República com aquela Casa. Se examinarmos a fotografia ou a cena, não eram mais do que seis ou oito funcionários daquela Casa. Aquela instituição, que foi modelo para o País, que vem numa defasagem salarial ao longo do tempo e que Sua Excelência prometeu recuperar, motivado, inclusive, por ter em seus quadros, na sua equipe de Governo, vários funcionários originários dela, ficou só na conversa e na balela. Vai ver que prometeu para o próximo mandato. Aliás, Sua Excelência tem tentado passar à opinião pública que, no próximo mandato, vai fazer tudo que prometeu no atual e que não fez.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O povo brasileiro acredita se quiser.

Sr. Presidente, mais uma vez, louvo a rapidez da interação entre o ouvinte e o Senador, proporcionada pela TV Senado. Eu estava travando um salutar debate com o Senador Sibá Machado, S. Ex^a fazendo apologia da CIA e eu preocupado com a saúde de Fidel Castro. Não resta dúvida de que, se Fidel Castro tomar conhecimento de que o Governo brasileiro agora se baseia em informações da CIA para fazer previsões, vai ficar bastante decepcionado.

Mandaram-me um texto de um líder, cuja inserção nos Anais solicito a V. Ex^a, Sr. Presidente, que diz o seguinte:

Assim, sob qualquer ângulo que se esteja situado para considerar esta questão, chega-

se ao mesmo resultado execrável: o governo da imensa maioria das massas populares se faz por uma minoria privilegiada. Esta minoria, porém, dizem os marxistas, compor-se-á de operários. Sim, com certeza, de antigos operários, mas que, tão logo se tornem governantes ou representantes do povo, cessarão de ser operários e pôr-se-ão a observar o mundo proletário de cima do Estado; não mais representarão o povo, mas a si mesmos e suas pretensões de governá-lo. Quem duvida disso não conhece a natureza humana.

Esse texto, Senador Sibá Machado, muito adequando para o momento atual no Brasil, é de autoria de um anarquista russo facilmente encontrável nas livrarias que freqüentamos. É do século XIX, de autoria de Mikhail Badunin, que viveu entre 1814 e 1876. Morreu jovem, portanto.

Senador Sibá Machado, lamentei V. Ex^a não estar no plenário, mas fiz a transcrição de informações que me chegaram sobre os reais fatos envolvendo a relação do Brasil com a Bolívia nesse episódio do gás.

Quero dizer que sempre fui contra ação popular, aquelas ações populares demagógicas, inconseqüentes, irresponsáveis, de que partidos de Oposição faziam uso no passado e de que hoje, quando assumem o Governo, fogem como o diabo foge da cruz. Entretanto, se tivermos a confirmação do que disse aqui V. Ex^a e for ampliado o acordo envolvendo o gás da Bolívia e o Governo brasileiro, entrarei com uma ação popular contra o Presidente da República, por dois motivos: primeiro, é um acordo danoso e nocivo contra o Brasil; segundo, eu o farei por segurança, para que S. Ex^a não diga à Nação brasileira depois que não sabia do que aconteceu.

A partir do momento em que ingressarmos com a ação popular e o Presidente da República for notificado, ele saberá que o gesto contra o Brasil é criminoso e que foi proposta uma ação popular.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado, contando com a generosidade do Senador Paulo Octávio.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Heráclito, a ação popular é um direito constituído. Ela pode até ter sido usada por algumas pessoas de maneira banalizada, não digo irresponsável, mas desnecessária. Ela é um instrumento importante para que a sociedade civil se apresente em juízo e faça alguma reclamação.

No caso do gasoduto, ouvimos a explicação do porquê de a Petrobrás ter ido até a Bolívia: precisávamos de um combustível como o gás para abastecer o setor industrial do centro-sul brasileiro. Depois, houve até incentivo para que a indústria automobilística produzisse

carros com dois ou até três tipos de combustível. Não temos fontes de produção de gás e o Brasil começa a ir atrás de fontes agora, mesmo que tardiamente. A Petrobras vai fazer prospecções para saber se o Brasil pode ser auto-suficiente em gás num futuro não tão distante. A única fonte de gás que temos está na Bolívia, e um rompimento de qualquer natureza com a Bolívia significa que desabastecemos São Paulo, Rio e outros Estados que hoje têm o gás como um dos importantes combustíveis. Acho extremamente responsável o que o Governo do Presidente Lula está fazendo. Se há uma opinião de maior soberania da Bolívia e o gás está sendo usado de maneira correta ou incorreta, acho que a reclamação que temos ouvido, que é justa, é que o Brasil não pode tratar isso como uma coisa tão simples, pois não é uma coisa simples. Mas um rompimento, por exemplo, se o Brasil quiser se manter, digamos, mostrando maior arrogância com a Bolívia, demonstrando maior poder, maior firmeza ou coisa parecida, pode ser que o Governo boliviano resolva mandar parar o fornecimento de uma hora para a outra.

Então, isso é um péssimo exemplo para um país que procura fortalecer a economia local, da América do Sul, o Mercosul, fazer tantas coisas, e um exemplo não pode ser dado. Embora eu concorde que o governo boliviano fica com algumas ameaças, de uma hora para a outra, contra um governo que tem honrado seus compromissos, se a discussão é preço ou outra coisa, que se faça. O Governo brasileiro tem sido extremamente responsável para com o governo boliviano e, portanto, é isso que devemos defender daqui para frente. Acho que, se fosse preciso, talvez, uma melhor manifestação brasileira diante deste assunto, podemos até trabalhar isso. A ação popular de V. Ex^a talvez seja no sentido de impedir que o Governo brasileiro mantenha firmeza nas negociações, que acho até que não precisa, mas nada como uma manifestação nacional. O rompimento com a Bolívia é um mau sinal para a América do Sul e, consecutivamente, para um cenário de relacionamento com outros países.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Quero que V. Ex^a entenda uma coisa: não estou propondo o rompimento com a Bolívia; a Bolívia é que está anunciando o rompimento com o Brasil e ameaçando constantemente romper relacionamento. A minha ação popular é no sentido de não permitir que o Brasil faça novos investimentos confiando no fornecimento de um gás cuja manutenção pode não ser tão segura.

Senador, eu não vi o livro da CIA, mas, naturalmente, nele deve constar que já temos campo de gás natural detectado no litoral do Espírito Santo e que a Petrobras, apenas por questão de economia, está optando pela exploração do gás boliviano porque investimentos já foram feitos. Mas, diante de um fato dessa natureza,

a providência brasileira deveria ser, imediatamente, dar andamento a esse projeto, prestigiar o gás brasileiro.

O Senador Marco Maciel, que colaborou muito para isso, sabe que há quase trinta anos – Senador, desminta-me se estou errado no tempo – que Pernambuco se abastece de gás natural vindo do Rio Grande do Norte. Várias indústrias de Pernambuco consomem um gás mais barato e menos poluente, e esse gasoduto se estende por vários Estados do Nordeste. O que precisamos, Senador Sibá Machado, é fazer com o gás o que se está fazendo com o petróleo e com outros derivados de combustível: investir na planta nacional, porque não podemos ficar prometendo, por exemplo, a construção de um gasoduto que será maior do que a Muralha da China.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite mais um comentário?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não, com maior prazer.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Tão logo surgiu a crise, a Petrobras anunciou que vai trabalhar agora com toda a velocidade possível para que o Brasil seja auto-suficiente em gás, para não ficarmos dependendo apenas da Bolívia. Agora, a análise que se faz também é que o governo boliviano não faria um rompimento porque o único País que consome o gás boliviano é o nosso.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a está certo. Somos consumidores potenciais do gás boliviano, mas o Brasil não pode se submeter à humilhação que lhe está sendo imposta. Não podemos admitir que, todas as vezes que o Presidente quiser crescer nas pesquisas, aprovar votações, aprovar a convocação de assembléia constituinte ou fazer média nas pesquisas, ataque e agrida o Brasil. Não é justo que um Estado como Mato Grosso viva o pânico que viveu esta semana por causa disso. E V. Ex^a disse ontem com todas as letras – está aqui a cópia do discurso de V. Ex^a – que novos investimentos serão feitos. Não há a menor possibilidade, Senador Sibá Machado, que ocorra um fato dessa natureza...

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Não, eu falei sobre o acordo de preços.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não, não. O acordo de preços é uma briga comercial entre duas empresas. O que quero preservar é a soberania.

Vou sair daqui hoje muito preocupado...

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Os investimentos que citei são exatamente os que a Petrobras vai fazer em território brasileiro. O que se está fazendo na Bolívia é acordo de preços.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – A discussão ontem não foi essa, Senador.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a pode ter entendido que a Petrobras está ampliando seus investimentos lá, mas eu desconheço esses investimentos. O que sei é que o Presidente Lula nomeou uma comissão para ir à Bolívia para fazer novas negociações, comissão formada pelo Ministro Silas Rondeau, das Minas e Energia, e pelo Presidente da Petrobras. Essas duas pessoas têm a responsabilidade de chegar a um entendimento com a Bolívia. Novos investimentos lá, que eu saiba, estão suspensos. Data de quando a presença da Petrobrás na Bolívia? De 1996.

Desde 1996, a Petrobrás opera o gás na Bolívia. Então, se há medo de um acordo lesa-pátria...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Senador Heráclito Fortes, o debate é muito importante, mas o Senador Marco Maciel tem um compromisso e aguarda ansiosamente sua vez. Sugiro que a discussão desse assunto continue depois da sessão ou após o pronunciamento do Senador Marco Maciel.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Prometo-lhe que em um minuto eu encerro.

Quero dizer apenas ao Senador Sibá Machado que vou sair daqui hoje bastante preocupado. Na Legislatura passada, como Deputado Federal, vi o então Deputado Waldir Pires trabalhar para impedir um acordo que o Brasil faria com o governo americano envolvendo a operacionalização da base aérea de Alcântara. O argumento que ele usou foi exatamente o de que os segredos nacionais tinham de ser preservados. Depois que vi V. Ex^a fazer aqui a leitura ufanista de um relatório da CIA projetando o que quer que o Brasil seja daqui a vinte anos, Senador, lembrei-me imediatamente do ex-Deputado Waldir Pires. S. Ex^a certamente não sabe disso. Portanto, como eu havia pedido a distribuição de cópias daquele pronunciamento para algumas pessoas, incluo entre os destinatários o Dr. Waldir Pires, que é um ultranacionalista, até exageradamente nacionalista. S. Ex^a realmente vai ficar preocupado com a evolução do Partido dos Trabalhadores, aquele partido que combatia banqueiros e hoje é o protetor dos banqueiros no Brasil. Aquele partido que pregava nos seus discursos e pichava nas paredes do Brasil “Fora, ianque!”, “Fora, Bush!”, “fora” para qualquer americano que assumisse a presidência hoje segue o que a cia dita para esta pátria outrora chamada de gigante adormecido.

Acorda, PT!

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR HERÁCLITO FORTES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno)

Bolívia ameaçou cortar gás, afirma MT

Governo do Estado aponta "motivação política"; vizinho alega problema técnico

Depois de intervenção de Dilma Rousseff (Casa Civil) e de Silas Rondeau (Minas e Energia), fornecimento foi restabelecido

HUDSON CORRÊA
DA AGÊNCIA FOLHA, EM CAMPO GRANDE

FABIANO MAISONNAVE
DA REPORTAGEM LOCAL

O governador de Mato Grosso, Blairo Maggi (PPS), pediu a intervenção da ministra Dilma Rousseff (Casa Civil) e do ministro Silas Rondeau (Minas e Energia) para assegurar o fornecimento de gás à usina termelétrica de Cuiabá (MT) que seria interrompido ontem por "motivação política" do presidente da Bolívia, Evo Morales, segundo avaliou o governo estadual.

O secretário-chefe da Casa Civil de Mato Grosso, Antonio Kato, Morales anunciou que o fornecimento de gás para a usina cairia ontem de 1,8 milhão de m³ por dia para 600 mil, mas La Paz voltou atrás após a ação do governo federal. Procurado pela Folha ontem à noite, o presidente da YPFB (estatal boliviana), Jorge Alvarado, disse, por telefone, que não comentaria o caso e orientou a reportagem a procurar a Petrobras, apesar de a empresa brasileira não ter nenhuma participação no ramal que leva o gás a Mato Grosso.

Oficialmente, segundo Kato, o governo da Bolívia alegou problemas técnicos devido às chuvas na região de extração do gás ainda no mês de abril.

"Isso [a redução] colocaria Mato Grosso num sistema de apagão porque 70% da energia do Estado é proveniente dessa usina", disse o secretário.

"A gente interpreta isso mais como uma motivação política porque, na verdade, não há nenhuma pretensão em questão de tarifa. A questão tarifária já foi resolvida e tudo está acertado", acrescentou Kato.

A Secom (Secretaria de Comunicação) do governo de Mato Grosso chegou a informar que anteontem a usina parou de funcionar por falta de gás boliviano, mas Kato disse que o risco de paralisação só foi afastado definitivamente ontem. "Alegaram essas questões técnicas, mas a gente acha que estavam querendo um fato político. A gente está sujeito a uma extemporaneidade dada a veleidade do presidente da Bolívia", disse Kato. Para ele, se fosse um problema técnico, o fornecimento não teria sido restabelecido tão rapidamente. A termelétrica, cujo nome é Usina Governador Mário Covas, pertence ao fundo inglês Ashmore Energy International, que comprou em maio último as ações da Prisma Energy, dona de ativos da falida norte-americana Enron. No site da usina, aparece como dona da termelétrica também a Shell.

Em junho, o governo boliviano abriu uma ação contra a Enron por suposta lesão à Bolívia em contratos na construção de um gasoduto em 1994 e informou que o processo poderá atingir o fundo Ashmore.

MT prestes a 'apagar'

Responsável por 70% da energia consumida no Estado, usina entrou em colapso após desabastecimento de gás natural.

SHEILA FONTES
Especial para o Diário

Mato Grosso poderá parar. Esse será o reflexo do desabastecimento de gás natural, que está caindo a cada dia pelo governo boliviano, e divulgado ontem em tom de alarme pela Usina Termelétrica Mário Covas, mais conhecida como Termelétrica de Cuiabá. Responsável por 70% do suprimento de energia de Mato Grosso, a usina é a principal fonte energética do estado.

Segundo Carlos Baldi, superintendente da Usina, dos 2 milhões de metros cúbicos necessários para suprir o abastecimento, apenas 600 mil metros estão sendo disponibilizados, ocasionando um fracionamento que deverá chegar ao déficit em pouco tempo.

A previsão é que a partir de hoje ou amanhã a planta térmica da Usina deverá ser paralisada, reduzindo o potencial energético do Estado inteiro, ocasionando um possível "apagão".

A possibilidade de uma sobrecarga de energia foi confirmada pelo superintendente regional da EletroNorte, Paulo César Kogima, que afirmou que apesar da notícia ainda não ter sido confirmada pelo Operador Nacional do Sistema (ONS), as precauções estão sendo tomadas. "Estamos preparando o sistema para agüentar uma possível sobrecarga", afirmou.

As retaliações do gás ao Brasil foi uma das primeiras medidas do presidente Evo Morales, que nacionalizou o gás boliviano e pretende rever os preços acordados. O governo boliviano impôs um prazo de 60 dias para resolver a questão (ver matéria).

Nesse primeiro momento apenas o abastecimento para Mato Grosso está comprometido. Segundo Carlos Baldi, o abastecimento para a Petrobras, região sudeste do país e a Argentina ainda não foram reduzidos, fato explicado pelo tamanho da frente de demanda do Estado, bem menor que as demais.

O abastecimento de energia sofre uma demanda maior nesse período do ano, em que a seca reduz a capacidade das PCHs (pequenas centrais hidrelétricas).

O secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia do estado, Alexandre Furlan, demonstrou preocupação com o atual cenário de possível queda de abastecimento. "O problema sai da nossa competência, mas estamos acompanhando as negociações. Um problema desses afeta diretamente nossas indústrias", disse.

GNV - A falta de gás para o abastecimento interno de GNV (gás natural veicular) ainda não deverá ser prejudicado, pelo menos nos primeiros dias. Segundo o presidente da MT Gás, Helny de Paula, não há motivos para alarde. A quantidade utilizada para esse fim é pequena comparada ao volume utilizado pela EPE, e o abastecimento está garantido. "utilizamos apenas 200 metros cúbicos por mês. Isso significa um volume pequeno que poderá ser viabilizado de outras formas", afirmou.

A mudança de cenário não está sendo visualizada pela Usina, que espera um posicionamento do governo boliviano quanto à volta do pleno abastecimento. E até lá a demissão de 64 funcionários poderá ser cogitada. "Se isso acontecer, quer dizer que está fora do nosso controle".

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Geraldo Mesquita Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio, 3^a Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Com a palavra o Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, ilustre Senador Paulo Octávio, Srs e Srs. Senadores, o famoso estudioso de Ciência Política Adam Przeworski, natural da Polônia – e como sabemos, os nomes poloneses se caracterizam pela abundância de consoantes e por poucas vogais –, observou com muita propriedade que, nos últimos duzentos anos, a mais importante invenção da democracia foi o voto universal. E acrescentou: “Há voto sem democracia [em regimes autoritários isso acontece com freqüência], mas não há democracia sem voto”.

Faço essas observações, Sr. Presidente, para refletir sobre o sentido do voto no momento em que nos preparamos para as eleições de outubro, que são, podemos dizer assim, eleições gerais, vez que se destinam a prover os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, um terço do Senado Federal, a totalidade da Câmara dos Deputados, os cargos dos Executivos Estaduais e do Distrito Federal, Governadores e Vice-Governadores, bem assim os das Assembléias Legislativas e da Assembléia Legislativa do Distrito Federal.

Tomo, como documento para análise desse pleito, oportunamente pronunciamento do Ministro Marco Aurélio Mello, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. S.Ex^a, com muita propriedade, chamou a atenção para a importância do voto, no dever do cidadão ou da cidadã de participar.

Disse ele: “... o momento requer a maior atenção. Observe a situação de hoje a exigir de todos nós muita responsabilidade. Sim, devemos exercer a cidadania com os olhos voltados à preocupação com o bem-estar geral, com o patrimônio público. O poder é do povo – continuo citando o Presidente Marco Aurélio Mello –, que transfere a homens ou a pessoas cujo único interesse nessa caminhada deve ser o de bem servir. Daí a necessidade de estarmos atentos, fazendo nesses dias de campanha eleitoral o exame criterioso dos candidatos e de suas propostas, desprezando aqueles que prometem coisas absurdas, deixando levar em conta somente a simples fachada. Olhemos a vida profissional dos candidatos, analisando, com muito cuidado, não nos deixando enganar.”

Aliás, uma das marcas fundamentais do político deve ser aquela de não se deixar enganar, mas, também, de não enganar. Daí a importância de uma cidadania ativa esteja atenta àqueles políticos que, às vezes, fazem de suas promessas um caminho para o engano do eleitor.

O apelo do Ministro Marco Aurélio, que eu referendo integralmente, é um apelo à cidadania; é um apelo à participação, para a construção do País. Ele condena de forma veemente todos os movimentos absenteístas, ou seja, aqueles pregando que o eleitor não deve comparecer às urnas. E condena os que desejam anular o voto, uma atitude não construtiva, nociva, porque, se não comparecemos ao pleito, se anulamos o nosso voto, estamos concorrendo para sermos governados pelos piores. A nossa omissão, no caso, é um grave equívoco, pode ser responsável por termos o País em rumos inadequados, comprometendo assim o seu sonho de se converter em uma nação justa, próspera e desenvolvida.

Cito ainda o Ministro Marco Aurélio: “É hora de prestar atenção no que dizem e como se comportam, no que fizeram no passado e, principalmente, de saber se essas pessoas são de fato pessoas corretas e cumpridoras dos deveres”.

Aí passamos para um outro nível de debate. O eleitor, ao votar, terá de fazer, a meu ver, um estudo consequente e consciente sobre em quem está votando, olhando o programa partidário, posto que, no Brasil, nenhum candidato pode se apresentar, se não estiver filiado a uma agremiação. Portanto, é fundamental saber qual o programa desse partido e que idéias defende o postulante. E, mais ainda, tentar analisar o currículo desse postulante, seus antecedentes e aquilo que ele propõe.

Então, diria que o tempo de campanha – e no Brasil o tempo já não é tão longo assim, as campanhas já foram mais longas – deve ser o tempo também de uma grande mobilização cívica, de um grande esforço para fazer com que todos venham a exercer o direito do voto.

Volto a citar o Ministro Marco Aurélio: “Lembre-se de que, ao depositar o voto na urna, você[eleitor] estará demonstrando confiança em um futuro melhor. Por isso, o seu voto é muito, muito importante”.

Sabemos que no Brasil, Sr. Presidente, o voto não é só um direito, é um dever, o cidadão não somente dispõe da faculdade de votar, como também a legislação estabelece que é uma obrigação a que não se pode fugir.

Na verdade, o voto é fundamental para que consolidemos as instituições democráticas e possamos melhorar os níveis de governabilidade. Creio que o voto serve de pedagogia para o eleitor, mas também, de alguma forma, contribui para que o candidato possa habilitar-se a receber o voto. Com isso, quero dizer que o voto obrigatório que se pratica no Brasil – que defendo – é muito importante, porque força o candidato a percorrer todo o País. Assim, ao tomar posse já terá conhecido bem o Brasil, sua diversidade regional, sua multiplicidade ética, suas disparidades econômicas, suas desigualdades sociais. Enfim, é importantíssimo!

Quando Roraima ainda era território, estive na sua capital, Boa Vista, e assisti a um depoimento que não me saiu da cabeça. Fiz uma palestra na Associação Comercial e Industrial de Roraima, nos idos de 1983/1984, onde estavam representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, talvez por ser advogado, membro da OAB, embora licenciado em virtude do mandato legislativo.

Ao final da palestra, ouvi um depoimento que me deixou muito sensibilizado. Contou-me um grupo de advogados que, durante a campanha de Jânio Quadros, em 1960, havia um clima em Roraima no sentido de dialogar com o Presidente. Algumas pessoas do Estado se reuniram, fretaram um avião e foram até Manaus, onde estava previsto um comício do Presidente Jânio Quadros. Quando desembarcaram no aeroporto, tomaram conhecimento de que o Presidente estava chegando naquele momento. Então, eles se aproximaram de uma fileira de admiradores do Presidente e se juntaram ao grupo. No momento em que Jânio Quadros passou entre essas fileiras, um deles gritou: "Presidente, quando V. Ex^a vai a Roraima?" Ele disse: "Não sou candidato a Vereador".

Era uma resposta típica, de bate-pronto, do Jânio. Mas, de alguma forma, tinha uma lógica. Naquela época, Roraima ainda era território, talvez não tivesse cem mil, ou menos cinqüenta mil eleitores. Não tinha sentido um candidato a Presidência da República ir a Roraima – um território como diriam os franceses **là-bas**, muito distante. Era mais simples o candidato ficar só nas zonas densamente povoadas. Para que conhecer Roraima, ou Amapá, ou Acre, ou Rondônia, ou agora o mais jovem Estado do Tocantins? São Estados que têm pequeno eleitorado.

Portanto, o voto obrigatório não somente serve de pedagogia para o eleitor, que, tendo de votar e fazer uma opção, precisa refletir, mas serve também de pedagogia para que o candidato, sobretudo ao cargo

de Presidente da República, prepare-se para bem governar. Para isso, tem de conhecer o território nacional em toda a sua extensão e deve ter propostas de resolver os problemas com as quais as diferentes regiões do País se defrontam.

Sr. Presidente, o voto obrigatório é um fato positivo e, por isso, o eleitor não deve esquecer essa circunstância. E vou mais além, o Brasil abriu oportunidade da manifestação popular a um segmento muito grande da sociedade, e o fez muito bem. Primeiro, quando acolheu o voto do analfabeto. Se ele trabalha, paga imposto, cumpre suas obrigações, porque lhe negar o direito do voto, que é a primeira forma de participar de uma sociedade democrática? E permite ainda que, após 70 anos, a pessoa, se quiser, continue votando. Não é por outra razão que o Brasil, a essa altura, tem 125 milhões de eleitores. Somos o maior colégio eleitoral do mundo ocidental graças a essas decisões, que, a meu ver, contribuem para que basicamente dois terços da população brasileira votem, o que é muito positivo. O eleito sai com maior legitimidade, assim esperamos. Os eleitos terão, portanto, maior condição de governar e aí neles também vai recair a responsabilidade de bem gerir os destinos do País, ou do Estado, ou, se representantes do povo, o dever de bem cumprir o encargo que lhes foi conferido pelo povo. Nessa questão do voto obrigatório, é bom lembrar que pensadores insuspeitos como Stuart Mill e tantos outros sempre defenderam ser o voto entendido como um dever. Recentemente eu tive a oportunidade de participar do lançamento de um livro aqui, "Reforma política", trabalho feito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Depois, lendo o livro, vi na parte de verbetes, e um dos temas abrange a questão dessa polêmica sobre voto facultativo **versus** voto obrigatório, o que me surpreendeu positivamente. Não vou demorar, Sr. Presidente. O autor do referido verbete, o Prof. Cícero Araújo, diz:

"Note-se que, sob essa perspectiva, o direito de sufrágio é incompatível com a obrigação legal, mas não é preciso que o seja com o dever cívico, contanto que pensado em termos morais, e não jurídicos. [Eis a parte que considero mais importante:] O cidadão tem o direito (legalmente garantido) e também o dever (moral) de votar, mas de votar com sua consciência".

Com isso, quero esposar a idéia de que é fundamental, nesta hora que vive o Brasil, que não nos omitamos.

Aproveito a ocasião para abordar um assunto que decorre da necessidade do voto exercido com cons-

ciência cívica, o chamado voto republicano. A palavra “república” é polissêmica, por apresentar vários significados. Certamente, quando se fala em “república”, lembra-se logo da forma de governo – República x Monarquia. Gostaria de insistir na palavra “república” no sentido empregado por Cícero, grande orador romano, há mais de dois mil anos, quando usou a palavra **Res publica** como sinônimo de coisa pública, não tendo definido o termo dentro da chamada tipologia clássica das formas de governo, objeto não somente dos especialistas de teoria geral do Estado, mas também, de modo mais particular, dos especialistas em Direito Constitucional.

Com isso, Cícero queria chamar a atenção para aquilo que nós chamamos de valores republicanos. Estamos vendo que no Brasil esses valores estão sendo erodidos. Essa crise ética que vive o País é um grave sinal da erosão dos valores republicanos.

Vou ler um pequeno trecho da obra de Cícero, valendo-me inclusive de um dicionário de política editado sob a direção de Norberto Bobbio, juntamente com Giafranco Pasquino e Nicola Matteucci. Eles tratam dessas questões relevantes da Ciência Política e, num dos verbetes de lavra de Nicola Matteucci, diz o seguinte:

Cícero em sua “De Republica”, I, 25, foi o primeiro a conceituar o sentido de **Res publica** ao demonstrar que por povo se há de entender “não toda reunião de pessoas de qualquer forma congregadas, mas um consórcio, sob a égide do direito, pelos interesses comuns almejados pela sociedade”.

E Nicola Matteucci, no referido dicionário, comenta: “É uma palavra nova”, empregada em um outro sentido, para exprimir um conceito que corresponde, na cultura grega, a “politéia”, era essa a expressão usada pelos gregos.

Aliás, Cícero retirou o conceito da obra de Platão, que tratava da questão da política. Quer dizer que Cícero, sob esse aspecto, não foi o primeiro a disser sobre o tema com esse sentido. Então, prossigo citando Matteucci: “É uma palavra nova para exprimir um conceito que corresponde, na cultura grega, a uma das muitas acepções do termo ‘politéia’, acepção que se afasta totalmente da antiga e tradicional tipologia das formas de governo”.

“Com efeito” – ainda citando Matteucci – “**res publica** quer pôr em relevo a coisa pública, a coisa do povo, o bem comum, a comunidade, enquanto que quem fala de monarquia, aristocracia, democracia reforça o princípio de governo”.

Na mesma direção eu poderia citar, no Brasil, Rui Barbosa, que foi um dos construtores da República e teve um acentuado papel na primeira Constituição Republicana, mesmo porque, além de ser um grande jurista, à época era Ministro da Fazenda e, portanto, foi chamado pelo Marechal Deodoro da Fonseca para fazer a revisão do projeto que seria encaminhado ao Congresso Nacional. Quem for à Casa de Rui Barbosa, no Rio de Janeiro, encontrará os originais com as suas observações.

E Rui Barbosa foi, na acepção plena do termo, um cidadão republicano, não somente porque defendia a República e foi, antes, um federalista mas porque era um republicano na sua forma de proceder. Ele definiu a República também no sentido, por assim dizer, ciceroniano da expressão: “A pátria não é ninguém; são todos. Cada qual tem no seu seio os mesmos direitos à idéia, à palavra e à associação.” República é assim, a cidadania, a coisa do povo, o bem comum.

Sr. Presidente, gostaria de aproveitar a ocasião para citar aqui mais um texto do livro “Reforma Política no Brasil”, a que me referi anteriormente. Nele também um verbete chamado republicanismo, que é, aliás, de autoria de Heloísa Starling*.

Talvez não dê para ler o texto todo, mas vale a pena um parágrafo, sobre o que é ou do que deve ser uma verdadeira república em nosso entendimento. Diz ela:

Com efeito, o fim visado pela tradição não é diretamente a virtude do cidadão. É, ao contrário a efetivação da **polis**, como forma específica de organização do convívio dos homens. Vale dizer a existência mesma da cidade vista como uma espécie de totalidade política capaz de indicar, desde de sua origem grega, a possibilidade de agregação de seus membros tendo em vista o bem comum, tendo em vista o bem, os direitos e os interesses comuns.

Com isso, Sr. Presidente, encerro a minha manifestação renovando o apelo que faço ao eleitorado para que, com o nível de politização que possui o povo brasileiro, não deixe de comparecer, e o faça de forma construtiva, pensando no País, nas suas instituições.

Será com atos e não com meras palavras que vamos construir o futuro deste País. Há uma expressão latina muito usada que diz **res, non verba**, ou seja, atos e não palavras, penso que devemos esperar da sociedade brasileira agora atos e que possamos, já no começo de 2007, no início da legislatura, nos preparamos para a reforma política, como primeira consequência.

ência do voto do eleitor. Se não fizermos as reformas políticas, certamente não iremos avançar no sentido de melhorar a governabilidade do País. .

A reforma política tem um alcance muito mais amplo do que se pode entender; é algo que extrapola os limites do sistema eleitoral e partidário, que alcança o sistema de governo. E o Legislativo sofre, por exemplo, com a edição freqüente de medidas provisórias, que praticamente tiram do Congresso o comando da ação legiferante. A reforma política deve também robustecer a Federação, que está virando, como diria Drummond, “um retrato na parede”, uma mera Federação legal e não uma Federação real. Enfim, mas não menos importante, a reforma política terá que restaurar os valores republicanos, isto é, o que, no começo do século XX, disse o ex-Senador e ex-Ministro Joaquim Murtinho: “É necessário republicanizar a República”.

Creio que o voto deve ser dado pensando o País e suas instituições; deve-se pensar em restaurar os verdadeiros princípios republicanos, não só aqueles princípios que se consolidaram no País a partir da Carta de 1891, de República Federativa, bicameral, presidencialista, mas também de República enquanto conduta; de República enquanto preservação dos valores de uma sociedade que quer ter uma democracia digna do seu nome.

Muito obrigado a V. Ex^a!

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Paulo Octávio, 3^a Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Senador Marco Maciel, a importância do seu discurso pode ser medida pela concentrada atenção com que o Senador Sibá Machado assistiu a V. Ex^a. Tenho certeza absoluta de que os ouvintes da TV Senado agradecem, mais uma vez, a aula que V. Ex^a ministrou na área de ciência política.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Octávio, ilustre representante de Brasília, Capital Federal.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado pela referência, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que preside a sessão de hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com grande satisfação que tenho visto as inúmeras iniciativas de inclusão das pessoas portadoras de deficiência patrocinadas por diversos segmentos da sociedade brasileira. Inegavelmente, nosso País acordou para uma questão que sempre se fez presente, mas para a qual nunca se deu a devida importância: o provimen-

to das condições necessárias para que o portador de deficiência possa exercer seu direito fundamental à cidadania plena.

São dignas de aplauso as novelas da Rede Globo, que sempre têm abordado o cotidiano das pessoas com deficiência. Agora mesmo, a novela das oito está discutindo os problemas enfrentados pelos portadores de Síndrome de Down, pessoas que, infelizmente, ainda são vítimas de preconceito e de discriminação.

Na esfera pública, é fundamental mencionar a atuação do Senado Federal na promoção da cidadania e do bem-estar das pessoas com deficiência.

Em outubro do ano passado, foi realizada a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, evento que teve enorme repercussão e que alcançou estrondoso sucesso. Para se ter uma idéia, mais de 10 mil pessoas participaram das atividades da Semana, número que superou, e muito, as expectativas.

Foi com grande contentamento, inclusive, que recebi da Presidência desta Casa um comunicado dando conta da realização da 2^a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, que ocorrerá entre os dias 20 e 24 de novembro deste ano. A propósito, gostaria de parabenizar o Presidente Renan Calheiros por essa brilhante iniciativa, que certamente será um marco anual da promoção da cidadania da pessoa com deficiência.

Bem sabemos que a sociedade brasileira tem feito muito para a inclusão dessas pessoas, mas é preciso fazer ainda mais! Não é rara nos noticiários de TV a cena de cadeirantes tentando vencer degraus na calçada ou mesmo tentando entrar em prédios que ainda não possuem a devida rampa de acesso. Também não são raros os locais que possuem rampa, mas a rampa é tão íngreme, Sr. Presidente, que é preciso um esforço sobre-humano para vencê-la – e alguns não o conseguem.

É consenso entre os especialistas que a acessibilidade não deve ser somente física, mas também auditiva e visual. Muito me preocupa a situação dos nossos deficientes visuais, incapazes que são de distinguir entre as diversas cédulas do nosso papel-moeda, pois todas possuem o mesmo tamanho e formato. A meu ver, trata-se de um problema que mutila a cidadania dessas pessoas, condenadas a depender dos outros para atividade tão prosaica como comprar os bens de que necessitam para o seu dia-a-dia.

Foi com essa preocupação que apresentei o Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2003, que prevê a diferenciação dos tamanhos das cédulas de papel-moeda, de forma a permitir sua correta identificação

pelas pessoas com deficiência visual. Devemos adotar o exemplo de sucesso do Euro, que, desde seu lançamento, possui cédulas de tamanho diferente, por sugestão da União Européia de Cegos.

Infelizmente, não existe, no Brasil, nenhuma lei que obrigue o Banco Central a emitir cédulas em tamanhos diferenciados. Já é hora de mudarmos essa realidade! Essa medida simples beneficiará quase 17 milhões de brasileiros, pessoas que, no Censo do ano 2000, se declararam incapazes ou com alguma dificuldade de enxergar.

Ainda que existisse apenas uma pessoa com deficiência visual neste País, seria igualmente dever do Estado assegurar o gozo da cidadania plena a esse indivíduo. Isso não é um favor, é uma obrigação! Ademais, a aprovação do Projeto beneficiará, acessoriamente, todos os cidadãos brasileiros, que encontrarão mais facilidade no manuseio das cédulas.

Lamento, Sr. Presidente, ser obrigado a dizer que o meu Projeto se encontra parado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa desde março de 2005, aguardando parecer da Relatora. Sinceramente, não acredito que esteja sendo dada ao Projeto a importância e a prioridade que ele merece.

Concedo, com a maior honra, um aparte ao Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Senador Paulo Octávio, V. Ex^a traz à consideração uma questão que, a meu ver, tem dupla significação: primeiro, V. Ex^a é defensor de uma providência que, de alguma forma, concorrerá a todos os portadores de deficiências – e são muitas as deficiências que marcam os seres humanos. Todos somos deficientes em alguma coisa ou em mais de alguma coisa – agora mesmo, falo recorrendo aos óculos, o que não deixa de ser uma deficiência óptica. V. Ex^a demonstra preocupação com aqueles que possuem deficiência de forma mais geral. E, no segundo plano, V. Ex^a também demonstra preocupação com a pessoa que tiver uma deficiência óptica mais acentuada. Encerro meu aparte sem querer interrompê-lo mais, felicitando V. Ex^a pela iniciativa do projeto e fazendo votos para que seja aprovado o mais rapidamente possível. V. Ex^a contará, tenho certeza, com o sentimento majoritário da Casa e de todos aqueles que se preocupam com o País e o aperfeiçoamento de suas instituições. V. Ex^a, oferece uma contribuição para aqueles que ainda não dominam os códigos básicos da sociedade em que vivem, infelizmente. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL - DF) – Muito me honra seu aparte, Senador Marco Maciel. Quero regis-

trar a visão enorme - apesar de usar óculos, Senador Marco Maciel – que V. Ex^a tem deste País, e a maior visão, entre todos os Senadores, da reforma política, a qual, seguramente, devemos ter a coragem de votar nesta Casa.

Demos passos importantes e tenho certeza de que a campanha atual reflete o pensamento do PFL, que foi autor do projeto que diminuiu os seus custos.

Nesta semana, vi fotografias das cidades brasileiras durante as campanhas de 2002 e de 2006. É extraordinária a diferença de limpeza das cidades. A poluição visual que ocorreu na campanha de 2002 não acontece na de 2006, graças a uma pequena reforma política que foi feita nesta Casa, por obra do PFL e por intuição de V. Ex^a.

Por isso, entendo que o Brasil ganha com peças, pensamentos e idéias como as que tivemos a coragem de votar, que simplificaram a campanha. Com elas, logicamente, teremos condições de fazer uma campanha mais justa, democrática e econômica.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Nobre Senador Paulo Octávio, quero fazer mais uma breve interrupção para falar, dentro desse quadro, do papel que desempenhou o Presidente Jorge Bornhausen. S. Ex^a conheceu muito bem o projeto que tive a oportunidade de apresentar e consolidou uma série de preocupações básicas que muito estão concorrendo para o bom desenvolvimento das eleições deste ano. É importante, como disse V. Ex^a, que continuemos a progredir nessa área, aprimorando as nossas instituições para que a sociedade possa ter a convicção de que o Brasil avançará, neste século, na realização do seu futuro.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Não tenho dúvida. Cabe a nós essa grande responsabilidade. A reforma política – inclusive a reeleição –, seguramente, será um dos temas do Congresso Nacional nos próximos meses.

Concedo o aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Paulo Octávio, V. Ex^a iniciou aqui, há cerca de dois anos, um debate sobre reeleição, coincidência de mandatos e ampliação do mandato para cinco anos. Há matérias de V. Ex^a tramitando na Câmara dos Deputados. Eu desconhecia o seu projeto e, por convicção, apresentei ao Senado um outro muito próximo da idéia de V. Ex^a. Também creio que a iniciativa de fazer a minirreforma para as eleições foi um dos melhores sinais que o Brasil recebeu, pois foi turbulento o período do ano passado para cá. O que levou à dificuldade de entendimento, no ano passado, e culminou em CPI e debate, foram o caixa dois, os recursos não contabilizados e as dificuldades

dos Partidos. Muitas pessoas ficam preocupadas porque, apesar de poderem doar, não gostam de que seus nomes apareçam. Para isso devem ter seus mil motivos. Pensou-se na diminuição das despesas de campanha e na redução do seu tempo. Reduzindo-se tantas coisas, a campanha seria barata. Entendo que isso é o que o Brasil precisa. Não precisamos estabelecer uma competição. Ainda defendo que deve desaparecer a figura do marqueteiro, um dos itens mais caros de uma campanha eleitoral, porque o debate termina ficando muito superficial. Deve haver a construção de estadistas, pois o Brasil precisa de pessoas cada vez mais representativas de seus anseios, suas vontades e seus desejos. Esse será o próximo passo. Vencidas essas eleições, inevitavelmente, algumas matérias deverão ser tratadas. O Senado já se debruçou sobre elas e deu a sua contribuição. Talvez o Senador Tasso Jereissati concorde em voltar à idéia da coincidência de mandatos. Defendo que ele pode ser de cinco anos, mas não farei um cavalo de batalha pelo tempo, pois a questão não é ele ser de quatro, cinco ou seis anos.

Acredito que não deva existir reeleição e o mandato deva ser único, com duração de cinco anos, de forma que haja perenidade na execução de um projeto de Governo. Uma pessoa que ganha uma eleição tem seus sonhos de Governo, de obras estruturantes, de longo prazo, seja ela a do menor Município brasileiro ou a que concorre à Presidência da República, e deve ter tempo para isso. Realizar uma eleição a cada dois anos quebra, inevitavelmente, esses sonhos, esses desejos, porque sempre se está envolvido num período eleitoral. O ano eleitoral quebra o exercício fiscal, cujo prazo é até 30 de junho. O que não for realizado até essa data ficará para o final do ano e se houver um fluxo de caixa mais complicado, não haverá nem mesmo a execução fiscal. Portanto, devemos destinar as sessões não deliberativas do Senado para esse debate. Talvez o Presidente Lula tenha sido mal entendido ao dizer que era necessário um Congresso específico para tratar da reforma política. Eu não tenho dúvidas de que o Senado possui maturidade para tratar da reforma política, mas existe preocupação quanto à Câmara, porque seus integrantes foram eleitos pelas regras atuais. Se retirarmos a marca de mídia e uma série de coisas que levam à eleição dos parlamentares, deixando-os apenas com sua voz, muitos não confiarão na possibilidade de reeleição. Ouvir o brilhante Senador Marco Maciel é sempre uma aula. A respeito da Amazônia, S. Ex^a citou uma expressão de Jânio Quadros, se não me engano, sobre o atual Estado de Roraima. Realmente, a população e o eleitorado daquele Estado

são muito pequenos. O Acre, hoje, representa 0,38% do eleitorado nacional. Em termos de densidade eleitoral, ele é muito pequeno, mas é território brasileiro e existe uma série de questões que, com certeza, podem torná-lo de grande importância política. Então, como fazer uma campanha eleitoral num Município como São Paulo, com milhões de pessoas, ou como Santa Rosa do Purus, no Acre – que, em escala do menor para o maior, é o segundo do Brasil -, onde a população é tão pequena que todos se conhecem? Como fazer campanha numa situação como essa? Assim, devemos garantir que o candidato tenha espaço na mídia e oportunidade de expressão pública. No Brasil, devem ser modificados o financiamento de campanha, a personalidade político/partidária, se vai haver candidatura individual ou não, portanto, a configuração da presença do Partido político. V. Ex^a amplia para mais algumas categorias da sociedade o direito ao voto. Como, sempre que aborda o assunto, V. Ex^a fala com grande propriedade e conhecimento invejável, eu gostaria, se possível, que trouxesse o tema para o debate por mais vezes. Isso seria inspiração para que nos preparássemos mais para falar e acompanhar seu pensamento.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Veja V. Ex^a, Senador Sibá Machado, partimos de um tema inicial relativo à deficiência de tantos milhões de brasileiros e chegamos a um outro tema, que é importantíssimo para o País, que é a reforma política. Realmente, esse tema é fundamental para o fortalecimento da democracia brasileira. Que possamos resolver, definitivamente, questões como essa! Concordo com V. Ex^a, nós não podemos ter eleições de dois em dois anos, porque elas são caras, custam muito ao Brasil, dificultam o processo administrativo nos Estados e Municípios. Creio que a coincidência de mandatos é o futuro, é o fortalecimento dos Partidos e de sua valorização, e, logicamente, de uma administração dos Estados e dos Municípios mais eficientes.

Sr. Presidente, Senador Geraldo Mesquita Júnior, retomando o tema do deficiente visual, espero, sinceramente, que a demora para a apreciação da matéria não se deva a qualquer casuísmo do Governo Federal, avesso aos gastos com a troca do meio circulante. Segundo ofício que recebi do Banco Central, o custo estimado para confecção das novas cédulas – até porque, constantemente, o Governo troca as cédulas efetivamente – é de R\$206 milhões, valor pequeno se comparado aos gastos do Governo atual com publicidade.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Com o maior prazer, nobre Líder José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Paulo Octávio, meus cumprimentos a V. Ex^a – candidato a Vice-Governador do Distrito Federal –, principalmente por encontrar tempo para fazer pronunciamento tão importante no Senado Federal, discurso que me trouxe ao plenário para fazer algumas considerações. V. Ex^a fala sobre a implantação do voto para deficiente visual e os seus custos.

Quero fazer uma adução ao pronunciamento de V. Ex^a, aproveitando a experiência que estamos vivendo – V. Ex^a, eu, todos nós – na campanha deste ano acerca da imagem do Congresso e à opinião das pessoas nas ruas sobre Deputados e Senadores. Acredito que tínhamos, além do que V. Ex^a está propondo, de pensar seriamente sobre dois fatos: um, que já está em curso, e o outro, não. O primeiro, Senador Paulo Octávio, é o fim do voto fechado para processo de cassação. O Congresso está pagando um preço muito alto pelo fato de ter votado de forma secreta o processo de cassação de pessoas que a sociedade não perdoou. O Congresso as perdoou, mas a sociedade não. E quem paga o pato é o Congresso. E, para livrar a imagem do Congresso, só há um caminho: o fim do voto secreto. É cada Parlamentar votar conforme sua consciência. É preciso deixar a amizade e o coração de lado e votar no interesse coletivo. Deve-se deixar a amizade de lado e votar no interesse coletivo. Serviço público, vida pública é para quem tem vocação. Quem vem para a vida pública vem para se doar; doar no bom sentido. As ruas reclamam. Vejo isso. Não sou candidato a nada, meu mandato vai até o ano de 2010. Mas estou vendo. Ando pelas ruas – e os cidadãos me respeitam muito, graças a Deus –, e as pessoas reclamam e dizem: “Não vou votar em ninguém para Deputado Federal. Vou até votar pela renovação, vou votar em alguém novo, que nunca foi candidato a nada, porque, nesses que estão aí, não me atrevo a votar”. Tudo isso por conta – não tenho dúvida – do mensalão, dos sanguessugas, dos processos de cassação mal terminados... Tudo isso gerou uma revolta da população contra o Congresso Nacional, que é a representação democrática da sociedade. É a representação democrática da sociedade. Temos de pensar nisso, Presidente Geraldo Mesquita. O grande caminho, o mertiolate, o mercurocromo, o iodo na ferida é o fim do voto secreto. Cada qual que assuma a sua responsabilidade: casse ou não casse. Aí sim, você eleitor, que votou sim ou não, fique você

exposto à execração pública, se for o caso, se a sociedade se virar contra você, se não ocorrerem evidências claras de razão para cassar. É preciso que se dê, evidentemente, a oportunidade de defesa. E a outra, Senador Paulo Octávio, é a urgência do financiamento público. Foi aprovada alguma coisa sobre reforma política, muito pouca coisa, e foi aprovada, emergencialmente, uma nova regra que, supostamente, barateou o custo da campanha eleitoral. Mas o que se vê são Deputados, são candidatos ao Senado, são candidatos a Governador com megaestruturas de som, de publicidade, de propaganda, de bandeira, de capacidade de mobilização, e outros pobres coitados minguados. Qual é o caminho de saída para isso? Financiamento público de campanha. Não se admite campanha despadronizada. A campanha de um tem de ser balizada pela campanha do outro, porque o dinheiro que um legítima é o dinheiro que o outro recebe. Estamos conversados. Financiamento público exclusivo é – na minha visão – a saída para que se possa moralizar e democratizar com “D” maiúsculo, o processo eleitoral.

Quero, com essas considerações, cumprimentar V. Ex^a por levantar, dentro da sua campanha política, um assunto de tal relevância e importância. Meus cumprimentos a V. Ex^a e muito boa sorte em sua campanha.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Muito obrigado, nobre Líder, Senador José Agripino.

Inclusive, um dos projetos que tramita no Congresso Nacional acabando com o voto secreto é justamente de autoria do nosso candidato ao Governo do Distrito Federal, José Roberto Arruda. Também o entendo necessário. A sociedade não tolera mais ver os processos de cassação do Congresso Nacional mostrarem todos os desmandos e descaminhos de Parlamentares para, ao final, não dar em nada. A sociedade, realmente, cobra uma atuação firme. Creio que o voto aberto mostrará à sociedade quem tem coragem de cortar a própria carne, mostrar, realmente, aqueles que são corajosos ao votar, eliminando os que não são bons Parlamentares. Então, defendo, como V. Ex^a, o voto aberto nesta Casa, o Senado, bem como na Câmara. Tenho a certeza de que teremos maior isenção e comunicação com a sociedade, seremos mais transparentes quando pudermos votar abertamente e o voto ser consignado e, depois, do período de quatro ou oito ano, o eleitor poder cobrar que votou, naquele ponto, “sim” ou “não” de acordo com a sociedade. Muitas vezes nos escondemos com o voto secreto.

Quanto ao financiamento público de campanha, concordo com V. Ex^a. Este é momento. O nobre Líder não havia chegado ao Plenário quando, justamente,

elogiava o trabalho do PFL, representado por V. Ex^a, pelo Senador Marco Maciel e pelo Senador Jorge Bornhausen por terem mudado esta eleição. Vivemos uma eleição única no País, totalmente diferente da eleição de 2002, muito mais econômica, sem poluição nas cidades, sem grandes “showmícios”, graças a reforma que o PFL teve a coragem de trazer à discussão no Senado, votando e aprovando a matéria. Simplificou muito para todos. Esta campanha, entre todas dos últimos 12 anos, é a mais econômica, a mais transparente, e, logicamente, a que mais tem dado oportunidade a todos. Esta é a mais democrática das eleições dos últimos 12 anos. Por isso, fica aqui registrado os meus cumprimentos ao nosso Partido, principalmente a V. Ex^a, que foi Líder e que conduziu, brilhantemente, o processo de aprovação dessas novas regras eleitorais que estão mudando o Brasil. Parabéns!

Não acredito, Senador Geraldo Mesquita Júnior, que possa haver, voltando ao tema dos deficientes visuais, nesta Casa, algum Senador ou Senadora com posicionamento contrário a um projeto que beneficiará 17 milhões de brasileiros. Recuso-me a aceitar que isso possa ocorrer. Nesse sentido, gostaria de fazer um apelo a todos os membros da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa para que concedam ao meu Projeto a prioridade necessária, de forma que ele possa ser aprovado o mais rapidamente possível e avançar em sua tramitação nesta Casa.

Todos sabemos que muito já foi feito pelas pessoas com deficiência.

Mas, ao mesmo tempo, sabemos que ainda há muito que fazer. Orgulhemo-nos do que foi conquistado até agora, mas não nos acomodemos com o que já passou! É preciso avançar; avançar muito.

As pessoas com deficiência já amargaram, por gerações, uma carga enorme de preconceitos e uma persistente falta de respeito a seus direitos de cidadãos. Elas não podem mais esperar! Está em nossas mãos melhorar a qualidade de vida dessas pessoas, resgatando sua auto-estima e garantindo-lhes o direito fundamental à cidadania plena. É o nosso dever como Parlamentares e, acima de tudo, como cidadãos.

Sr. Presidente, para terminar, chamo atenção para um outro ponto. Tenho elogiado muito a atuação de uma nova empresa aérea brasileira, a Gol, de empresários de Brasília. Agora, em todas as revistas, vemos o anúncio da compra de mais 101 novas aeronaves. É extraordinário, motivo de muito orgulho para o Brasil e para Brasília. Ao mesmo tempo, quero registrar que tenho acompanhado e recebido também algumas reclamações de pessoas que ficam horas

na fila de embarque para serem atendidas, do excesso de rigor no peso das bagagens e na abertura das bagagens de mão.

Isso, realmente, não é condizente com o turismo que queremos neste País.

Então, chamo a atenção para o fato de que o crescimento de uma empresa, muitas vezes, pode cegá-la para o que deve ser feito: tratar bem o consumidor. Ficam aqui registrados, ao mesmo tempo, o meu cumprimento efusivo pela aquisição de novas aeronaves, pelo crescimento da empresa, e minha preocupação com o tratamento ao usuário da aviação civil no Brasil, que sofre muito com filas intermináveis, demora, atraso em aviões. Isso realmente não é o que queremos para a aviação civil deste País.

Portanto, ficam registrados aqui a minha preocupação e, ao mesmo tempo, o meu entusiasmo. O mercado brasileiro tem de entender que o consumidor deve ser respeitado e bem tratado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior. PMDB – AC) – Muito bem, Senador Paulo Octávio. Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Papaléo Paes, Sérgio Guerra e a Sr^a Senadora Lúcia Vânia enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^as serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para fazer o registro da nota publicada na revista **Veja**, do dia 26 de julho de 2006, intitulada “o dono das estradas”.

A nota destaca que, em dezembro, o Deputado Sandro Mabel (PL–GO) – aquele que saiu ileso do escândalo do mensalão – indicou Mauro Barbosa para o cargo de Diretor-Geral do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit). Desde então, Mabel se tornou uma espécie de “feitor” da repartição. O Deputado inclusive obriga o diretor a despachar do gabinete da Liderança do PL na Câmara e a anotar pedidos de amigos.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida nota passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

► O DONO DAS ESTRADAS

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (Dnit) responde por todas as obras feitas em rodovias federais. Em dezembro, o deputado **Sandro Mabel** (PL-GO), aquele que saiu ileso do escândalo do mensalão, indicou seu diretor-geral, Mauro Barbosa. Desde então, Mabel se tornou uma espécie de “feitor” da reparição. Vai lá a cada quinze dias “monitorar” o trabalho e obriga Barbosa, uma vez por mês, a despachar na liderança do PL na Câmara e anotar pedidos de amigos. O Ministério dos Transportes faz que não vê.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar o artigo intitulado “A cerimônia da hipocrisia”, publicado na seção Notas & Informações do jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 5 de julho do corrente.

O artigo critica a cerimônia de transmissão de cargo no Ministério da Agricultura e afirma que o Presidente Lula foi mais uma vez falso ao afirmar que o ministro Roberto Rodrigues saiu do Governo por questões pessoais. A matéria lembra ainda que durante

toda a gestão de Roberto Rodrigues o governo Lula permitiu que movimentos como o MST atacassem o setor produtivo.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A cerimônia da hipocrisia

Foi mais uma daquelas encenações em que o presidente Lula é mestre a cerimônia de transmissão de cargo no Ministério da Agricultura. O chefe do governo cobre de elogios rasgados o colaborador que se vai – no caso, Roberto Rodrigues – e, por sua vez, faz a parte que lhe toca no espetáculo de faz-de-conta, não pelo que diz, mas pelo que deixa de dizer. Na solenidade de hoje, havia por isso mesmo a sensação que se assistia pela segunda vez à despedida do então ministro da Fazenda, Antonio Pauci, para não remontar à partida do titular da Casa Civil, José Dirceu – um e outro saídos do presidente, por notórios motivos de força maior.

Se, nesses episódios, Lula fez de conta que o havia empurrado os demissionários para a desfaixa, agora quis fazer crer que, nada do que pudesse fazer neste mundo demoveria Rodrigues de seu gesto. Afinal, fingiu se resignar: "você decidiu que deveria dar um tempo na lata", como se, possuído por um impulso invitável, o ministro tivesse resolvido, assim, nenhuma aquela, jogar tudo para o alto sem jamais o presidente tivesse contribuído pa-

ra isso. E, no mesmo tom de transbordamento familiar a Dirceu e Palocci, Lula só faltou se lançar aos braços de Rodrigues quando disse: "Quero que saiba que da parte do presidente da República você deixou mais que um amigo, um irmão."

Muy amigo e muy hermano, é apropriado observar: em três anos e meio de fraternal coabitão no governo, o presidente Lula recebeu seu ministro da Agricultura não mais de quatro vezes. Os que conhecem os fatos não podem relevan a falsidade do presidente ao ouvi-lo lamentar-se: "Eu vivia dizendo para o Roberto" que "tudo isso parcece futebol. Têm dias em que a gente é aplaudido, mas meio minuto depois a gente perde um pênalti e recebe vaia." A metáfora, além de gasta, ofende quem aplaudiu (ou vaiou) e quem foi aplaudido (ou vaiado). O setor agrícola nacional teve motivos substanciais para uma coisa e outra, mas não foi devido aos seus humores variáveis que o seu representante foi "dar um tempo na vida".

Já a alocução de despedida do ex-ministro, exatamente por isso, teve um ponto alto e o

seu contrário. Citando um exemplo depois do outro, ele fez uma exposição brilhante sobre os múltiplos impactos positivos da agricultura brasileira – sem dúvida a primeira do mundo em matéria de eficiência – sobre o conjunto das atividades econômicas e o nível de emprego industrial. "Não há calça jeans sem plantador de algodão, não há sapato e bolsa sem o pecuarista, não há etanol sem cana, não há pão sem trigo, óleo sem soja, manteiga sem leite", enumerou.

Esse setor, a âncora verde do esforço antinflacionário do Real e o principal fator do superávit comercial recorde do Brasil, foi sabotado sistematicamente por aqueles que, dentro do governo Lula, e com apoio ostensivo do presidente, são aliados dos inimigos juramentados do agro-negócio. Mas, se na sua fala Rodrigues fez justiça a uma classe vítima do preconceito e do vilipêndio, faltaram-lhe por outro lado as palavras corajosas que teriam liquidado na raiz o lero-lero do presidente sobre a sua saída. Pois, no limite, ele se demitiu para não ter de assinar a elevação dos índices de produtividade abaixo dos quais uma propriedade pode ser

desapropriada para fins de reforma agrária.

O seu substituto e ex-auxiliar, Luis Carlos Guedes Pinto, embora técnico qualificado em assuntos agrícolas, é petista de carteirinha e parece enxergar o colosso do agronegócio nacional pelas lentes deturpadoras da reforma agrária como a revolução de que o campo brasileiro necessita para ser uma bananha social. No discurso de posse, Guedes fez questão de acentuar que "há consenso" no governo sobre a revisão dos índices. O "dissenso" estava saindo do governo naquele momento. Poucos acreditam, de qualquer forma, que o presidente irá autorizá-la antes da eleições.

Tudo o que ele não quer são conflitos com parcelas do eleitorado que já não têm apreço por sua candidatura. Mas, sendo as campanhas uma incógnita, nada assegura que Lula adiará ao menos até outubro a decisão de alterar os índices. Nesse sentido, se Roberto Rodrigues tivesse vinculado o problema à sua saída, não apenas faria por merecer a gratidão da classe a que pertence, como teria agido na linha do interesse nacional. À falta disso, de certeza não bastará pedir a Deus, como declarou o presidente, "que não tenhamos mais crises (no setor) nos próximos dois, três anos".

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar o editorial intitulado "Inoportuno", publicado pelo jornal **O Globo** em sua edição de 4 de agosto do corrente.

O editorial trata da proposta do Presidente Lula de convocar uma Assembléia Constituinte exclusiva para executar uma reforma política. Segundo o editorial, "é tão extemporânea a proposta do presidente que estimula a suspeita de que não passaria de uma manobra para alterar a pauta de discussões na campanha eleitoral, em que se destacam mazelas éticas do PT e do governo".

Sr. Presidente, solicito que o editorial do jornal **O Globo** seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que me traz à tribuna, neste momento,

quero comentar a matéria intitulada "Desconforto para presidente", publicada no jornal **Correio Braziliense** de 23 de julho do corrente.

Segundo a matéria, "No seu primeiro comício na campanha pela reeleição, realizada ontem em Recife, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva passou pelo constrangimento de ter ao seu lado no palanque o ex-Ministro da Saúde Humberto Costa, candidato ao Governo de Pernambuco pelo PT, principal autoridade do Executivo supostamente envolvida com a liberação de dinheiro do orçamento para a compra de ambulâncias em troca de propina".

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

OPINIÃO

Inoportuno

Etentadora a proposta do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de se convocar uma Constituinte exclusiva para executar a reforma política. Discutida numa reunião entre Lula e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, a OAB, a idéia parece ir ao encontro dos cíamores gerais por mudanças na legislação que fortaleçam os partidos, coibam a corrupção no meio político, reforcem a fielidade partidária — que, enfim, saneiem as Casas legislativas.

A atratividade da sugestão está na simplificação permitida pela Constituinte para a aprovação de mudanças na Carta. As alterações passam a ser feitas em votações decididas por maioria simples — 50% mais um voto —, revogando-se a exigência do apoio mínimo de três quintos (60%), necessário para qualquer emenda à Constituição executada pelo Congresso.

A tentação da proposta acaba aqui. Entre os vários aspectos negativos dessa Constituinte — e que justificam a sua rejeição com veemência — está a própria inoportunidade do tema. Ora, colocar esse assunto na agenda do país a dois meses das eleições é permitir que o tema seja contaminado pelas pa-

xões políticas e ideológicas inerentes ao calendário.

Soma-se a isso a grave crise ética e de imagem por que passam o Congresso, a classe política e mesmo a administração pública. Não é esta, portanto, a melhor conjuntura para um eleitorado arredio e desconfiado da política escolher representantes e dar-lhes a missão de executar uma difícil cirurgia num dos órgãos vitais do regime de democracia representativa.

Proposta de Constituinte para reforma política é inaceitável

E como juristas alertam, é preciso cuidado com constituintes exclusivas, pois elas podem criar um indesejável clima de insegurança jurídica. Por esse motivo, o rito para a aprovação de emendas constitucionais é difícil de ser cumprido.

Além de tudo, o mesmo cuidado é necessário com a reforma política. A cláusula de barreira, por exemplo — um avanço —, entrará em vigor agora, e precisará ser testada durante algumas legislaturas. Não pode ser colocada em risco.

É tão extemporânea a proposta do presidente que estimula a suspeita de que não passaria de uma manobra para alterar a pauta de discussões na campanha eleitoral, em que se destacam mazelas éticas do PT e do governo.

DESCONFORTO PARA PRESIDENTE

LEONIL ROCHA

DA EQUIPE DO CORREIO

O escândalo da máfia dos sangueusas começou a transbordar do Congresso para a disputa eleitoral. No seu primeiro comício na campanha pela reeleição, realizado ontem em Recife, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva passou pelo constrangimento de ter ao seu lado no palanque o ex-ministro da Saúde Humberto Costa, candidato ao governo de Pernambuco pelo PT, principal autoridade do Executivo supostamente envolvida com a liberação de dinheiro do orçamento para a compra de ambulâncias em troca de propina.

O envolvimento do ex-ministro é revelado em reportagens das revistas *Veja* e *Época* que começaram a circular ontem. As publicações contam que os empresários Darcí Vedoin e seu filho Luiz Antônio, donos das empresas do Grupo Planam, fornecedoras de ambulâncias às prefeituras com preços superfaturados, confessaram o pagamento de propina a funcionários públicos e parlamentares.

As duas revistas contam que Luiz Antônio negociou o pagamento de R\$ 400 mil com José Caubi Diniz, preposto de José Aírton Cirilo, ex-diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e candidato petista derrotado às eleições do Ceará em 2002. Cirilo é amigo de Humberto Costa e dirigente nacional do PT. Diniz teria pedido a propina quando encontrou Vedoin em uma feira de negócios, em Brasília. De acordo com as reportagens, dias depois do encontro na feira de negócios, Vedoin e o pai — accom-

panhados de Diniz e Cirilo — desembarcaram na ante-sala do gabinete de Humberto Costa, no Ministério da Saúde.

Iá, ainda segundo as revistas, Cirilo despatchou sozinho com o ministro por cerca de duas horas. Ao fim da audiência, o petista disse aos presentes que havia conseguido a liberação do dinheiro da Planam, em quatro parcelas. De acordo com o depoimento de Luiz Antônio e os documentos bancários apresentados por ele à Justiça, a propina teria sido paga para que o Ministério da Saúde liberasse cerca de R\$ 8 milhões que as empresas do grupo Planam tinham direito a receber do governo. De acordo com as revistas, o contato dos Vedoin com o Ministério da Saúde foi o então chefe de gabinete de Humberto Costa, Antônio Alves de Souza, hoje secretário de Ação Estratégica do ministério.

Esquema

O esquema montado pela quadrilha deu tão certo que Cirilo e Vedoin decidiram ampliá-lo. Segundo o empresário, o dirigente petista disse que havia combinado com o próprio ministro Humberto Costa a liberação de R\$ 30 milhões de recursos extra-orçamentários que seriam destinados à aquisição de equipamentos hospitalares para municípios do interior.

Em nota divulgada à imprensa, o ex-ministro e candidato Humberto Costa considerou "absurdas as insinuações" a respeito do seu ex-chefe de gabinete. Sobre a participação de José Aírton Cirilo no episódio, Costa diz na nota que o dirigente petista "jamais esteve autorizado em negociar em seu nome ou do Ministério da Saúde sobre qualquer assunto".

O presidente Lula chegou ao comício no bairro de Brasília Teimosa, no Recife, às 18h, para participar do maior ato até agora da campanha eleitoral. O inicio do evento foi marcado por forte esquema de segurança. Duzentos policiais militares e homens da segurança oficial do presidente protegiam a área do comício, cercada por 140 barreiras de contenção. Três detectores de metal foram colocados nas entradas do evento, bandeiras de militantes chegaram a ser quebradas e bolsas foram revistadas. A estimativa da organização era reunir 40 mil pessoas, mas até às 19h30, a maior parte dos eleitores estava fora da área cercada pela segurança. O escritor Ariano Suassuna cantou um frevo para o público e os políticos (Mirella Marques, do *Diário de Pernambuco*)

ALENCAR RECEBE ALTA E PASSA BEM

O vice-presidente da República, José Alencar, recebeu alta ontem do Hospital Sírio Libanês, em São Paulo, onde passou por uma cirurgia de retirada de um sarcoma, tumor maligno localizado no abdômen. Segundo o médico Raul Cutait, um dos responsáveis pela cirurgia, Alencar está "muito bem" e o tratamento ainda não foi decidido. Dentro de três ou quatro dias, Alencar voltará ao hospital para tirar os pontos e ser informado sobre a seqüência do tratamento. "Sarcoma não é um tumor benigno, mas é um tumor

tratável. E foi tratado da forma que é habitual, retirando todo o tumor. A sorte dele é que foi achado em uma fase mais inicial. Isso dá uma chance de cura bastante boa para ele", explicou Cutait. Alencar disse que continuará fazendo campanha, como vice na chapa de Lula.

Na corrida ao Planalto, o tucano Geraldo Alckmin fez campanha ontem em Santa Catarina, visitando Chapecó e Criciúma, onde participou de comício que reuniu 15 mil pessoas. Heloísa Helena, candidata do PSOL, passou mal na

viagem de carro entre João Pessoa (PB) e Natal (RN). Exausta após quatro dias de intensa campanha pelo Nordeste, teve náusea e vômitos, mas cumpriu a agenda eleitoral prevista para Natal. Hoje, ela estará em São Paulo.

O candidato do PDT à Presidência da República, Cristovam Buarque, fez campanha no interior do Rio Grande do Sul, visitando uma dezena de municípios da região do Alto Jacuí, norte do estado. Cristovam faz caminhada hoje no Parque da Redenção, em Porto Alegre.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, volto à tribuna no dia de hoje para comentar o artigo intitulado “Constituinte golpista”, de autoria do ex-presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 9 de agosto do corrente.

O autor, em seu artigo, trata da proposta do Presidente Lula de convocar uma Assembléia Constituinte para realizar uma reforma política. Segundo o autor, “É uma hipótese demagógica, politicamente incorreta e juridicamente inconstitucional”. E continua: “A idéia de realizar uma Assembléia Constituinte a partir de

uma ação do Executivo denota o pouco apreço que se atribui ao sistema normativo e, ainda, ao Parlamento nacional, bastando verificar como o governo edita sucessivas medidas provisórias”.

Por fim, Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado passe a integrar esse pronunciamento, a fim de que conste dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Constituinte golpista

RUBENS APPROBATO MACHADO

HÁ MOMENTOS da vida nacional em que a extravagância chega às raias do absurdo. Basta olhar para essa idéia do presidente da República, maturada após uma reunião com um grupo de advogados na Ordem dos Advogados do Brasil, de apresentar PEC (proposta de emenda constitucional) com vistas à realização de uma Assembléia Nacional Constituinte para realizar a reforma política.

É uma hipótese demagógica, politicamente incorreta e juridicamente inconstitucional. Nos meus 50 anos de advocacia, aprendi que só se instala uma Assembléia Constituinte para a elaboração de nova Constituição quando ocorre ruptura do ordenamento jurídico existente, situação que deriva de mudança do regime, o qual, por sua vez, se efetiva por meio de força ou de um golpe de Estado.

Não se pode alterar uma Constituição de maneira abusiva e ao sabor das circunstâncias, como está se pretendendo. Uma PEC nesse sentido chega a alterar até o modo de mudar a Constituição, pois hoje se exigem dois terços dos votos na Câmara e no Senado, mas uma Assembléia Constituinte poderá aprovar modificações no texto constitucional por maioria simples.

Uma Constituinte só poderá ser convocada pelo povo, por meio de seus representantes, e só tem justificativa caso estejam abalados os fundamentos da República. E a reforma política, como a que a nação está clamando, pode ser realizada no próprio foro do Congresso Nacional.

A idéia de realizar uma Assembléia Constituinte a partir de uma ação do Executivo denota o pouco apreço que se atribui ao sistema normativo e, ainda, ao Parlamento nacional, bastando verificar como o governo edita sucessivas medidas provisórias.

Convocar uma Constituinte para fazer a reforma política é uma hipótese demagógica, politicamente incorreta e inconstitucional

A par da ilegalidade, reina ampla ignorância sobre os processos que deram origem às Constituições brasileiras. Em 1822, o país rompeu o período colonial, se tornando nação independente. Por essa transformação, elaborou-se, em 1824, uma Constituição imperial, que perdurou até ser proclamada a República. Em 15 de novembro de 1889, ocorreu a ruptura do regime imperial e consequente ingresso do país no sistema republicano, surgiendo, então, a Constituição de 1891.

Em 1934, após o golpe de 1930 e a revolução constitucionalista de 1932, chegamos a uma nova Constituição, que vigorou até o Estado Novo, na ditadura varguista, quando foi elaborada a Carta de 1937, conhecida como “polaca”.

Finda a Segunda Guerra Mundial, em 1945, com a vitória dos aliados sobre o nazi-fascismo, o Brasil, ao lado dos vitoriosos, enterrou o regime ditatorial de Vargas instaurando a democracia, o que ensejou a Constituição liberal de 1946. Com ela, chegamos a 1964, quando se instalou o regime autoritário dos militares, ensejando a Constituição de 1967 e a emenda constitucional de 1969.

Com o retorno do país ao sistema democrático, passamos a conviver com a chamada Constituição Cidadã, de 1988. O Poder Constituinte de 88 previu, expressamente, a possibilidade de ampla revisão constitucional,

após cinco anos de sua vigência – coisa que ocorreu em 1993.

A OAB, na ocasião, se opôs tenazmente à revisão por entender que daria margem a uma nova Constituição, rompendo o sistema democrático vigente, apesar de prevista pelo constituinte originário.

Decorridos quase 18 anos de vigência da atual Constituição, uma revisão com a possibilidade de reformar cláusulas pétreas é um golpe. Não há mudança do sistema político ou do regime que a justifique e nem ato de força.

Ademais, estamos em ano eleitoral. Proposta como essa beneficiaria uma das facções que disputam as eleições. Os candidatos derrotados em outubro poderão se candidatar a uma Constituinte?

Consagrado jurista defende a idéia de que a Assembléia Constituinte poderia elaborar a nova Constituição por meio de uma proposta de emenda constitucional, usando um artifício visando a anular as vedações contidas nas cláusulas pétreas (art. 60 da Constituição). Seria feita emenda à emenda constitucional, elaborando-se nova Constituição, sob o nome de emenda, com posterior consulta plebiscitária, violando, inclusive, as chamadas cláusulas pétreas. Trata-se de engenhoso artifício para dar “coloração de legitimidade” a ato de força.

A idéia de uma Constituinte para a reforma política abre especulações em torno da mudança de identidade do presidente Lula, possivelmente inspirado no ideário bolivariano e revolucionário que move a crença dos presidentes da Venezuela e da Bolívia, Hugo Chávez e Evo Morales.

RUBENS APPROBATO MACHADO, 72, advogado, foi presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da OAB-SP.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior.

PMDB – AC) – Não havendo mais oradores inscritos e nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mesquita Júnior.

PMDB – AC) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 33 minutos.)

ATA DA 62^a SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 18 DE MAIO DE 2006

(Publicada no Diário do Senado Federal nº 79, de 19 de maio de 2006)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 17372, 2^a coluna,

Onde se lê:

“O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão.”

Leia-se:

“O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento que acaba de ser lido vai ao Arquivo.”

Agenda do Presidente do Senado Federal

17/08/2006
quinta-feira

-
- 12:00** - **Cerimônia de entrega da Placa em Homenagem à Ministra Ellen Gracie, Presidente do Supremo Tribunal Federal oferecida pelos membros do Judiciário Federal dos Estados Unidos da América**
Salão Branco do Supremo Tribunal Federal - Praça dos Três Poderes
Edifício Sede

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS
AO
PROJETO DE LEI
N.º 09/2006-CN

MENSAGEM
N.º 080, de 2006 – CN
(Nº 00649/2006, na origem)

Ementa: “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 476.825.930,00 (quatrocentos e setenta e seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

EMENDA - 00001

-A

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**
PL 009/2006-CN-CN
 Mensagem 0080/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLN /09 - 2006 - CN	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	--	--------------------

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO DESTE PROJETO DE LEI – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ, NO VALOR DE R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 36000

UNIDADE: 36901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR R\$ 13.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1220.4525.1714

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000

UNIDADE: 36901

GND: 3

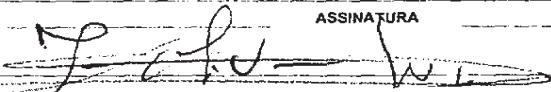
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR E\$ 13.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0750.2000.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO FLUMINENSE.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO JOSÉ DIVINO	RJ	SEM PARTIDO
DATA	ASSINATURA		
14/8/2005			

EMENDA - 00002

ETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 009/2006-CN-CN
Mensagem 0080/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLN /09 - 2006 - CN

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

INCLUIR ONDE COUBER NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO DESTE PROJETO DE LEI – APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO: 36000

UNIDADE: 36901

GND: 4

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

VALOR R\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1214.8581.1690

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 36000

UNIDADE: 36901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR E\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0750.2000.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDO COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO FLUMINENSE.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO JOSÉ DIVINO

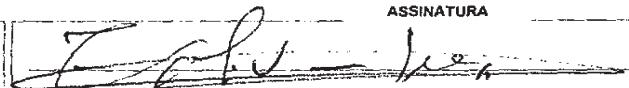
RJ

SEM PARTIDO

DATA

ASSINATURA

14/8/2005



EMENDA - 00003

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIALPL 009/2006-CN-CN
Mensagem 0080/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 09/2006 - CNPÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE – SE NO PROJETO ATIVIDADE DO ANEXO DO PRESENTE PROJETO DE LEII – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO ESTADO DA PARAIBA, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 36901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR R\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1214.8581.1482

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 36901

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

GND: 3

VALOR R\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0750.2000.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO ESTADO DA PARAÍBA. POR TRATAR-SE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA DOTAR HOSPITAIS DE CONDIÇÕES DE ATENDER GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO CARENTE QUE RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

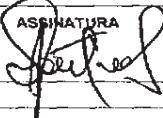
DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00004

E
PL 009/2006-CN-CN
Mensagem 0080/2006-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 09/2006 - CNPÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE – SE NO PROJETO ATIVIDADE DO ANEXO DO PRESENTE PROJETO DE LEI – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 36901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR R\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1220.4525.1668

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 36901

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

GND: 3

VALOR R\$ 10.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0750.2000.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA. POR TRATAR-SE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA DOTAR HOSPITAIS DE CONDIÇÕES DE ATENDER GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO CARENTE QUE RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

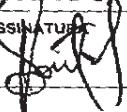
DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 009/2006-CN-CN
Mensagem 0080/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 09/2006 - CNPÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE – SE NO PROJETO ATIVIDADE DO ANEXO DO PRESENTE PROJETO DE LEII – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 36901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR R\$ 1.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.1214.8581.1482

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 36901

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

GND: 3

VALOR R\$ 1.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0750.2000.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO ESTADO DA PARAÍBA. POR TRATAR-SE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA DOTAR HOSPITAIS DE CONDIÇÕES DE ATENDER GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO CARENTE QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS,ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

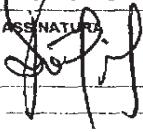
DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



EMENDA - 00006

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 009/2006-CN-CN
Mensagem 0080/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 09/2006 - CNPÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE – SE NO PROJETO ATIVIDADE DO ANEXO DO PRESENTE PROJETO DE LEII – APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAIBA, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 36901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

VALOR R\$ 1.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.302.1220.4525.1668

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 36901

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

GND: 3

VALOR R\$ 1.000.000,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.122.0750.2000.0001

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA. POR TRATAR-SE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA DOTAR HOSPITAIS DE CONDIÇÕES DE ATENDER GRATUITAMENTE A POPULAÇÃO CARENTE QUE RESIDÊM NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

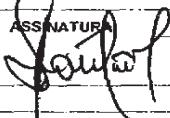
DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS
PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDAS
AO
PROJETO DE LEI
N.º 10/2006-CN

MENSAGEM
N.º 081, de 2006 – CN
(Nº 00650/2006, na origem)

Ementa: “Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito suplementar no valor global de R\$ 6.561.055.555,00 (seis bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001****PL 010/2006-CN**

Mensagem 0081/2006-CN

PROJETO DE LEI

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLN - 010/2006 - CN

01DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMILIAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.1384.2^A60.0025

VALOR R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.241.1384.0561.0001

VALOR R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS AS FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

11/8/2006

ASSINATURA
Wilson Santiago

EMENDA - 00002

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 010/2006-CN
Mensagem 0081/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN - 010/2006 - CNPÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I -AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.243.0068.2060.0025

VALOR R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.241.1384.0561.0001

VALOR R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA AS FAMILIAS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

11/8/2006

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

EMENDA - 00003

PL 010/2006-CN
Mensagem 0081/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN - 010/2006 - CN

**PÁGINA
01 DE 01**

TEXTO

ACRESCENTE-SE NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.243.0068.2060.0025

VALOR R\$ 3.000.000,00

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.241.1384.0561.0001

VALOR R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AÇÕES SÓCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA AS FAMILIAS QUE RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA
Wilson Santiago

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00004**

PL 010/2006-CN

Mensagem 0081/2006-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚM
PLN - 010/2006 - CN

01 DE 01

TEXTO

ACRESCENTE-SE NO PROJETO/ATIVIDADE DO ANEXO I – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÁS FAMILIAS, NO ESTADO DA PARAÍBA, NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE REAIS).

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 99

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.244.1384.2A60.0025

VALOR R\$ 3.000.000,00

CANCELAMENTO:

UNIDADE: 55901

GND: 3

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 90

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 08.241.1384.0561.0001

VALOR R\$ 3.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

PRETENDE-SE COM ESTA EMENDA, DOTAR VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAS AS FAMILIAS QUE RESIDEM NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO WILSON SANTIAGO

PB

PMDB

DATA

ASSINATURA

**SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi convocada reunião para instalação da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 315, adotada em 3 de agosto de 2006 e publicada em 4 do mesmo mês e ano, que “Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006”, em virtude de o Senado Federal estar funcionando nos termos do parágrafo único do art. 2º do Regimento Interno do Senado Federal.

Para constar, foi lavrado a presente Certidão, que vai assinada por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2006.

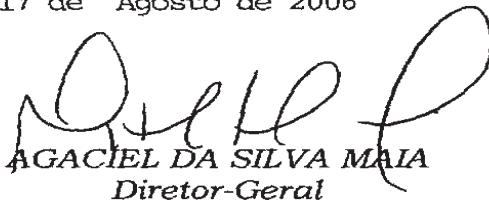

SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1683 , de 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, regulamentada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 16 de dezembro de 1997, bem como na delegação de competência instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo nº 005683/04-1,

RESOLVE, fundamentado no art. 1º, da Lei nº 9.506/97, combinado com o art. 28, quinta parte, e seu § 2º, alínea b, arts. 38, 42, 52 e art. 53, inciso II, alínea b, da Lei nº 7.087/82, conceder pensão de dependentes, temporárias, a KAMILA ROSSANE ARAUJO DIAS e YASMIM TALITA SOARES ALMEIDA, na condição de menores sob guarda, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) para cada, correspondendo respectivamente a 10% (dez por cento) do que percebia a pensionista segurada, a ex-servidora KATIA ROSSANE RIBEIRO, ERGON 12571, a partir de 20/03/2004, dia seguinte a data do óbito.

Senado Federal, 17 de Agosto de 2006



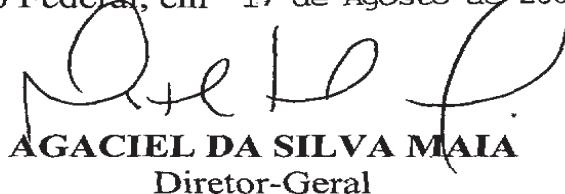
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1684 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005, e do Processo nº **012503/06-1**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, da servidora **CLÉIA MULLER**, matrícula nº 192470, de Assistente Parlamentar, AP-3, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



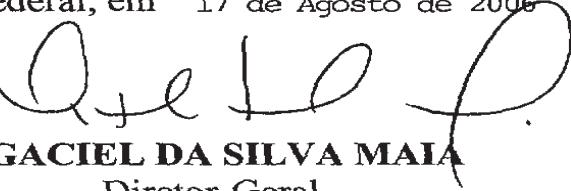
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1685 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 2º, do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal, e tendo em vista o que consta do Ato do Diretor-Geral nº 1.583, de 2005, e do Processo n.º **012504/06-8**,

R E S O L V E alterar o cargo, em comissão, do servidor **FABIANO SCHERER**, matrícula n.º 176270, de Assistente Parlamentar, AP-4, para o de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



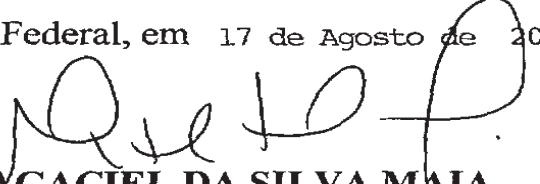
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1686 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012534/06-4**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FRANCISCO JOSÉ CAMPOS UCHOA DE MOURA**, matrícula n.º 190450, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



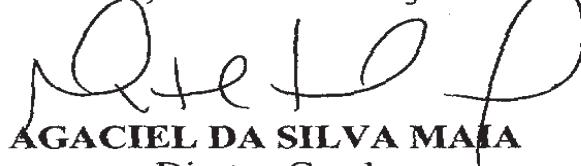
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1687 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012557/06-4**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DE FATIMA PINTO DE SÁ PIRES**, matrícula n.º 175721, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



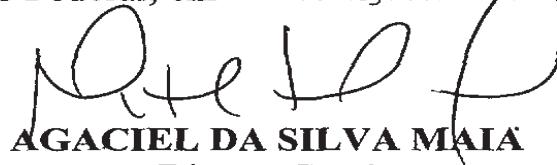
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º1688 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012533/06-8**,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GIOVANI OLIVEIRA MARCON**, matrícula n.º 190205, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete da Liderança do Bloco da Maioria.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



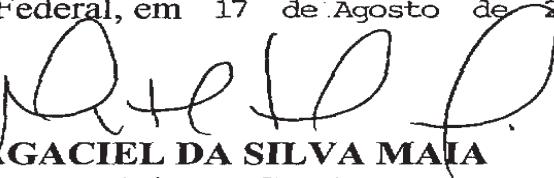
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1689 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012532/06-1,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **LUIZ GONZAGA RODRIGUES**, matrícula n.º 191167, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



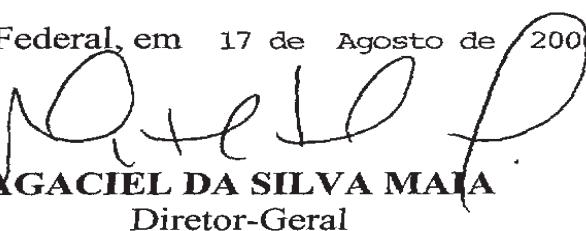
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1690 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012539/06-6,

R E S O L V E exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ZAFFINO**, matrícula n.º 185611, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, a partir de 14 de agosto de 2006.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



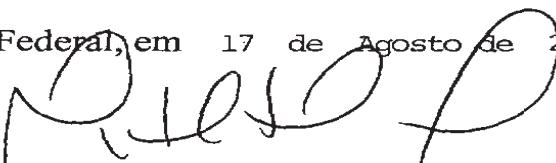
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1691 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012543/06-3,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADEL CINO JOSE DE FIGUEIREDO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



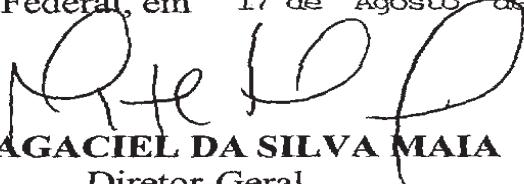
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 1692 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 012542/06-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GILCIMAR JOSE MARIN** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marcos Guerra.

Senado Federal, em 17 de Agosto de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52^a LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães **
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PRB – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza *
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney **

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Iris de Araújo*^S
PFL – Demóstenes Torres **
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros *
PFL – Jonas Pinheiro **
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Luiz Pontes*
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna *
PFL – Efraim Moraes**
PMDB – José Maranhão **

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PSDB – Marcos Guerra**^S
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa **

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen *
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan **

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – João Tenório**^S

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves *
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias *
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
PMDB – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
PTB – Antônio João ***
PMDB – Ramez Tebet**

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque **
PFL – Paulo Octávio **

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro **
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney *
PMDB – Gilvam Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Hermes Pinto Gomes Irani Ribeiro dos Santos Verônica de Carvalho Maia José Augusto Panisset Santana Izaias Faria de Abreu Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3508) (Ramal: 3510) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854) (Ramal: 3514) (Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)	
Secretários	CAE CAS CCJ CE CMA CDH CRE CI CDR CRA	Luiz Gonzaga Silva Filho Gisele Ribeiro de Toledo Camargo Gildete Leite de Melo Júlio Ricardo Borges Linhares José Francisco B. de Carvalho Altair Gonçalves Soares Maria Lúcia Ferreira de Mello Celso Antony Parente Ednaldo Magalhães Siqueira Marcello Varella	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 1856) (Ramal: 4777) (Ramal: 4354) (Ramal: 3517) (Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Slhessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**(9 titulares e 9 suplentes)****Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB****Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão - PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotonio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**(5 titulares e 5 suplentes)****Presidente: Senador Paulo Paim - PT****Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretaria: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago)⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldis Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾ PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
 Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
 E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)**

**3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT (vago)	1. Sibá Machado – PT 2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽¹⁾ ⁽⁵⁾	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽²⁾ ⁽⁶⁾	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL (vago) ⁽³⁾	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
 Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
 E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B⁽⁴⁾
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL

Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfiliou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
 Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
 E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL (vago) ⁽⁶⁾	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
José Agripino – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. (vago)
Juvêncio da Fonseca – PSDB	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB,⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
 Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
 Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
 E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfiliou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfiliou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretaria: Maria Lúcia Ferreira de Mello

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾PL, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽⁸⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcídia Ramos Calhao
 Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
 Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
 E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
 Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
 Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
 E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
 Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
 Telefone: 3311-3506 Fax:
 E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
 (Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
 (Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1^a Eleição Geral: 19.04.1995

4^a Eleição Geral: 13.03.2003

2^a Eleição Geral: 30.06.1999

5^a Eleição Geral: 23.11.2005

3^a Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza¹
Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres¹

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. Jonas Pinheiro ² (PFL)	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^a do Carmo Alves(PFL)	SE	1306
Juvêncio da Fonseca ² (PSDB)	MS	1128	4. Leonel Pavan ² (PSDB)	SC	4041
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. (Vago) ⁴		
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
(Vago) ⁶			1. (Vago) ³		
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (Vago) ²⁻⁵	AP	1717
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. (Vago)		
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 15.8.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
 Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
 Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito em 13.12.2005, na 1^a Reunião, de 2005, do Conselho de Ética.

² Eleito na Sessão do SF do dia 18.4.2006.

³ Vaga ocupada pelo Senador Gerson Camata (PMDB/ES), licenciado de acordo com Of. GSGC – 100/2006, de 3.5.2006, lido em Plenário nesse mesmo dia.

⁴ Vaga ocupada pelo Senador Teotonio Vilela Filho(PSDB/AL), licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁵ O Senador Gilvam Borges encontra-se licenciado do cargo durante o período de 25.7.2006 a 14.11.2006.

⁶ O Senador Ney Suassuna renunciou à titularidade do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar de acordo com o Of. GLPMDB nº 307-B/2006, lido na sessão de 15.8.2006.

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS) ⁴	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL) ³	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 9.6.2006)

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

³ Licenciado a partir do dia 19.4.2006, de acordo com Requerimentos nºs 455 e 456, de 2006, publicados no DSF de 21.4.2006.

⁴ Licenciado a partir de 4.5.2006, de acordo com Requerimento nº 498, de 2006, publicado no DSF de 3.5.2006.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

(Atualizado em 09.06.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1^a Designação Geral : 03.12.2001
2^a Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – PMDB
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	PRESIDENTE Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	2º SECRETÁRIO Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	3º SECRETÁRIO Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO Deputado João Caldas (PL-AL)	4º SECRETÁRIO Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	LÍDER DA MAIORIA Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
LÍDER DA MINORIA Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Sigmaringa Seixas (PT-DF)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Alceu Collares (PDT-RS)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 (13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
 (Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
 Presidente: Arnaldo Niskier
 Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHELIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
 Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11^a Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado ALCEU COLLARES (PDT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

PDT

(vago)	1. (vago)
--------	-----------

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	1. (vago)
-----------------------------------	-----------

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCISIO ZIMMERMANN (PT/RS)
PMDB	
EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)
Bloco PFL/Prona	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)
PSDB	
JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)
PP	
LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)
PTB	
FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. PAULO GOUVÉA (PL/RS)
PPS	
JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

(Atualizada em 29.3.2006)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado ALCEU COLLARES

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> ALVARO DIAS PSDB-PR
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ALCEU COLLARES PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 9.6.2006)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO”
Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 9.6.2006

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49
Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900
Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001
--------------------	-------------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Oito Anos de Parlamento

Coleção Biblioteca Básica Brasileira

Relato da experiência de Afonso Celso de Assis Figueiredo Júnior como Deputado na Câmara dos Deputados, representando a província de Minas Gerais de dezembro de 1881 a novembro de 1889. Com 163 páginas e introdução do Senador Lúcio Alcântara.

Preço por exemplar: R\$ 15,00



Conheça nosso catálogo na Internet
www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - ¹Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	UF:	
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 184 PÁGINAS